



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icep.eic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL - SISTEMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO

Equipe:
AUDCE Almir Figueiredo Andrade Filho
ANCE João Lucas Paiva Fernandes

Recife
2024

RESULTADO DA AUDITORIA



RESUMO

O trabalho consiste em uma avaliação da situação das unidades prisionais do estado de Pernambuco, principalmente no tocante aos pontos críticos que foram destacados em inspeções anteriores, feitas tanto por este Tribunal de Contas como por outros órgãos de controle, notadamente o CNJ no final de 2022.

METODOLOGIA APLICADA

A coleta de informações foi realizada notadamente de duas formas:

- 1) Solicitação de documentos e declarações, feita por meio de ofício de auditoria; e
- 2) Coleta de registros *in loco* em cada uma das unidades prisionais visitadas, incluindo a realização de registros fotográficos das situações encontradas.

Quanto às visitas, 11 unidades prisionais do estado foram objeto de inspeções físicas, realizadas entre os dias 24/10/2023 e 14/11/2023.

QUAIS UNIDADES PRISIONAIS O TCE VISITOU

- Presídio de Vitória de Santo Antão
- Centro de Saúde Penitenciário
- Presídio Rorinildo da Rocha Leão
- Pen. Agro Industrial São João
- Pen. Barreto Campelo
- Colônia Penal Feminina
- Presídio Juiz Antônio Luiz Lins
- Pres. ASP Marcelo Francisco Araújo
- Presídio Frei Damião Bozzano
- Presídio de Igarassu
- Penitenciária Juiz Plácido de Souza

O QUE O TCE FISCALIZOU

O objeto desta auditoria é o gerenciamento do sistema penitenciário pernambucano, com ênfase em aspectos de infraestrutura, de assistência ao reeducando e de ressocialização.

O QUE O TCE NÃO FISCALIZOU

Não foram incluídas no escopo da auditoria avaliações sobre os seguintes pontos:

- Atividades finalísticas da Defensoria Pública;
- Atividade jurisdicional;
- Processos disciplinares internos dentro das unidades;
- Qualidade dos serviços médicos prestados;
- Qualidade dos serviços de guarda prestados pelos policiais militares;

O QUE O TCE ENCONTROU

- Condições precárias de custódia, principalmente relacionadas à infraestrutura das celas e pavilhões;
- Falta de verbas suficientes para realização de reformas e manutenções regulares;
- Baixa proporção de reeducandos exercendo atividades laborais;
- Baixo investimento na capacitação profissional das pessoas privadas de liberdade;
- Ausência de suporte suficiente de outros órgãos que atuam no sistema prisional, a exemplo da Secretaria Estadual de Educação e Esportes e da Polícia Militar Estadual;

RESULTADOS ESPERADOS

Contribuir para a melhoria da gestão do sistema prisional do Estado de Pernambuco no que se refere à custódia, ao tratamento, a guarda, à assistência e à capacitação de apenados para promover melhores condições do cumprimento da pena e a reinserção na sociedade



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f2b5-e68b788b6348

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AUDITORIA OPERACIONAL

Avaliação do Sistema Prisional de Pernambuco

EQUIPE:

Almir Figueiredo Andrade Filho

João Lucas Paiva Fernandes

Recife
2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Resumo

Esta auditoria foi aprovada através da formalização do Processo de Auditoria nº 24100028-2, de relatoria do Conselheiro Marcos Loreto, cujo objeto a ser fiscalizado foi o gerenciamento do sistema penitenciário pernambucano, com ênfase em aspectos de infraestrutura, de assistência ao reeducando e de ressocialização.

Cumprir frisar que a gestão do sistema prisional do estado, ao tempo da auditoria, era realizada pela então Secretaria Executiva de Ressocialização (atual Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização), vinculada, à época, à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do estado.

A auditoria constatou problemas como: a) Atrasos e paralisações nas obras para criação de novas vagas; b) Ausência ou demora na realização de serviços de melhoria e manutenção da estrutura dos estabelecimentos; c) Insuficiência de verbas destinadas à manutenção das unidades prisionais; d) Ausência de programa de profissionalização robusto; e) Insuficiência do programa de convênios e parcerias com empresas para instalar fábricas dentro dos estabelecimentos prisionais; f) Baixa oferta de vagas de trabalho para concessionários e voluntários; g) Déficit no efetivo de policiais penais, dentre outros.

Dentre as boas práticas constatadas, citam-se: a) existência de um número *whatsapp* para que os familiares possam tirar dúvidas e fazer um pré cadastro para ter acesso às carteirinhas que possibilitam as visitas (Presídio de Vítório do Santo Antão); b) inscrição de todos as Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) no programa farmácia popular (Penitenciária Agro Industrial São João); c) programa de formação de instrutores capacitados para realizar a alfabetização das PPLs analfabetas (Penitenciária Juiz Plácido de Souza), d) Diversas oficinas de aprendizagem, lazer e profissionalização (Presídio de Igarassu), dentre outras. Essas boas práticas, contudo, são iniciativas quase que exclusivamente realizadas pela própria gestão local das unidades prisionais, sem participação efetiva da gestão das secretarias responsáveis.

Para que fosse possível a realização deste trabalho e o levantamento dos principais pontos de melhoria, foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria: a) visitas *in loco* a 11 unidades prisionais do estado, b) entrevistas e aplicação de questionários com os diretores dos estabelecimentos prisionais, c) reuniões com gestores da Secretaria Executiva de Ressocialização (atual SEAP), d) solicitação de informações via ofícios de auditoria, e) consulta de informações do sistema carcerário pernambucano em sítios eletrônicos oficiais, dentre outros procedimentos de auditoria.

Em face do relatado, ao final deste documento, foram sugeridas propostas de deliberações visando promover uma melhoria nas principais falhas encontradas ao longo desta auditoria operacional.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Sumário

Capítulo 1: Visão Geral do Tema	5
1.1 Objeto	5
1.2 Objetivo	5
1.3 Não Escopo	5
1.4 Metodologia	6
1.5 Contexto	7
1.6 Panorama geral do sistema prisional	8
1.6.1 População prisional	9
1.6.2 Alternativas penais	19
1.6.3 Orçamento	22
1.6.4 Infraestrutura	27
1.6.5 Pessoal do sistema prisional	41
1.6.6 Trabalho, estudo e remições	51
1.6.7 Grupos minoritários	67
1.6.8 Organização da população prisional	69
1.6.9 Custódia	72
1.6.9.1 Água, energia e alimentação	72
1.6.9.2 Fornecimento de itens pessoais	79
1.6.9.3 Lazer e assistência religiosa	79
1.6.10 Saúde	81
1.6.10.1 Óbitos	87
Capítulo 2: Unidades prisionais inspecionadas	88
2.1 Presídio de Vitória de Santo Antão - PVSA	93
2.2 Centro de Saúde Penitenciário - CSP	100
2.3 Presídio Rorinildo da Rocha Leão - PRRL	107
2.4 Penitenciária Agro Industrial São João - PAISJ	114
2.5 Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC	122
2.6 Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR	132
2.7 Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB	140
2.8 Presídio Aspirante Marcelo Francisco Araújo - PAMFA	148
2.9 Presídio Frei Damião Bozzano - PFDB	156
2.10 Presídio de Igarassu - PIG	165
2.11 Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS	174
Capítulo 3: Boas práticas	182



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icpepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f2b5-e68b788b6348

Capítulo 4: Benchmarking	183
Capítulo 5: Considerações finais	191
Capítulo 6: Análise dos comentários dos gestores	194
6.1 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco	194
6.2 Defensoria Pública de Pernambuco	199
6.3 Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco	203
Capítulo 7: Conclusão	204
Capítulo 8: Propostas de deliberações	205



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f02b5-e68b788b6348

Capítulo 1: Visão Geral do Tema

1.1 Objeto

O objeto desta auditoria é o gerenciamento do sistema penitenciário pernambucano, com ênfase em aspectos de infraestrutura, de assistência ao reeducando e de ressocialização.

A administração prisional do estado de Pernambuco é gerida atualmente pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), que foi resultado da transformação da Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) em uma secretaria de governo.

1.2 Objetivo

O objetivo desta auditoria é levantar e avaliar a atual situação das unidades prisionais do estado de Pernambuco, principalmente no tocante aos pontos críticos que foram destacados em inspeções anteriores feitas tanto por este Tribunal de Contas como por outros órgãos de controle.

Foram levados em consideração aspectos como: lotação carcerária; estrutura física e estado de conservação da unidade como um todo, principalmente as celas e pavilhões; alternativas penais; constituição do quadro de profissionais; oferta de atividades laborais; oferta de serviços essenciais, como educação e saúde; atenção a grupos minoritários, como população LGBTQIAPN+ e PCDs, disponibilização de vagas de trabalho e de estudo, além de outros tópicos que serão detalhados a seguir.

Ao final do relatório estão consolidados os principais resultados encontrados pela equipe de auditoria ao longo da análise. A partir daí, foram traçadas propostas de deliberações visando corrigir as principais falhas constatadas ao longo dos trabalhos.

1.3 Não Escopo

Considerando a ampliada gama de órgãos e serviços que atuam e impactam direta ou indiretamente na qualidade do sistema prisional do estado, cumpre frisar que, exemplificadamente, não foram incluídas no escopo da auditoria avaliações sobre os seguintes pontos:

- Cadeias públicas;
- Atividades finalísticas da Defensoria Pública;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

- Atividade jurisdicional;
- Processos disciplinares internos dentro das unidades;
- Coleta de depoimentos de pessoas privadas de liberdade;
- Qualidade dos serviços médicos prestados;
- Qualidade dos serviços de guarda prestados pelos policiais militares;
- Qualidade das obras de engenharia destinadas ao aumento do número de vagas;
- Regularidade dos processos de liquidação e pagamento dos serviços realizados.

1.4 Metodologia

A coleta de informações foi feita notadamente de duas formas: 1) Solicitações de documentos e declarações feitas por meio de ofícios de auditoria e 2) Coleta de registros *in loco* em cada uma das unidades prisionais visitadas, incluindo a realização de registros fotográficos das situações encontradas.

Quanto às visitas realizadas, foram escolhidas 11 unidades prisionais do estado para a realização de inspeções físicas, detalhadas abaixo. **Ressalta-se novamente que as cadeias públicas não foram objetos de análise desta auditoria.**

- Presídio de Vitória de Santo Antão
- Centro de Saúde Penitenciário (Abreu e Lima)
- Presídio Rorinildo da Rocha Leão (Palmares)
- Penitenciária Agro Industrial São João (Itamaracá)
- Penitenciária Barreto Campelo (Itamaracá)
- Colônia Penal Feminina (Recife)
- Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - Curado (Recife)
- Presídio ASP Marcelo Francisco Araújo - Curado (Recife)
- Presídio Frei Damião Bozzano - Curado (Recife)
- Presídio de Igarassu (Itapissuma)
- Penitenciária Juiz Plácido de Souza (Caruaru)

A escolha dessas unidades foi feita levando-se em consideração: a precariedade do estabelecimento (relatada em outras inspeções), o grau de superlotação e o fato de alguns desses estabelecimentos terem sido objeto de recomendações/determinações específicas de órgãos de controle.

Em cada uma dessas unidades, além do registro em imagens, foi aplicado um formulário padrão (doc. 9), com questões sobre os variados temas relacionados ao sistema prisional. Este questionário serve como instrumento de compilação e de comparação de dados entre cada estabelecimento prisional.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

As visitas foram realizadas entre os dias 24/10/2023 e 14/11/2023, pelo período da manhã. A equipe do Tribunal foi representada pelos dois integrantes desta auditoria. Por sua vez, as visitas foram acompanhadas pelos diretores de cada unidade prisional, além de outros policiais penais.

Além do diretor de cada unidade, foram ouvidos responsáveis pelas áreas de saúde, educação, psicossocial, laborterapia, cozinha, nutrição, assistência jurídica, segurança, dentre outras.

1.5 Contexto

Esta auditoria está inserida no contexto de uma série de outras inspeções feitas nos estabelecimentos prisionais de Pernambuco ao longo dos últimos anos. Entre elas, cita-se:

- Auditoria Especial nº 1721009-4 (2017), deste Tribunal de Contas, que verificou a situação prisional de 10 unidades do estado e teve como resultado a proposição de recomendações visando melhorias na gestão e na infraestrutura dos locais. Essas recomendações foram ratificadas no Acórdão TC nº 1429/2017;
- Relatório de Inspeções dos Estabelecimentos prisionais do estado de Pernambuco, de autoria do Conselho Nacional de Justiça (2022), que expôs os resultados da missão conjunta realizada no Estado de Pernambuco pela Corregedoria Nacional de Justiça, pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) e pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões e Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de apurar as condições de privação de liberdade das unidades prisionais do estado;
- Relatório de Monitoramento TC nº 22100823-8 (2022), deste Tribunal de Contas, que buscou avaliar o nível de implementação das recomendações apontadas pelo Acórdão TC nº 1429, de 21/12/2017, bem como as ações promovidas pelo próprio gestor, referente às ações relativas à avaliação do sistema prisional do estado de Pernambuco;
- Relatório de Monitoramento de medidas provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos, do Conselho Nacional de Justiça (2023), que avaliou a situação específica das unidades prisionais do Complexo do Curado e buscou verificar as mudanças que aconteceram no complexo após medidas exaradas pela Corte IDH;

Em razão de denúncias feitas sobre as condições de precariedade da situação do Complexo do Curado, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a partir do início da década passada, passou a adotar medidas cautelares em face do Estado Brasileiro,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



visando oferecer melhorias no cenário de risco à vida, à saúde e à integridade das pessoas privadas de liberdade nas unidades do Complexo.

Entretanto, diante da ausência de providências por parte das autoridades, a CIDH remeteu o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), denunciando o elevado índice de mortes violentas (6 mortes no ano de 2013, 55 mortes entre 2008-2013), bem como relatos de tortura e violência sexual perpetrados por pessoas privadas de liberdade que exerciam funções de gestão por delegação de fato (conhecidas como *chaveiros*). A providência adotada pela CIDH também considerava o tratamento degradante decorrente da superlotação, as más condições carcerárias, a extrema insalubridade, a falta de acesso à água tratada e a precariedade no acesso aos atendimentos de saúde a que submetidos os que ali se encontravam recolhidos.¹

A última medida provisória emitida pela Corte IDH, editada em 2018, foi a de que o estado deveria arbitrar os meios para que, no prazo de seis meses a contar da decisão, se computasse em dobro cada dia de privação de liberdade cumprido dentro do complexo. Nesse sentido, em dezembro de 2022, o STF autorizou a contagem do cômputo em dobro indicada pela Corte IDH. A repercussão dessa decisão está discriminada em maiores detalhes ao longo deste relatório.

Portanto, os relatórios anteriores deste Tribunal de Contas, do Conselho Nacional de Justiça e as decisões dos órgãos de direitos humanos são documentos balizadores desta auditoria. Os relatórios de inspeção mencionados retratam de maneira detalhada a situação do sistema prisional à época da fiscalização e permite tecer comparações entre aquele momento e a situação atual.

Nesse sentido, também foi buscado verificar o grau de efetivação das recomendações e determinações presentes nesses documentos, que visavam a melhoria na gestão do sistema prisional pernambucano.

1.6 Panorama geral do sistema prisional

A primeira parte deste relatório de levantamento aborda o panorama geral do sistema prisional do estado, com informações consolidadas sobre diversos tópicos relacionados ao tema. A fonte dessas informações, via de regra, são respostas dos gestores da SEAP/SERES e da SJDH ao Ofício GSEG/AJSP - n° 003/2023 - SERES (doc. 7) e ao Ofício GSEG/AJSP - n° 001/2023 - SJDH (doc. 8), além de informações extraídas do SISDEPEN, que é uma ferramenta de coleta de dados do sistema penitenciário brasileiro, onde concentra informações sobre os estabelecimentos penais e a população carcerária.

¹ Conselho Nacional de Justiça (2022)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

O SISDEPEN foi criado para atender a Lei Federal nº 12.714/2012, que dispõe sobre o sistema de acompanhamento da execução das penas, da prisão cautelar e da medida de segurança aplicadas aos custodiados do sistema penal brasileiro.

Nesse sentido, vale frisar que algumas informações enviadas pela SEAP, além de nem sempre responderem o que a equipe de auditoria questionava, fornecendo respostas genéricas e destoantes do que fora visto nas inspeções físicas, muitas vezes apresentavam **inconsistências matemáticas**. Dessa forma, nesses casos específicos, utilizando-se do critério da prudência, a equipe de auditoria buscou outras fontes de dados, como, por exemplo, o SISDEPEN.

Por sua vez, a segunda parte do relatório trata da descrição específica de cada unidade prisional visitada e detalha a situação individual de cada uma delas.

1.6.1 População prisional

Nesse tópico serão apresentados dados gerais relacionados à população prisional do sistema penitenciário, à quantidade de vagas, à variação que esses indicadores sofreram ao longo dos últimos anos, além de outros tópicos relacionados ao tema.

Inicialmente, para facilitar o entendimento dos gráficos e das tabelas a seguir, listam-se os nomes e as respectivas siglas de cada unidade prisional existente:

- Presídio Frei Damião Bozzano - PFDB
- Centro de Ressocialização do Agreste - CRA
- Presídio Advogado Brito Alves - PABA
- Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS
- Presídio de Vitória de Santo Antão - PVSA
- Presídio Desembargador Augusto - PDAD
- Presídio de Salgueiro - PSAL
- Presídio ASP Marcelo Francisco - PAMFA
- Centro de Saúde Penitenciário - CSP
- Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL
- Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra - PDEPG
- Presídio de Santa Cruz do Capibaribe - PSCC
- Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB
- Penitenciária de Tacaimbó - PTAC
- Colônia Penal Feminina de Buíque - CPFB
- Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC
- Presídio de Itaquitinga - PIT 1





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

- Penitenciária Agroindustrial São João - PAISJ
- Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR
- Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes - PDEG
- Presídio de Igarassu - PIG
- Presídio Dr. Rorenildo Rocha Leão - DRRL
- Centro de Observação e Triagem Prof. Everardo Luna - COTEL

Isso posto, o primeiro gráfico abaixo ilustra o panorama do quadro populacional do sistema prisional do estado. O gráfico foi construído com informações de outubro de 2023 (doc. 10), época da realização da auditoria.

Tabela 1: Quadro populacional de 2023

Unidade prisional	População Prisional	Quantidade de Vagas	% de Lotação	Saldo de vagas
PJALLB	794	901	88%	107
PAMFA	656	464	141%	-192
PFDB	429	161	266%	-268
CPFR	348	285	122%	-63
COTEL	3851	940	410%	-2.911
PFAL	280	192	146%	-88
PIG	5030	1126	447%	-3.904
CSP	159	172	92%	13
PAISJ	1555	991	157%	-564
PPBC	543	685	79%	142
PIT 1	1278	1000	128%	-278
PDEPG	1954	723	270%	-1.231
PVSA	392	157	250%	-235
PRRL	954	532	179%	-422
CRA	1702	492	346%	-1.210
PJPS	1829	777	235%	-1.052
PSCC	566	228	248%	-338
PTAC	572	676	85%	104
PDAD	620	163	380%	-457
CPFEB	229	107	214%	-122
PABA	1251	452	277%	-799





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Unidade prisional	População Prisional	Quantidade de Vagas	% de Lotação	Saldo de vagas
PSAL	842	202	417%	-640
PDEG	1041	850	122%	-191
Total	26.875	12.276	219%	-14.599

Fonte: Planilha SEPLAG (doc. 10)

Da tabela, nota-se que, no geral, a população prisional total é mais de duas vezes maior (219%) que a quantidade de vagas oferecidas pelas unidades. São 26.875 custodiados para 12.276 vagas, havendo, dessa forma, um **déficit de 14.599 vagas** que seriam necessárias para suportar toda a demanda prisional.

Com exceção do Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB, do Centro de Saúde Penitenciário - CSP e da Penitenciária de Tacaimbó - PTAC (inaugurada em 2016), todas as outras unidades estão com algum grau de superlotação.

Nesse sentido destacam-se o Presídio de Igarassu - PIG (447%), o Presídio de Salgueiro - PSAL (417%) e o Centro de Observação e Triagem Prof. Everardo Luna - COTEL (410%), que contam com os **maiores índices de superlotação** do estado.

Vale citar que a Resolução nº 05/2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária estabelece o índice de 137,5% como linha de corte para controle de superlotação nas unidades prisionais do país. Considerando esse teto, apenas 4 dos 23 estabelecimentos prisionais estaduais estariam com um grau de lotação tolerável.

Ainda quanto ao Presídio de Igarassu - PIG, foi informado que sua população prisional aumentou cerca de 20% em um ano, uma vez que a maior parte dos novos detentos do estado são nele alocados, em razão, principalmente, da proibição de novas entradas nas unidades do Complexo do Curado. O diretor da unidade informou que o fluxo é de cerca de 100 novos custodiados entrando toda semana no local.

A superlotação das unidades prisionais de Pernambuco pode ser considerada um dos mais graves problemas a ser solucionado pelo Estado e que foi abordado em todos os relatórios de inspeções citados anteriormente.

A figura abaixo mostra a distribuição da população carcerária de acordo com o gênero e com a faixa etária dos custodiados. Essas informações foram retiradas do SISDEPEN, cujo recorte temporal é o final do primeiro semestre de 2023, o que pode justificar diferenças com os números apresentados na Tabela 1.



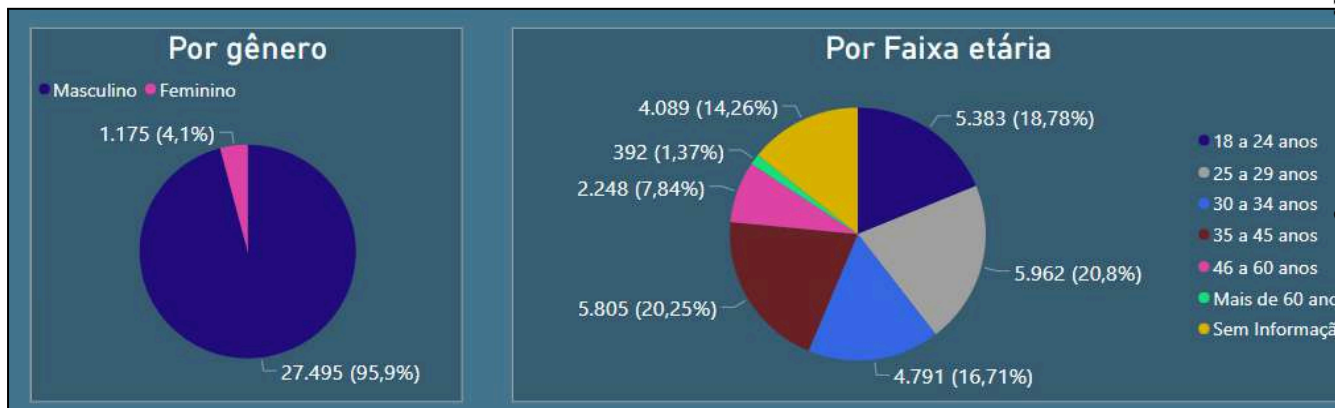


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: João Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.br/ep/validaDoc.seam?codigo=59625d9a-3277-4491-f52b5-e68b788b6348>

Figura 1: Distribuição da população carcerária



Fonte: SISDEPEN

Um índice que ajuda a explicar o atual cenário de superlotação é a taxa de aprisionamento do estado de Pernambuco (por 100 mil habitantes), que, como visto a seguir, é historicamente maior que a média nacional.

Tabela 2: Aprisionamento por 100 mil habitantes

Ano	Taxa de aprisionamento	
	Pernambuco	Nacional
2015	339,9	341
2016	487,53	350
2017	698,49	348,03
2018	339,72	356,95
2019	352,68	359,4
2020	343,9	317,67
2021	460,94	318,58
2022	321,96	304,1
2023	317,08	319,9

Fonte: SISDEPEN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Figura 2: Taxa de aprisionamento



Fonte: Tabela 2 (SISDEPEN)

Visando diminuir a superlotação carcerária do estado, recomendações e determinações relacionadas ao tema vêm sendo exaradas por órgãos de controle ao longo dos anos. Abaixo são citadas algumas delas:

- **Acórdão nº 1429/2017 (TCE/PE):** Aumentar o número de vagas no Sistema Prisional de Pernambuco, de modo a atender o quantitativo da população carcerária do Estado e permitir a separação entre os presos provisórios e os condenados e conforme a natureza do delito.
- **Corte Interamericana de Direitos Humanos:** O Estado deve tomar as medidas necessárias para que, em atenção ao disposto na Súmula Vinculante nº 56, do Supremo Tribunal Federal do Brasil, a partir da notificação da presente resolução, não ingressem novos presos no Complexo de Curado, e nem se efetuem traslados dos que estejam ali alojados para outros estabelecimentos penais, por disposição administrativa.
- **Conselho Nacional de Justiça:** Recomenda-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos que faça, em 90 dias, uma avaliação da ocupação das unidades prisionais e suas celas para verificar a capacidade real dos estabelecimentos, de acordo com os parâmetros nacionais e internacionais de arquitetura do sistema prisional e custódia de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

pessoas privadas de liberdade, bem como a relação da capacidade com o quantitativo da população prisional, a fim de que esses dados possam ser utilizados para adequação das unidades prisionais aos parâmetros estabelecidos pelo Manual do CNJ da Central de Regulação de Vagas: Manual para gestão da Lotação Prisional.

- **Corte Interamericana de Direitos Humanos:** O Estado deverá arbitrar os meios para que, no prazo de seis meses a contar da presente decisão, se compute em dobro cada dia de privação de liberdade cumprido no IPPSC, para todas as pessoas ali alojadas, que não sejam acusadas de crimes contra a vida ou a integridade física, ou de crimes sexuais, ou não tenham sido por eles condenadas, nos termos dos Considerandos 115 a 130 da presente resolução.

É cediço que condições de superlotação prisional acabam acarretando simultaneamente problemas de fragilização da segurança prisional, precarização nas condições sanitárias e de acomodação, dificuldade na organização espacial da unidade, obstruindo a possibilidade de separação dos presos segundo a legislação (por exemplo, a separação entre presos provisórios e condenados), dentre outras consequências negativas.

Segundo dados² do SISDEPEN, **a nível nacional**, os presos provisórios representam cerca de **28% da população carcerária total do país**. Entretanto, **em Pernambuco**, os presos provisórios **representam cerca de 43%** da população total, quase a mesma quantidade de presos sentenciados. Portanto, identifica-se um possível problema de eficiência processual, que acaba permitindo que o preso ainda não julgado permaneça encarcerado por mais tempo que o necessário.

Nessa linha, um estudo feito em 2017 com dados dos Tribunais de Justiça dos Estados identificou que Pernambuco é o estado com o maior tempo de prisão provisória do país, superando em 43% o segundo colocado (Rio Grande do Norte) e em 466% o último colocado (Rondônia).

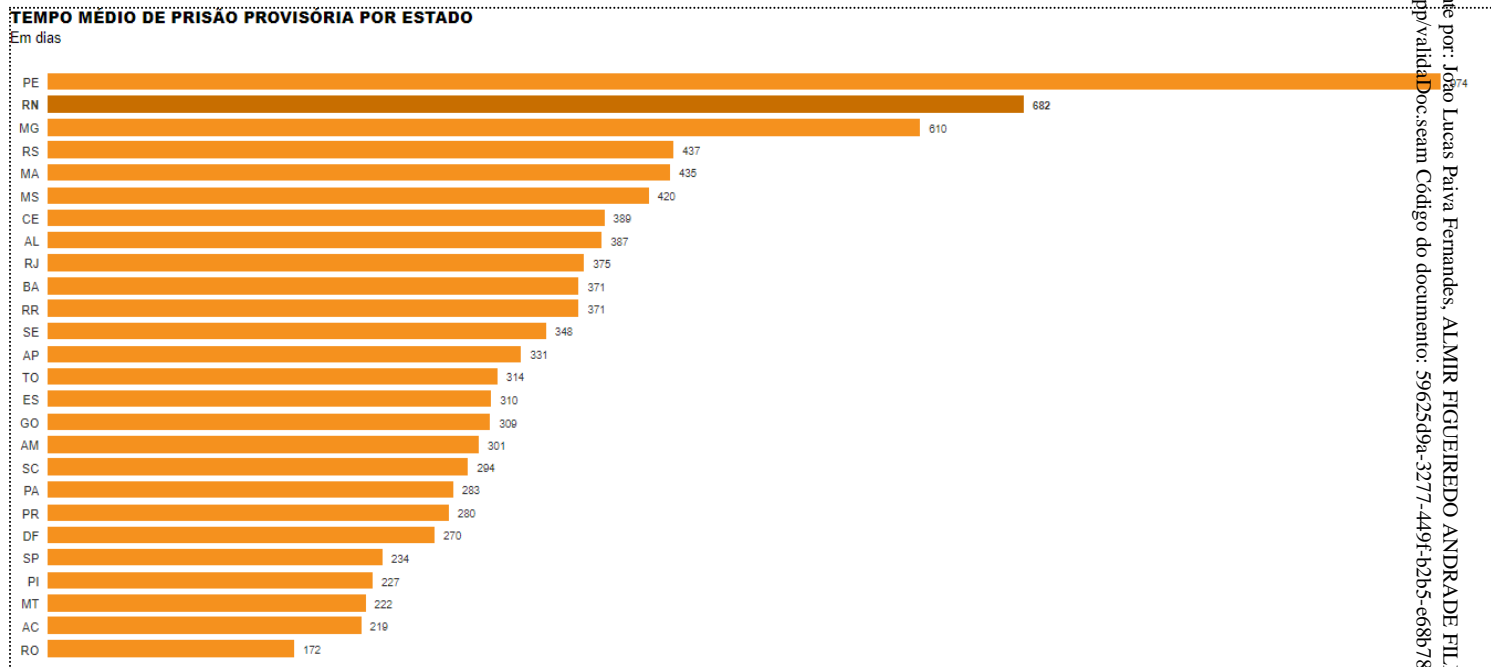
² Referentes ao primeiro semestre de 2023.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 3: Tempo de prisão provisória por estado



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (levantamento feito com Tribunais de Justiça em jan.2017)

Isso posto, cabe destacar e detalhar a situação do Complexo do Curado. Conforme exposto anteriormente, o complexo vem sendo objeto de medidas dos órgãos de direitos humanos desde o início da década passada. Isso se deu em razão das graves denúncias de violação aos direitos humanos na condição de encarceramento da população do local.

Adicionalmente, houve relatos de tortura, violência sexual, superlotação, más condições carcerárias e outras violações que afetam a dignidade da custódia dos reeducandos. Em razão disso, depois de várias discussões ao longo dos anos, **foram tomadas as seguintes medidas** visando mitigar essas violações:

- **Cômputo em dobro da pena de reeducandos que estiveram ou que estão custodiados em uma das três unidades do curado:** Trata-se da extensão de Medida Cautelar no *Habeas Corpus* nº 208.337 (Pernambuco), do relator Ministro Edson Fachin. O ministro determinou que em 60 dias deveria ser concedida a contagem em dobro do período para pessoas que estiveram no Complexo do Curado, caso não tenham sido acusadas ou condenadas por crimes contra a vida, integridade física ou dignidade sexual, ainda que se trate de delito hediondo ou equiparado.

Nesse último caso, as pessoas privadas de liberdade devem ser avaliadas por uma equipe criminológica multidisciplinar, que forneceria um laudo aprovando ou não a contagem do cômputo em dobro para os condenados por esses crimes.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



- **Interrupção de novos ingressos no Complexo Penitenciário do Curado:** Também em consonância com decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a Instrução Normativa nº 01/2022 da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos determinou a interrupção de recebimento de novos presos no Complexo Prisional do Curado.

Nessa linha, em 23/08/2023, dadas as condições precárias de custódia, a Corregedoria Nacional de Justiça estabeleceu um prazo de 8 meses ao Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco para que a população prisional do Complexo do Curado fosse diminuída em 70%.

A medida tomou como partida o número de 6.508 pessoas presas no Complexo (em 15/08). Logo, ao final de 8 meses, esse número deveria ser de 1.953 pessoas. Para fins de comparação, a Tabela 1 aponta que hoje, considerando as 3 unidades do Complexo, esse número é de 1.879 pessoas, **o que indica que houve uma redução de mais de 70% em relação ao período de agosto do ano anterior.**

De maneira mais detalhada, o quadro abaixo, elaborado com base em resposta da SERES/SEAP (doc. 11), abrangendo o período até 25/07/2023, informa a quantidade de custodiados que foram desencarcerados em razão do cômputo em dobro de sua pena no Curado.

Tabela 3: Saídas do cárcere em razão do cômputo em dobro

Motivo do desencarceramento	Quantidade
Alvará de Soltura	109
Livramento Condicional	832
Progressão Regime Aberto	684
Progressão Regime Semiaberto	742
Total	2367

Fonte: doc. 11

Desse total, 1.462 (61%) saíram por meio de laudo criminológico, necessário para os casos de crimes contra a vida, integridade física ou dignidade sexual. É importante salientar que essas saídas também tiveram impacto em outras unidades prisionais que possuíam custodiados que haviam cumprido pena no Complexo do Curado em algum momento.

Nessa linha, cita-se a Penitenciária Agroindustrial São João, onde mais de 600 presos saíram em razão do cômputo em dobro do tempo em que eles passaram custodiados no Complexo do Curado. Dessa forma, a decisão provocou um aumento geral no fluxo de saída em todo o sistema prisional pernambucano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



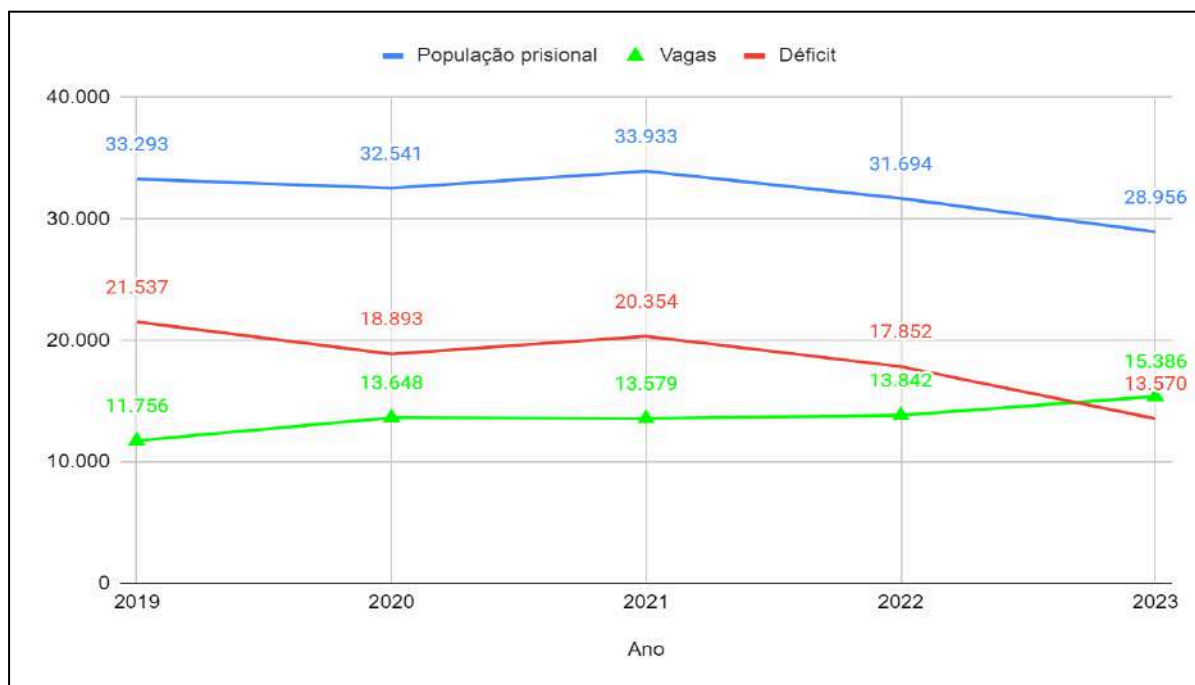
Isso posto, cabe agora analisar a evolução ao longo dos últimos anos dos números de população carcerária e de vagas existentes em Pernambuco. O gráfico abaixo, que analisa o histórico, desde 2020, de pessoas privadas de liberdade e de vagas existentes, foi elaborado com base em documento diferente do que deu origem à Tabela 1. Os dados da Tabela 1 tem como recorte temporal o mês de outubro de 2023 e não levam em consideração os números das cadeias públicas.

Por outro lado, os dados do gráfico abaixo têm como recorte final o dia 05/12/2023, e, além disso, são consideradas também as informações concernentes às cadeias públicas. Como já relatado anteriormente, foram encontradas inconsistências em algumas bases de dados à qual a equipe de auditoria teve acesso, mesmo sendo elas provenientes do mesmo órgão. Além disso, há inconsistências com os próprios dados do SISDEPEN, o que indica um problema de gestão de informações do sistema prisional.

Por exemplo, o número de vagas existentes no sistema prisional ao final de dezembro de 2022, segundo doc. 12 enviado pela SERES/SEAP, era de 13.842. Por outro lado, o SISDEPEN indica que esse número era de 14.335.

Dessa forma, de modo a evitar maiores distorções na análise dos dados, optou-se por comparar apenas números da mesma fonte/documento. Como a intenção é expor um **panorama geral** do sistema prisional, as análises foram feitas mesmo sem o nível de acurácia de dados que seria a ideal.

Figura 4: Evolução de população carcerária x vagas existentes





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-fb2b5-e68b788b6348

Conforme já citado, com o aumento das fiscalizações recaídas sobre o sistema carcerário, o que resultou em medidas como o cômputo em dobro dos apenados que cumpriram pena no Curado, o aumento de mutirões processuais no judiciário, etc., houve uma tendência de queda na população prisional do estado. O gráfico **indica uma diminuição de praticamente 5 mil custodiados entre 2021 e 2023.**

Além disso, vê-se também uma **tendência no aumento no número de vagas existentes**, o que fez com que em 2023, pela primeira vez no período analisado, a quantidade de vagas existentes fosse maior que o déficit calculado, momento representado pelo cruzamento entre as linhas verde e vermelha do gráfico.

Esse aumento na criação de vagas, conforme explicado pelos servidores da Secretaria de Administração Prisional e Ressocialização, é o principal foco da gestão prisional para o presente e para os próximos anos, o que inclui, por exemplo, o término das obras do complexo prisional de Araçoiaba.

Conforme será detalhado posteriormente, está previsto um **aumento de cerca de 80 milhões de reais** em investimentos na criação de novas vagas prisionais no estado, passando de R\$ 20.325.400,00 na Lei Orçamentária de 2023 para R\$105.200.000,00 no Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Ainda quanto à criação de vagas, vale citar as obras iniciadas no Presídio Frei Damião Bozzano no final de 2022, que previam a criação de 954 vagas e 5 novos pavilhões e possuía uma previsão de término em 10 meses. Os antigos pavilhões D, E e F do PDFB foram demolidos para serem feitas as obras no local.

Entretanto, no momento da visita da equipe de auditoria, foi informado que esta obra **estava paralisada desde abril de 2023**, por falta de pagamentos à empresa contratada, e que não havia previsão de retorno ao andamento regular da construção.

Ainda no PFDB, foi informado estar em andamento uma obra interna, de menor investimento, no local onde era o pavilhão R2, para criação de 140 vagas, onde irá abrigar a população carcerária que está no pavilhão anexo.

Ainda com relação a obras, citam-se as ampliações do Presídio Rorinildo da Rocha Leão (Palmares) e da Penitenciária Juiz Plácido de Souza (Caruaru).

No PRRL, foi inaugurada em 2021 uma ala completa para recebimento dos reeducandos, com desativação total do antigo local de carceragem. **A mudança gerou uma ampliação de vagas de 74 para 532.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Por sua vez, no PJLS há uma obra em andamento, que abrangerá tanto a criação de novas vagas como a ampliação da área administrativa da unidade. **Está prevista a criação de 155 novas vagas.**

Informações mais atualizadas sobre o andamento de obras para criação de novas vagas no sistema penitenciário constam no Capítulo 6 deste relatório.

Por fim, vale mencionar a evolução, desde 2019, da população carcerária conforme o regime de progressão a qual se encontra o apenado. A tabela 4 aponta uma consistente manutenção na proporção entre reeducandos em regime fechado, semiaberto e domiciliar. Com exceção de 2020, em praticamente todos os demais anos, a razão ficou em 86%, 12% e 2%, respectivamente.

Tabela 4: Evolução conforme regime de progressão

Ano	Regime fechado	Regime semiaberto	Domiciliar
2019	29.322 (86%)	3971 (12%)	745 (2%)
2020	29.983 (86%)	2558 (7%)	2331 (7%)
2021	29.743 (86%)	4190 (12%)	809 (2%)
2022	28.049 (87%)	3645 (11%)	634 (2%)
2023	25.311 (86%)	3645 (12%)	565 (2%)

Fonte: doc. 12

1.6.2 Alternativas penais

Segundo Guia do CNJ de Formação em Alternativas Penais (doc. 13), podemos defini-las como “mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade”.

Isto é, se trata de um conjunto de respostas aplicadas aos crimes que são diversas do encarceramento, e que correspondem, em geral, a medidas menos restritivas de direitos do que a prisão.

Considerando o alto nível de ocupação carcerária tanto no estado de Pernambuco como no país, o fortalecimento de políticas de alternativas penais é apontado como um importante método de melhoria da gestão pública prisional.

Nesse sentido, foi criado em Pernambuco a primeira lei nacional que institui formalmente uma política estadual de alternativas penais, a Lei Estadual nº 17.912/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se alternativas penais as medidas judiciais diversas do encarceramento como resposta a conflitos e violências, no âmbito da justiça criminal, orientadas pela autonomia e auto responsabilização, com o fim de restaurar as relações sociais e promover a cultura da paz, decorrentes da aplicação de:

- I - medidas cautelares diversas da prisão, previstas nos incisos I a VIII do art. 319 do Código de Processo Penal;
- II - transação penal;
- III - suspensão condicional do processo;
- IV - suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- V - penas restritivas de direitos;
- VI - práticas de justiça restaurativa;
- VII - medidas protetivas de urgência destinadas ao homem autuado nos casos de violência doméstica e familiar, previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (“Lei Maria da Penha”);
- VIII - acordo de não persecução penal.

Parágrafo único. **Não constitui, para os fins desta Lei, alternativa penal a medida de monitoração eletrônica**, prevista no inciso IX do art. 319 do Código de Processo Penal e nos arts. 146-B e seguintes da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (“Lei de Execução Penal”).

Cita-se³, no âmbito do poder judiciário, a Vara de Execução de Penas Alternativas (VEPA), com abrangência da capital Recife e demais cidades da Região Metropolitana, responsável por acompanhar a execução de penas restritivas de direitos e ainda da suspensão condicional da pena e do processo.

Para o acompanhamento dos cumpridores, a VEPA conta com o apoio do Centro Interdisciplinar de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas (CAPEMA), composto por equipe multidisciplinar, atuando a partir de uma perspectiva de ultrapassar a esfera da fiscalização do cumprimento, buscando perceber o sujeito em sua totalidade e complexidade sócio-econômica, familiar, psicológica.

A atuação do Poder Judiciário na área de alternativas penais é complementada pelo Poder Executivo, que conta com a Gerência de Penas Alternativas e Integração Social (GEPais), à qual estão associadas Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas (CEAPAs). As CEAPAs possuem atribuição de acompanhar medidas decorrentes de transações penais, na capital, além de penas alternativas em algumas comarcas no interior.

Adicionalmente às medidas de alternativas penais, é importante citar o papel do **monitoramento eletrônico** como uma estratégia de alternativa ao encarceramento. **Apesar de não ser classificada formalmente como uma espécie de alternativa penal** (art. 2º, parágrafo único, Lei Estadual nº 17.912/2022), não há de se olvidar da relevância que o

³ Relatório de Monitoramento de medidas provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos, do Conselho Nacional de Justiça (2023)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



monitoramento eletrônico possui como uma **resposta imediata ao excesso de encarceramento**.

Nesse sentido, uma das recomendações do CNJ no Relatório de Inspeções dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Pernambuco (2022) foi a de “ampliar o monitoramento eletrônico com a contratação de pessoal para reforçar o CEMER e realizar nova licitação para contratação de mais tornozeleiras”.

Com o fito de avaliar a questão, a SERES/SEAP foi questionada a respeito dos contratos vigentes que tratam da disponibilização de tornozeleiras eletrônicas e do seu monitoramento. Em resposta (doc. 11), transcrita abaixo, foi informado que há um contrato vigente com a empresa Spacecom Monitoramento S/A para o fornecimento de até 96.000 tornozeleiras anualmente, além de realizar também o serviço de monitoramento por meio de GPS.

Considerando que a população prisional do estado é de **26.875** pessoas, é possível afirmar que, em tese, o contrato firmado consegue suprir todas as necessidades da gestão prisional referente ao tema.

Informo que no ano de 2017 foi firmado contrato entre o Estado de Pernambuco e a empresa Spacecom Monitoramento S/A, materializado no Contrato no 004/2017 - SERES/SJDH, que esteve em vigência até 28/02/2023, e nele era previsto que a contratada deveria fornecer até 48000 (quarenta e oito mil) tornozeleiras ao ano, assim, desde a vigência desse contrato o Estado teve a sua disposição a quantidade citada de equipamentos e que a empresa jamais deixou de fornecer os equipamentos que era obrigada. Quanto a capacidade de custodiados que podem ser monitorados, o limite é a margem contratual, entretanto, é importante salientar que as instalações de tornozeleiras são efetuadas exclusivamente com determinação judicial. Atualmente a relação contratual entre as mencionadas partes se dá através do Contrato no 001/2023 - SERES/SJDH, onde a contratada obriga-se a fornecer o serviço de monitoramento do tipo eletrônico com fornecimento de tornozeleira, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio frequência(quantidade: 96.000) e o serviço de monitoramento, através de GPS - Sistema de Posicionamento Global, de coleta das coordenadas geográficas e conexão via rede de dados da operadora celular para envio e recebimento de dados ao servidor de aplicação, referente a pessoas amparadas pela medida cautelar da Lei 11.340/06(quantidade: 14.400). Repita-se que a instalação de tornozeleiras decorre de ordem judicial de magistrado com competência jurisdicional para tanto. (Resposta ao item 37 do Ofício GSEG/AJSP - n° 003/2023 - SERES)

Nessa linha, também foram solicitadas informações sobre o número anual de pessoas privadas de liberdade monitoradas eletronicamente desde 2017 (Item 38 do Ofício GSEG/AJSP - n° 003/2023 - SERES). A resposta, consolidada na tabela abaixo, indica um aumento de cerca de 73% de pessoas monitoradas eletronicamente entre 2017 e 2023, o que também contribui para o panorama geral de desencarceramento que é visto hoje em Pernambuco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f2b5-e68b788b6348

Tabela 5: Reeducandos monitorados eletronicamente (2017 - 2023)

Quantidade	Ano
2017	8.142
2018	8.594
2019	9.719
2020	9.013
2021	9.932
2022	13.538
2023	14.110

1.6.3 Orçamento

Esse tópico pretende abordar e comparar o orçamento destinado pelo estado a funções finalísticas do sistema carcerário nos últimos anos, previstos na respectiva LOA de cada ano. A intenção é verificar se existe alguma tendência de aumento de investimento/custeio público nas atividades fins da pasta.

Para isso, foram extraídos das Leis Orçamentárias dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 os programas, projetos e respectivas dotações orçamentárias relacionadas ao objeto acima. Os resultados estão expostos nas tabelas a seguir. Vale a pena citar que não foram incluídas na análise dotações orçamentárias modificadas por créditos adicionais.

Ressalta-se que também estão excluídos dos cálculos programas destinados unicamente a serviços administrativos e não finalísticos, além de serviços geridos por outras pastas (Educação e Saúde, por exemplo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Tabela 6: Orçamento (2021 - 2024)

Programa ⁴	Projeto	Dotação Orçamentária (em R\$)			
		LOA 2021	LOA 2022	LOA 2023	LOA 2024
0310 - Ampliação, adequação e modernização das instalações físicas das unidades do sistema penitenciário.	1007 - Reaparelhamento e Modernização das Unidades Prisionais, Gerenciais Operacionais, Técnicas e de Inteligência do Sistema Penitenciário	3.288.800	5.620.900	5.827.800	6.874.400
	2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidades Prisionais do Estado	133.962.100	162.396.300	166.042.400	212.832.600
	2361 - Ações de Ressocialização da População Carcerária	15.335.098	20.302.500	19.999.600	21.653.100
1025 - Melhoria da Administração Prisional e promoção da ressocialização	4061 - Ampliação de Oferta de Vagas no Sistema Prisional	39.035.000	64.572.200	20.325.400	105.200.000
	1052 - Melhoria das Unidades de Produção de Bens e Serviços do Sistema Prisional	5.000	-	-	-
	1059 - Fortalecimento das Ações de Produção de Bens e Serviços nas Unidades Prisionais	250.000	20.700	21.600	20.000
1011 - Execução da Política Estadual de Promoção da Justiça e Defesa dos Direitos Humanos	2986 - Expansão, Manutenção e Monitoramento às Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas	436.000	1.517.700	1.337.700	1.436.000
	4209 - Manutenção do Patronato de Pernambuco	128.000	1.206.400	1.339.900	-
Total		192.439.998	255.636.700	214.894.400	348.016.100

⁴ Em 2024 todos esses projetos estão incluídos no programa Juntos pela Segurança;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Alguns pontos de análise da tabela acima merecem destaque. Quanto ao investimento total na área, constata-se um aumento de cerca de 80% entre 2021 e 2024 (passando da casa de R\$ 192 milhões para a casa de R\$ 348 milhões).

Dentre os projetos que compõem os programas da pasta, é relevante citar a previsão de aumento de quase R\$ 47 milhões (28%) na verba destinada à manutenção das unidades prisionais.

Ainda quanto à LOA de 2024 destaca-se o aumento de cerca de cinco vezes do valor previsto para a ampliação de oferta de vagas no sistema prisional, passando de R\$ 20 milhões em 2023 para mais de R\$ 100 milhões neste ano.

Entretanto, nota-se que para o atual exercício não há previsão de recursos específicos destinados para a manutenção do Patronato, órgão que atua no auxílio aos egressos do sistema prisional e em demais funções visando a ressocialização do preso.

O Patronato Penitenciário de Pernambuco foi criado no ano de 2011, por intermédio da Lei Estadual nº 14.522 de 07 de dezembro de 2011. O órgão é previsto na Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7.210/1984) e está inserido no Plano Estadual de Segurança Pública “Juntos Pela Segurança”, apresentando como objetivos a fiscalização do cumprimento das regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime de egressos dos estabelecimentos prisionais.

Além da fiscalização do cumprimento da pena imposta ao reeducando, também oferece ao seu público-alvo a assistência integral, compreendendo as esferas jurídica, psicológica, social, pedagógica e cultural, bem como a promoção de convênios com órgãos públicos e empresas privadas para o aproveitamento de reeducandos a fim de executarem atividades de serviços em geral mediante o pagamento de salário mínimo, alimentação e vale transporte, visando à redução da reincidência criminal e promovendo a reinserção do reeducando ao convívio em sociedade.

Segundo dados do governo (doc. 14), o Patronato atende cerca de 18.312 reeducandos, seja na sede ou nos polos do interior. Além disso, recebe, em média, 500 novos reeducandos por mês.

A distribuição em relação ao gênero e ao regime jurídico do público do patronato está descrita na tabela abaixo:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



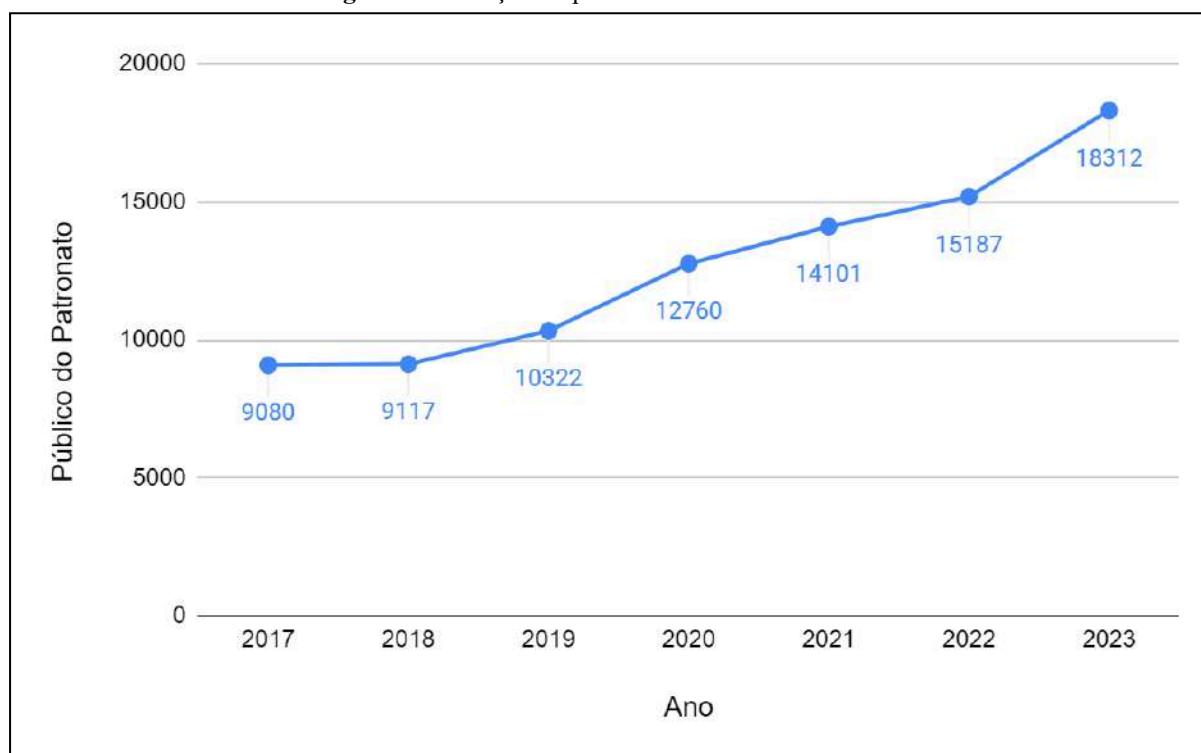
Tabela 7: Público do Patronato

Condição	Gênero		Total
	Homem	Mulher	
Regime Aberto	13.232	828	14.060
Livramento Condicional	4.106	146	4.252
Total	17.338	974	18.312

Fonte: doc. 14

A evolução do público do Patronato (Figura 5) demonstra uma tendência de crescimento de pessoas atendidas pelo órgão ao longo dos últimos anos. O maior crescimento nesse período foi justamente entre 2022 e 2023, que pode ter sido impactado pela quantidade de reeducandos que progrediram de regime em razão do tempo diferenciado aplicado aos apenados que cumpriram pena no Curado.

Figura 5: Evolução do público do Patronato



Fonte: doc. 14

Uma importante função do Patronato é o auxílio ao reeducando para sua inserção no mercado de trabalho, buscando, por vezes, parcerias com demais órgãos públicos e empresas do setor privado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

A tabela abaixo, elaborada com base em informações prestadas pela própria gestão prisional, demonstra uma tendência de crescimento tanto na oferta de vagas de trabalho disponibilizadas por meio de convênio quanto na quantidade geral de reeducandos inseridos no mercado de trabalho.

A última coluna aponta que, mesmo com o crescente número de pessoas atendidas pelo Patronato, a proporção de reeducandos trabalhando mantém um viés de alta.

Tabela 8: Relação de trabalho no Patronato

Ano	Vagas de trabalho		Total de reeducandos trabalhando ⁵	Público do Patronato	% de reeducandos trabalhando
	Convênios	Demais vínculos			
2017	558	2.350	2.908	9.080	32%
2018	827	2.385	3.212	9.117	35%
2019	1.173	3.173	4.346	10.322	42%
2020	1.262	3.096	4.358	12.760	34%
2021	1.359	3.580	4.939	14.101	35%
2022	1.459	4.391	5.850	15.187	39%
2023	1.615	5.969	7.584	18.312	41%

Fonte: doc. 14

Entretanto, na contramão do aumento de vagas de trabalho disponibilizadas, foi constatado uma redução gradual na oferta de cursos profissionalizantes disponibilizados pelo Patronato. A tabela abaixo indica que há uma queda na quantidade de reeducandos formados em cursos nos últimos anos, chegando ao número de **zero** em 2023.

Tabela 9: Quantidade de reeducandos formados pelo Patronato

Ano	Reeducandos formados	Público do Patronato	% de reeducandos formados
2017	568	9.080	6%
2018	833	9.117	9%
2019	521	10.322	5%
2020	74	12.760	1%
2021	276	14.101	2%
2022	198	15.187	1%
2023	0	18.312	0%

Fonte: doc. 14

⁵ Inclui vínculos informais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Dessa forma, constata-se **um déficit de suporte do Patronato na qualificação dos reeducandos**, o que prejudica a inserção destes em mercados que demandam algum grau de conhecimento técnico e acaba levando-os para a informalidade.

Nessa linha, o Acórdão nº 1429/2017, do Tribunal de Contas de Pernambuco, proferiu a seguinte recomendação para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (então órgão responsável pela gestão do Patronato, que atualmente está vinculado à SEAP): “Aumentar a disponibilidade de recursos para o Patronato, permitindo que este tenha uma atuação mais efetiva”.

Para verificar a **evolução do investimento estatal no Patronato Penitenciário pernambucano**, o gráfico abaixo demonstra o que foi previsto no orçamento da área ano a ano desde 2017:

Figura 6: Orçamento do Patronato desde 2017



Fonte: (LOA 2017 - 2023)

Do gráfico, percebe-se uma certa estabilidade nos valores entre 2017 e 2020, seguida por uma queda em 2021 e uma subida relevante a partir de 2022. De forma geral, havia uma tendência de alta no orçamento do Patronato nos últimos anos. Porém, considerando que não há verba destinada para a área em 2024, essa tendência de alta poderá ser interrompida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

1.6.4 Infraestrutura

As inspeções físicas realizadas pela equipe de auditoria permitiram confirmar o diagnóstico já traçado em relatórios de fiscalização anteriores, notadamente os relatórios feitos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Foi verificado que a **situação geral** do sistema prisional pernambucano é de locais com **estrutura física precária**, com assentamentos improvisados pelos próprios reeducandos, com ausência de condições adequadas de saneamento e de salubridade.

As celas são normalmente construídas em locais adaptados, o que dificulta, por exemplo, a chegada de iluminação natural e uma boa ventilação do espaço. Além disso, notou-se que em praticamente todas as unidades existem estruturas com **infiltrações, rachaduras, vazamentos, sujidades e outros problemas relacionados à falta de manutenção e de cuidado com o local de custódia dos apenados**.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas de Pernambuco, por meio do **Acórdão TC nº 1429/2017** recomendou à SERES/SEAP um “Aumento do investimento na manutenção/reforma das unidades prisionais e na construção de novas unidades”.

A tabela 6, indica, por meio da análise da rubrica orçamentária 2076 - *Manutenção das Cadeias Públicas e Unidades Prisionais do Estado*, que houve um aumento de recursos alocados na manutenção dos estabelecimentos prisionais. Entretanto, entende-se que a situação da infraestrutura física carcerária ainda está longe do cenário ideal.

Um das reclamações mais frequentes dos diretores das unidades visitadas foi o baixo valor do suprimento institucional que é disponibilizado pela Secretaria para que seja utilizado nas manutenções e reformas ordinárias dos estabelecimentos. Segundo foi relatado, o valor é de cerca de R\$ 35 mil anuais, o que foi considerado insuficiente pelos gestores.

Cita-se, por exemplo, a situação do Centro de Saúde Penitenciário - CSP, onde foi relatada a necessidade de troca da bomba d'água de um poço do local e somente o valor da aquisição consumiu praticamente todo o valor anual do suprimento.

Ainda em relação ao CSP, foi informado pela gestora da unidade que a falta de recursos financeiros impossibilita, por exemplo, a dedetização adequada do local, havendo relatos inclusive de ratos mordendo custodiados. Outra questão citada é a cobertura do pátio onde estão localizados os pavilhões masculinos, à qual está com riscos de desmoronamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figura 7: Quadra do pavilhão masculino do CSP



Figura 8: Cozinha do CSP





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Na Penitenciária Agro Industrial São João - PAISJ, viu-se uma estrutura física com muitos problemas de manutenção, principalmente levando em consideração que se trata de **construção do ano de 1940**. As paredes e instalações do edifício estão com presença de mofo e infiltrações, o que dificulta a respirabilidade dentro das celas. Os pátios onde havia “favelas” foram “limpas”, não havendo mais barracos improvisados. Entretanto, apesar da notável melhora, foi informado que alguns detentos ainda dormem no pátio, levando seus colchões para o local. Também há relatos de pessoas dormindo nos corredores.

Figura 9: Interior de cela do PAISJ





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 10: Parede externa de um dos pavilhões do PAISJ



Por sua vez, na Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC, também verificaram-se péssimas condições da infraestrutura geral do local, com **esgoto a céu aberto**, iluminação precária, falta de ventilação nas celas, banheiros sem divisórias dentro das celas.

Além disso, há **fezes de animais** por praticamente toda a área externa. Há também mal cheiro em quase todas as áreas internas, principalmente no setor de armazenamento de comida. Notaram-se **fiaçãoes elétricas soltas** pelos mais variados locais. Há relatos de reeducandos preferindo dormir nos corredores e áreas comuns em razão das condições precárias do interior das celas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 11: Área externa da PPBC



Figura 12: Interior de cela da PPBC





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Quanto à estrutura das unidades prisionais do Curado, no PJALLB foi informado que a construção original do presídio não tinha camas na estrutura, **de forma que os próprios reeducandos foram construindo divisórias/celas/barracos ao longo do tempo.** Foi relatado que diversas pessoas ainda estão dormindo nos corredores e áreas comuns.

No pavilhão denominado “N2”, um dos pavilhões visitados pela equipe, foram vistas celas estreitas e apertadas. Em uma das celas, por exemplo, havia 03 custodiados para apenas uma cama. Foi dito também que havia 12 pessoas dormindo no espaço destinado a cultos religiosos.

Em outro pavilhão denominado “Galpão 04” notou-se ser um **local de difícil respirabilidade**, com camas nos corredores, problemas de iluminação, fiação exposta, mofo nas paredes, dentre outras condições precárias. Havia muitos ventiladores no local, porém o ambiente continuava quente e abafado. Foi dito que **os próprios custodiados decidiam a distribuição de quem dorme em qual local.** As divisórias do galpão foram feitas com mão de obra e com recursos das próprias pessoas privadas de liberdade.

Figura 13: Pavilhão “Galpão 04” do PJALLB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figura 14: Pavilhão “Galpão 04” do PJALLB



Figura 15: Cella do Pavilhão “N2” do PJALLB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Quanto ao PAMFA, foi informado a existência de **reeducandos dormindo no chão**. Adicionalmente, no momento da visita houve um curto circuito na caixa de energia que abastecia a escola e a sala multiuso, deixando-as sem energia elétrica no momento. Nesse sentido, viu-se que há fiação exposta por todo os pavilhões e que a câmara fria não funciona por problemas elétricos, estando os alimentos acondicionados em freezers.

No Pavilhão “Anexo” da unidade há **esgoto ao ar livre**. Além disso, os custodiados adaptaram as celas e criaram divisórias dentro delas. Inclusive algumas com acesso bem difícil com portas pequenas na parede, sendo necessário se **agachar para adentrá-las**.

Figura 16: Pavilhão J do PAMFA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 17: Pavilhão B do PAMFA



Por último, quanto ao PDFB, viu-se que um dos pavilhões visitados, também denominado “Anexo” estava sem laje, estando, portanto, **sujeito a alagamentos** em razão de chuvas. Nele também foram notadas fiações expostas e infiltrações nas paredes. Por sua vez, no pavilhão denominado “R1” viu-se que há pessoas em uma área que seria destinada originalmente para cultos religiosos, apresentando ser um local extremamente abafado e de difícil respirabilidade.

No Rancho da unidade, onde são feitas as refeições dos custodiados, é também onde alguns concessionados (reeducandos que trabalham e são remunerados pelo estado) têm suas celas. Percebeu-se que algumas delas estão em situações muito melhores que a média da unidade. Por outro lado, no próprio Rancho, as celas mais próximas da cozinha eram





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

apertadas e abafadas. No momento da visita **havia uma pessoa dormindo em um colchão em cima de um balcão.**

Figura 18: Pavilhão 'Rancho' do PFDB



Figura 19: Pavilhão 'Rancho' do PFDB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

De outro modo, na unidade Presídio Rorinildo da Rocha Leão - Palmares, viu-se uma situação melhor quanto à infraestrutura local. O fato de a estrutura ser praticamente toda nova (inaugurada em 2021) ameniza a situação do excesso de detentos. Dessa forma, não foi visto, por exemplo, barracos improvisados, pessoas vivendo nos corredores, etc. As celas e os pavilhões como um todo são bem iluminados e ventilados. As celas possuem banheiro em cada uma delas;

Além disso, há pontos avançados de fiscalização dentro dos pavilhões, mas que ainda não estão ativos por conta da falta de policiais penais.

Figura 20: Cela do Pavilhão A do PRRL





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 21: Pátio do Pavilhão A do PRRL



Na Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS, em Caruaru, também foi verificada uma estrutura física melhor em comparação com o restante dos estabelecimentos prisionais do estado. Em geral os pavilhões e áreas comuns estavam em boa situação de limpeza e de pintura. A maioria dos pavilhões têm sinucas e TV na área comum.

Apesar da divisão das celas em cubículos, o cenário geral é de boa organização, iluminação e ventilação da carceragem.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 22: Corredor de um dos pavilhões da PJPS



Figura 23: Pátio de um dos pavilhões da PJPS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



1.6.5 Pessoal do sistema prisional

Ao longo das conversas realizadas com diretores e demais servidores das unidades prisionais, um problema comum apontado por eles é a insuficiência de policiais penais presentes no local, o que dificultaria a gestão do estabelecimento como um todo.

Foi informado pela administração prisional (doc. 11) que o quadro atual de servidores é de 4.000 cargos criados em lei. Desse montante, 1.732 estão exercendo suas funções na Secretaria Executiva de Ressocialização, 22 estão à disposição de outros órgãos e o restante está de licença. Isto é, **menos da metade dos cargos criados estão ocupados**.

Segundo o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)⁶, do Ministério da Justiça, a proporção ideal é de 05 (cinco) presos por Agente Penitenciário (Policia Penal). Com esse parâmetro em consideração, a tabela abaixo apresenta informações sobre a quantidade de policiais penais em cada unidade prisional do estado e o eventual déficit de servidores em cada uma delas.

Tabela 10: Policiais penais por unidade

Unidade	A = População Prisional	B = Quantidade ideal de Policiais Penais (A/5)	C = Quantidade real de Policiais Penais	Déficit (B - C)
Presídio Frei Damião de Bozzano - PFDB	429	86	64	22
Centro de Ressocialização do Agreste - CRA	1.702	340	54	286
Presídio Advogado Brito Alves - PABA	1.251	250	49	201
Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS	1.829	366	66	300
Presídio de Igarassu - PIG	5.030	1.006	90	916
Presídio de Vitória de Santo Antão - PVSA	392	78	55	23
Presídio Desembargador Augusto Duque - PDAD	620	124	44	80
Presídio de Salgueiro - PSAL	842	168	54	114
Presídio ASP Marcelo Francisco - PAMFA	656	131	64	67
Centro de Saúde Penitenciário - CSP	159	32	37	-
Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL	280	56	51	5
Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra -	1.954	391	65	326

⁶ Resolução nº 9 de 13/11/2009;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Unidade	A = População Prisional	B = Quantidade ideal de Policiais Penais (A/5)	C = Quantidade real de Policiais Penais	Déficit (B - C)
PDEPG				
Presídio de Santa Cruz do Capibaribe - PSCC	566	113	39	74
Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB	794	159	75	84
Penitenciária de Tacaimbo - PTAC	572	114	75	39
Colônia Penal Feminina de Buíque - CPFEB	229	46	30	16
Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC	543	109	53	56
Presídio de Itaquitanga - PIT 1	1.278	256	62	194
Penitenciária Agroindustrial São João - PAISJ	1.555	311	47	264
Colônia Penal Feminina do Recife - CPFEB	348	70	53	17
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes - PDEG	1.041	208	62	146
Presídio Dr. Rorenildo Rocha Leão - PRRL	954	191	66	125
Centro de Observação e Triagem Prof. Everardo Luna - COTEL	3.851	770	63	707
Total	26.875	5.375	1.318	4.062

Fonte: doc. 11

Da tabela, percebe-se que, à exceção do Centro de Saúde Penitenciário - CSP, todos os demais estabelecimentos prisionais estão com déficit de policiais penais. Considerando o parâmetro estabelecido pelo CNPCP, o **déficit encontrado foi de 4.062** servidores, o que indica que nem mesmo completando todo o quadro de policiais previstos na lei o número seria suficiente para cobrir a lacuna existente.

Nesse sentido, no Relatório de Auditoria Especial TC nº 1721009-4/2017, a equipe de auditoria já havia indicado a existência de déficits de policiais penais, o que levou inclusive a uma das recomendações do Acórdão nº 1429/2017, de promover um aumento na quantidade de Agentes Penitenciários.⁷

Conforme informado no relatório, a quantidade geral de cargos ocupados de Policiais Penais/Agentes Penitenciários era de 1.512 (para 1.600 cargos existentes à época). O número atual é de 1.732 (lotados na SERES/SEAP), o que indica um aumento de apenas 14,5% no

⁷ Antiga denominação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



número de servidores, mesmo o número existente de cargos ter aumentado de 2.000 para 4.000 policiais penais com o advento da Lei Complementar nº 506, de 21 de outubro de 2022.

De igual forma, o Conselho Nacional de Justiça também identificou em suas inspeções o problema da insuficiência de servidores da área, o que inclusive gerou a seguinte recomendação: “Reduzir déficit da proporção policiais penais x população carcerárias por meio de concurso de 200 policiais com autorização de chamamento de mais 300 de acordo com as vagas livres no limite da lei; Reduzir déficit de proporção policiais penais x população carcerárias por meio de Projeto de lei que visa aumentar o quantitativo do quadro de servidores de 2.000 para 4.000 policiais”. Essa última recomendação foi implementada, porém ainda pouco efetiva em virtude da não ocupação dos cargos vagos.

Nesse sentido, cumpre frisar que existe concurso público vigente para nomeação de novos servidores para o cargo. Em 2023, inclusive, foram nomeados 340 novos policiais penais (doc. 11)⁸. Além disso, existem 965 candidatos aprovados e aptos para nomeação.

A falta de efetivo suficiente de policiais penais acaba dificultando a concretização do disposto no art. 24, § 2º do Código Penitenciário de Pernambuco (Lei Estadual nº 15.755/2016), que orienta que nos estabelecimentos penais femininos será permitido **somente o trabalho de pessoal do sexo feminino:**

Art. 24. Os Estabelecimentos Penais do Estado de Pernambuco classificados nos incisos I até VII do art. 23 são destinados ao recolhimento de pessoas privadas de liberdade em regimes fechado, semiaberto e aberto, enquanto que o Centro de Saúde Penitenciário referido no inciso VII destina-se aos pacientes submetidos à medida de segurança ou em cumprimento de ordem judicial, para realização de exames e de laudos psiquiátricos, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 1984.

§ 2º No estabelecimento para mulheres, somente se permitirá o trabalho de pessoal do sexo feminino, salvo quando se tratar de pessoal técnico especializado.

Conforme indicado abaixo, as unidades prisionais femininas do estado contam com uma quantidade relevante de policiais penais do sexo masculino:

Tabela 11: Policiais penais das unidades prisionais femininas

Unidade	Policiais Penas Femininas	Policiais Penais Masculinos	% de Policiais masculinos
Colônia Penal Feminina de Buíque - CPF B	10	20	66,67%
Colônia Penal Feminina do Recife - CPF R	23	16	41,03%
Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL	22	17	43,59%
Cadeia Pública Feminina de Petrolina	4	15	78,95%
Cadeia Pública Feminina de Verdejante	2	2	50,00%
Total	61	70	53,44%

⁸ Posteriormente foram nomeadas mais 69 policiais penais femininas no final de novembro/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Nota-se que os estabelecimentos carcerários destinados ao público do sexo feminino contam com mais policiais masculinos do que femininos, o que significa uma infração direta à legislação estadual correspondente.

A ausência de policiais penais facilita também a existência de detentos com “funções internas”, alguns deles conhecidos como *chaveiros*. A atividade deles, normalmente, consiste em ser uma voz ativa da administração prisional dentro dos pavilhões de carceragem ao mesmo tempo em que exercem atividades de “representante” dos demais reeducandos.

O *chaveiro*, de certa forma, realiza uma gestão informal da população carcerária e exerce tarefas que seriam de atribuição dos servidores penais. Entretanto, há relatos, segundo o CNJ⁹, de “abuso de poder” por parte desses representantes, que normalmente possuem celas melhores, tratamento melhor e que, em geral, usam do seu poder para conseguir **favorecimentos** de diversos tipos. Segue trechos do relatório mencionado:

216. A partir dos relatos obtidos, verifica-se que a dinâmica favorece, simbólica e financeiramente, alguns poucos presos que têm alinhamento com a direção das unidades, bem como funcionários que se beneficiam de acordos para comércio de produtos e serviços para as pessoas privadas de liberdade.

217. De acordo com a narrativa oficial, nas entrevistas realizadas com as direções das unidades, os representantes auxiliam a direção em aspectos gerenciais, como a abertura e o fechamento das celas. Entretanto, as entrevistas realizadas com as pessoas presas, bem como a observação das dinâmicas in loco pela equipe de inspeção lançaram luzes para um cenário omitido e extremamente problemático.

218. Constatou-se que a atribuição dos chaveiros se estende a outros aspectos, como **a seleção - por meio de critérios pouco transparentes - de quem será atendido ou não pelos setores de saúde, jurídico e psicossocial**, pois atuam como responsáveis pela mediação com tais profissionais. O chaveiro, em muitos casos, define ainda quem será beneficiado ou não com as escassas vagas de trabalho.

219. Em alguns locais, como no Curado, no COTEL e na PJPS (Caruaru), a figura do representante se desdobrava em outras, como o mesário, o agente de saúde, os cantineiros e o faxina, responsáveis pela facilitação da comunicação entre a população prisional e os agentes penitenciários, pelas funções de limpeza no setor administrativo, a administração das cantinas da unidade, entre outras tarefas. Em alguns locais, como no PAMFA (Curado), os representantes eram assessorados por uma equipe de apoio de aproximadamente 30 pessoas presas. Desta forma, observa-se como, sobretudo no Curado, a administração da unidade possui pouco conhecimento sobre o cotidiano e a rotina nos pavilhões.

[...]

“...a, este restrito grupo recebe tratamento privilegiado como o acesso às poucas vagas de trabalho existentes, a ocupação de “celas” sem superlotação, o poder de disciplinar e dirimir contendas da população prisional e até mesmo a possibilidade de auferir lucros a partir do monopólio da atividade comercial dentro do presídio”

⁹ Relatório de Inspeções dos Estabelecimentos prisionais do estado de Pernambuco, de autoria do Conselho Nacional de Justiça (2022)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Para ilustrar o que foi exposto acima, a equipe de auditoria, ao visitar o Presídio de Vitória de Santo Antão, foi informada que lá não existia a presença do *chaveiro*. Entretanto, a equipe presenciou um dos detentos com um molho de chaves, realizando a abertura e fechamento de espaços visitados durante a inspeção. Além disso, ele transitava livremente por fora dos pavilhões.

Nessa linha, foi elaborada a seguinte recomendação pelo Conselho Nacional de Justiça: “Recomenda-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos adotar protocolos para abolir a utilização de pessoas presas em funções de segurança, organização e controle da unidade, comumente denominados de chaveiros, representantes e mensageiros, entre outras delegações *sui generis* e ilegais de poderes do Estado”. Conforme verificado nas inspeções realizadas, **essa recomendação não foi cumprida**.

Outro ponto que vale citar a respeito do quadro de servidores que atuam no sistema prisional do estado é sobre o funcionamento das guaritas dos estabelecimentos prisionais, que são ocupadas por policiais militares estaduais.

Viu-se, nas visitas *in loco*, que boa parte das **guaritas de segurança estavam inativas**. Esse é um problema constatado também no relatório de 2017 deste Tribunal. Nele, foi informado que, das 22 unidades prisionais de Pernambuco (excetuando-se as cadeias públicas), havia 86 guaritas desativadas dentre as 247 no total, representando cerca de 35%.

À época, a justificativa dada para o fato era o déficit de policiais militares, responsáveis pela ocupação e funções de guarda nas guaritas externas do sistema penitenciário.

Isso posto, com o fito de verificar se o cenário anteriormente relatado sofreu alguma mudança, por meio do item 12 do Ofício GSEG/AJSP - nº 003/2023 - SERES (doc. 7), foram solicitados dados atualizados sobre a quantidade de guaritas externas ativas e inativas de cada unidade prisional do estado. As informações prestadas estão descritas na tabela abaixo:

Tabela 12: Guaritas externas das unidades prisionais¹⁰

Unidade	Guaritas Ativas	Guaritas Inativas	Total
Presídio Frei Damiano de Bozzano - PFDB	6	0	6
Centro de Ressocialização do Agreste - CRA	0	0	0
Presídio Advogado Brito Alves - PABA	2	4	6
Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS	5	3	8
Presídio de Vitória de Santo Antão - PVSA	5	0	5
Presídio Desembargador Augusto - PDAD	2	6	8

¹⁰ Não foram enviados os dados referentes ao FIG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Unidade	Guaritas Ativas	Guaritas Inativas	Total
Presídio de Salgueiro - PSAL	3	2	5
Presídio ASP Marcelo Francisco - PAMFA	7	0	7
Centro de Saúde Penitenciário - CSP	0	8	8
Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL	4	0	4
Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra - PDEPG	6	3	9
Presídio de Santa Cruz do Capibaribe - PSCC	1	3	4
Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB	4	0	4
Penitenciária de Tacaimbó - PTAC	2	2	4
Colônia Penal Feminina de Buíque - CPFB	0	2	2
Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC	8	1	9
Presídio de Itaquitinga - PIT 1	7	19	26
Penitenciária Agroindustrial São João - PAISJ	4	4	8
Colônia Penal Feminina do Recife - CPFRR	2	1	3
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes - PDEG	3	9	12
Presídio Dr. Rorenildo Rocha Leão - DRRL	1	6	7
Centro de Obser. e Triagem Prof. Everardo Luna - COTEL	5	3	8
Total	77 (50,3%)	76 (49,7%)	153 (100%)

A tabela acima indica que praticamente metade das guaritas externas do estado estão desativadas. Isto é, **a situação piorou em relação ao que fora relatado em 2017**. Cumpre ressaltar que esses postos de segurança são importantes no combate a arremessos de armas, drogas e outros itens ilegais, além de exercerem outras funções gerais de defesa e proteção das unidades.

Nesse sentido, ainda no mesmo item do ofício, foram solicitados os eventuais motivos da inativação de parcela das guaritas externas. Entretanto, a resposta não foi enviada. Apesar disso, nas visitas *in loco* feitas pela auditoria às unidades prisionais, ao serem questionados sobre a razão de existirem guaritas inativas, os diretores da unidade, de maneira praticamente unânime, reafirmaram que a falta de efetivo de policiais militares é o que ocasiona o elevado número de guaritas sem funcionamento.

Vale ressaltar que informações atualizadas sobre o quadro de policiais penais constam no Capítulo 6 deste relatório.

Superado esse tópico, ainda quanto à constituição do quadro de pessoal do sistema prisional, o Conselho Nacional de Justiça (2023) recomendou:

Contratação de profissionais multidisciplinares (está sendo assinado um TAC - Termo de Ajuste de Conduta entre a SJDH, Secretaria de Administração, Secretaria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

de Planejamento e Gestão, Procuradoria Geral do Estado e Ministério Público, consolidando o comprometimento do Estado em realizar concurso público para essas funções. Para tanto será encaminhado um projeto de Lei para criação do concurso para que de forma gradativa os profissionais temporários sejam substituídos por profissionais efetivos).

Quanto a esse tema, o item 33 do Ofício GSEG/AJSP - nº 003/2023 - SERES (doc. 7) solicitou à SERES/SEAP informações sobre “em qual estágio se encontra a realização de concurso público para contratação de profissionais multidisciplinares, conforme compromisso (TAC) firmado pela SJDH e outros órgãos do estado”.

Em resposta (doc. 11), a administração informou que esses cargos ainda não existem, uma vez que ainda não foram criados por lei e que a minuta desta norma encontra-se em ajustes finais com a participação da SAD/SEAP. **Ou seja, a recomendação feita pelo CNJ ainda não foi cumprida.**

Por fim, cabe abordar a questão da assistência jurídica oferecida aos reeducandos, seja por meio de assistentes jurídicos contratados pela SEAP, seja pela Defensoria Pública presente em cada unidade.

A Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984) preceitua que:

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais.

Por sua vez, o Decreto Estadual nº 26.127, de 17 de novembro de 2003, que regulamentou a Lei Complementar nº 20, de 09 de junho de 1998 (que instituiu e organizou a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco) dispõe sobre a atuação do órgão quanto à assistência jurídica prisional

Art. 3º A Defensoria Pública do Estado tem por finalidade a execução das seguintes competências, atividades e funções:

[...]

IV - patrocinar a defesa em ação penal;

VII - atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;

Nesse sentido, há relatos sobre a precariedade do nível de assistência jurídica oferecido às pessoas privadas de liberdade:

Um dos principais aspectos levantados pelas pessoas privadas de liberdade foi a precariedade do acesso à assistência jurídica, a qual se mostrou ainda mais aguda nas unidades do Complexo do Curado (PFDB, PAMFA e PJALLB). **Foi generalizada a reclamação de que raras são as oportunidades de atendimento pela Defensoria Pública do estado**, com diversos casos de encarcerados que sequer





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

sabiam do tempo de pena ainda a cumprir. Muitos relataram que apesar de já terem cumprido pena suficiente para a progressão de regime continuam presos.

Exemplificando isso, esta auditoria verificou no momento da inspeção em novembro/2023 que a Colônia Penal Feminina de Recife estava há 2 meses sem defensor designado. A defensora que estava lotada na CPFR foi transferida para outra unidade, não havendo reposição. Os processos estão parados, inclusive impactando a falta de pedido de **liberdade e/ou prisão domiciliar das presas grávidas e lactantes**. No dia da visita havia 7 grávidas e 1 lactante.

Além disso, foi informado pela assessoria jurídica da SERES/SEAP, que a **Defensoria Pública questiona a atuação dos advogados contratados pela Secretaria**, alegando que há uma **usurpação de funções privativas de defensor público**, o que inclui, por exemplo, pedidos de *habeas corpus*, progressão de regime, etc.

Como resultado desse conflito, em algumas unidades atuam apenas defensores públicos, enquanto que em outras, os assistentes jurídicos continuam realizando esse tipo de trâmite processual, não havendo, portanto, uniformidade quanto ao tema.

A ausência de uma atuação mais presente da Defensoria Pública vem sendo alvo de recomendações deste Tribunal de Contas e do próprio Conselho Nacional de Justiça:

- **Acórdão nº 1429/2017:** Solicitar à Defensoria Pública um maior quantitativo de defensores públicos para atuar nas unidades prisionais;
- **Conselho Nacional de Justiça (2022):** Recomenda-se à Defensoria Pública de Pernambuco que destine ao menos um Defensor Público para atendimento semanal regular nas unidades prisionais que não possuem nenhum tipo de atendimento da instituição;
- **Conselho Nacional de Justiça (2023):** Destacamento de 10 (dez) Defensoras Públicas para atuação no Complexo Prisional do Curado, com atuação ininterrupta em todos os dias da semana;

O atual quadro de defensores públicos e de assistentes jurídicos dos estabelecimentos prisionais está indicado na tabela abaixo, conforme dados de outubro/23 apresentados pela SEAP:

Tabela 13: Número de defensores e assistentes jurídicos por unidade

Unidade	Assistentes Jurídicos	Defensores Públicos
Presídio Frei Damião de Bozzano - PFDB	2	2
Centro de Ressocialização do Agreste - CRA	2	1
Presídio Advogado Brito Alves - PABA	0	0
Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS	1	0
Presídio de Igarassu - PIG	1	4





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Unidade	Assistentes Jurídicos	Defensores Públicos
Presídio de Vitória de Santo Antão - PVSA	1	1
Presídio Desembargador Augusto Duque - PDAD	1	1
Presídio de Salgueiro - PSAL	0	0
Presídio ASP Marcelo Francisco - PAMFA	2	2
Centro de Saúde Penitenciário - CSP	0	1
Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL	1	1
Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra - PDEPG	1	2
Presídio de Santa Cruz do Capibaribe - PSCC	1	1
Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB	1	2
Penitenciária de Tacaimbo - PTAC	1	1
Colônia Penal Feminina de Buíque - CPFB	0	0
Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC	1	2
Presídio de Itaquitinga - PIT 1	1	1
Penitenciária Agroindustrial São José - PAISJ	2	2
Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR ¹¹	1	0
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes - PDEG	1	1
Presídio Dr. Rorenildo Rocha Leão - PRRL	2	1
Centro de Observação e Triagem Prof. Everardo Luna - COTEL	2	1

Fonte: doc. 10

A tabela indica que **5 das 23 unidades não possuem defensores públicos** atuando no local e dessas 5, duas são unidades prisionais para mulheres. Ou seja, **das três unidades prisionais femininas, duas não possuem atuação de defensoria.**

Adicionalmente, 3 unidades não possuem assistentes jurídicos contratados pelo estado para auxiliarem na prestação jurisdicional. Dessas três, duas são também estabelecimentos que não possuem defensores públicos alocados, que são **o Presídio de Salgueiro - PSAL e a Colônia Penal Feminina de Buíque - CPFB. Logo, essas unidades não possuem nem defensores nem assistentes jurídicos prestando serviços.**

A Resolução nº 9 de 13/11/2009 / CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária estabelece que a proporção ideal de defensores públicos é de um a cada 500 presos. Considerando isso, a tabela abaixo calcula o déficit existente do cargo em cada unidade:

¹¹ Apesar de o doc. 10 apontar que havia uma defensora pública na CPFR, a visita in loco pela auditoria foi visto que não há defensores atuando na unidade, prevalecendo essa informação na construção da tabela.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Tabela 14: Déficit de defensores públicos

Unidade	População prisional	Quantidade ideal de Defensores Públicos	Quantidade real de Defensores Públicos	Déficit
Presídio Frei Damião de Bozzano - PFDB	429	1	2	0
Centro de Resso. do Agreste - CRA	1.702	3	1	2
Presídio Advogado Brito Alves - PABA	1.251	3	0	3
Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS	1.829	4	0	4
Presídio de Igarassu - PIG	5.030	10	4	6
Presídio de Vitória de Santo Antão - PVSA	392	1	1	0
Presídio Desembargador Augusto Duque - PDAD	620	1	1	0
Presídio de Salgueiro - PSAL	842	2	0	2
Presídio ASP Marcelo Francisco - PAMFA	656	1	2	0
Centro de Saúde Penitenciário - CSP	159	0	1	0
Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL	280	1	1	0
Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra - PDEPG	1.954	4	2	2
Presídio de Santa Cruz do Capibaribe - PSCC	566	1	1	0
Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB	794	2	2	0
Penitenciária de Tacaimbo - PTAC	572	1	1	0
Colônia Penal Feminina de Buíque - CPFB	229	0	0	0
Penitenciária Prof. Barreto Campelo - PPBC	543	1	2	0
Presídio de Itaquitinga - PIT 1	1.278	3	1	2
Penitenciária Agroindustrial São João - PAISJ	1.555	3	2	1
Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR	348	1	0	1
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes - PDEG	1.041	2	1	1
Presídio Dr. Rorenildo Rocha Leão - PRRL	954	2	1	1
Centro de Observação e Triagem Prof. Everardo Luna - COTEL	3.851	8	1	7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Levando em consideração esse parâmetro, 13 das 23 unidades estão com déficit de defensores públicos. Desses, destacam-se o Cotel, o PIG e o PJPS, que também estão entre as 4 unidades mais lotadas do estado. **No total, seriam necessários 30 novos defensores públicos para cobrir toda a insuficiência presente atualmente e atender aos parâmetros mínimos estabelecidos.**

1.6.6 Trabalho, estudo e remições

A realização de atividades laborais e educacionais, além de contribuir para a formação e reinserção social do reeducando, normalmente possibilita a diminuição da pena por meio das chamadas remições.

O tempo de pena que pode ser remido por meio do trabalho ou por estudo está previsto na Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984):

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I – 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II – 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

Sobre as atividades laborais, a SERES/SEAP informou (doc. 15) em resposta ao item 46 do Ofício GSEG/AJSP - nº 003/2023 - SERES (doc. 7) que o número de concessões de trabalho oferecidas pelo órgão é 1.674, número que é constante desde 2006. Considerando a população prisional atual, essa quantidade representa cerca de 6% da população carcerária.

Ou seja, no máximo 6% dos reeducandos teriam alcance a um trabalho remunerado disponibilizado pelo estado. Como forma de expandir a quantidade de postos de trabalho, cada unidade prisional pode oferecer trabalhos voluntários para os reeducandos, que, dessa forma, apesar de não terem direito a remuneração, teriam acesso à remição pelo trabalho.

Adicionalmente, algumas unidades, e a própria SEAP, buscaram parcerias com empresas para instalarem oficinas de trabalho dentro dos estabelecimentos prisionais, oferecendo vagas remuneradas para os custodiados.

Entretanto, a quantidade de empresas parceiras instaladas ainda é baixa, o que pode ser explicado por alguns motivos:

- Falta de mão de obra qualificada dos reeducandos, o que passa também pela falta de oferta de cursos profissionalizantes e de capacitação em geral, tema que será abordado adiante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



- Falta de espaço adequado dentro das unidades. Foi visto nas visitas efetuadas que muitos dos espaços que foram pensados originalmente para a instalação de oficinas de trabalho foram **transformados** posteriormente em locais para abrigar custodiados. Cita-se, por exemplo, o caso da Penitenciária Agroindustrial São João, que possui galpões que foram adaptados para virar dormitórios.

Figura 24: Galpão da PAISJ



- Problemas de segurança. Foi relatado por diretores de unidades prisionais que muitos empresários têm receio de se instalar nos locais por conta de problemas relacionados à segurança de seu patrimônio, principalmente em razão da superlotação e das más condições em geral do sistema penitenciário.

Das unidades visitadas pela equipe de auditoria, apenas o PIG, a PAISJ, a CPFR e a PJPS possuem oficinas de empresas instaladas no local.

No PIG há uma empresa de esquadrias de alumínio chamada Pórtico, que conta com 32 pessoas trabalhando e está instalada na unidade há mais de 10 anos. O local conta também com oficina de uma empresa de montagem de pregadores, que emprega 20 reeducandos.



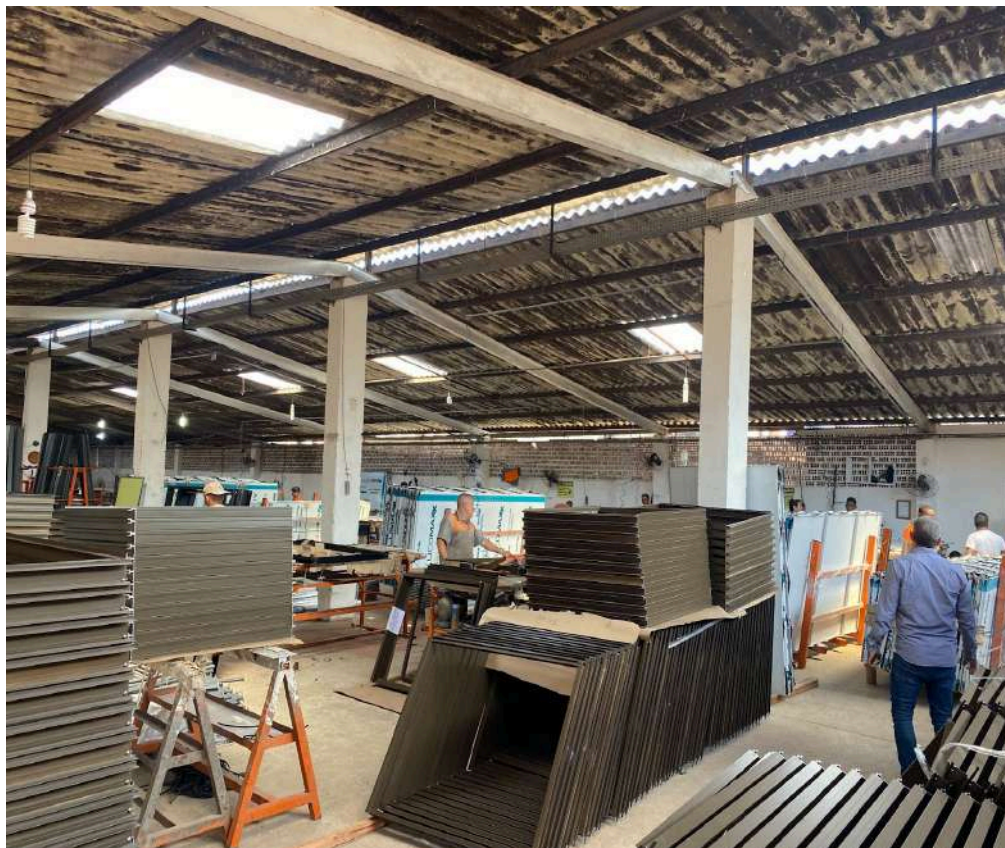
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Adicionalmente, foi informado estar em progresso a instalação de uma oficina de empresa de confecção de guardanapos.

Figura 25: Empresa de esquadrias de alumínio no PIG



Na PAISJ, que se destina a presos do regime semiaberto, há também uma fábrica de esquadrias de alumínio em funcionamento na unidade. Emprega de 60 a 70 presos, em determinado momento já empregou 100, dependendo da demanda externa.

De outro modo, na CPFR e na PJPS as oficinas de trabalho oferecem poucas vagas aos custodiados. Na Colônia Penal Feminina há uma empresa de corte e costura instalada, empregando apenas 7 presas. Já na Penitenciária Juiz Plácido de Souza há somente 2 pessoas empregadas trabalhando com confecção de peças para uma empresa de terceirização de mão de obra.

A tabela abaixo apresenta o panorama atual em relação às vagas de trabalho ocupadas em cada unidade prisional do estado:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Tabela 15: Panorama das atividades laborais do sistema prisional

Unidade prisional	Trabalho Concessionado (Interno e Externo)	Trabalho Voluntário	Total de custodiados trabalhando	População prisional	% População em Trabalho
PJALLB	145	68	213	794	27%
PAMFA	84	0	84	656	13%
PFDB	79	15	94	429	22%
CPFR	51	18	69	348	20%
COTEL	97	100	197	3851	5%
PFAL	48	15	63	280	23%
PIG	155	151	306	5030	6%
CSP	35	0	35	159	22%
PAISJ	151	42	193	1555	12%
PPBC	109	57	166	543	31%
PIT 1	74	30	104	1278	8%
PDEPG	67	22	89	1954	5%
PVSA	37	18	55	392	14%
PRRL	38	19	57	954	6%
CRA	127	190	317	1702	19%
PJPS	85	106	191	1829	10%
PSCC	27	6	33	566	6%
PTAC	28	15	43	572	8%
PDAD	47	38	85	620	14%
CPFB	37	0	37	229	16%
PABA	50	0	50	1251	4%
PSAL	0	0	0	842	0%
PDEG	55	18	73	1041	7%
Total	1626	928	2554	26875	10%

Fonte: doc. 10

Da tabela, nota-se que apenas cerca de **10% das pessoas privadas de liberdade exercem algum tipo de atividade laboral** (incluindo remunerados e voluntários). Além disso, verifica-se que, enquanto na Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC praticamente 1 a cada 3 custodiados trabalham, no Presídio de Salgueiro - PSAL não há nenhum preso trabalhando.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



A questão de oferta de vagas de trabalho já foi alvo de recomendações deste Tribunal de Contas, por meio do Acórdão TC nº 1.429/2017:

- Realizar campanha de sensibilização junto a empresas privadas/órgãos públicos, visando o aumento da oferta de vagas de trabalho para a população carcerária e para o público-alvo do Patronato;
- Elevar o número de concessões para os reeducandos, tendo em vista que, como previsto no Código Penitenciário do Estado, é dever do condenado trabalhar durante o dia, na medida de suas aptidões e capacidade.

Com o intuito de verificar a evolução do nível de trabalho que é realizado pelos custodiados ao longo dos últimos anos, o gráfico abaixo, construído com base nos dados fornecidos ao SISDEPEN, indica, em um recorte semestral desde 2016, que a quantidade de presos trabalhando vem se mantendo constante, variando normalmente entre 2.500 e 3.000.

O cenário geral, portanto, é da ausência de mudanças significativas nas ofertas de trabalho nos últimos anos. Um exemplo disso é a quantidade de concessões disponibilizadas pelo estado, que se mantém a mesma desde 2006, há quase 20 anos. Dessa forma, **entende-se que as recomendações feitas por este Tribunal de Contas, acima transcritas, não foram cumpridas.**

Figura 26: Comparativo semestral de trabalho nas unidades



Fonte: SISDEPEN

Quanto às atividades educacionais prestadas no sistema penitenciário, cabe frisar que o custeio do serviço, o que inclui o fornecimento de material escolar, equipamentos, pagamento de professores e demais gastos relacionados à educação, é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Assim como o trabalho, a frequência escolar também oferece a possibilidade de remição da pena dos reeducandos. Nas visitas efetuadas pela equipe de auditoria, viu-se que normalmente **a estrutura das escolas são bem melhores que a do restante da unidade prisional**. As salas são mais novas, limpas e conservadas. Muitas delas possuem inclusive ar-condicionado em funcionamento.

O ensino oferecido abrange desde o fundamental até o nível médio, com divisão entre oito módulos. Em geral as aulas acontecem em dois ou três turnos. Além das salas de aula, há salas administrativas para a direção, salas de leitura e, em muitos casos, biblioteca. Além disso, a própria escola oferece a **merenda escolar** para os alunos, assim como acontece no restante da rede pública estadual, que no caso do sistema prisional funciona como uma refeição extra.

Baseado nos relatos tanto dos servidores da educação quanto dos gestores das unidades prisionais, **normalmente há vagas disponíveis na escola para todos os custodiados que tenham interesse**. Aliás, em alguns casos, há mesmo falta de demanda de pessoas interessadas em se matricular na escola, sendo necessário criar mecanismos de incentivo para que os reeducandos se matriculem e compareçam às aulas.

No Centro de Saúde Penitenciário - CSP, foi informado, inclusive, que a escola do local pode ser fechada em razão da baixa demanda de alunos interessados e matriculados. No Presídio Rorinildo da Rocha Leão - PRRL, como mecanismo de incentivo ao estudo, foi decidido que só teria vaga de trabalho quem estivesse com seus estudos em dia.

Figura 27: Escola do PJALLB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 28: Escola do PJALBB



Figura 29: Escola do PFDB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figura 30: Escola do PFDB



A tabela abaixo, construída com base nos dados fornecidos pela SERES/SEAP, indica que a quantidade relativa de alunos matriculados teve um aumento entre 2021 e 2022 e se manteve constante no ano seguinte. Ressalta-se que esse indicador leva em consideração alunos do ensino fundamental, médio, superior e de pós-graduação.

Tabela 16: Alunos matriculados

Ano ¹²	Alunos Matriculados	% da População Prisional
2021	4.460	13,80%
2022	5.611	18,03%
2023	4.952	18,43%

Fonte: docs. 10, 16 e 17

Por sua vez, o gráfico abaixo, retirado da base de dados do SISDEPEN, detalha o perfil do nível de escolaridade do preso em Pernambuco. Verifica-se que **praticamente metade dos reeducandos do estado estão com o ensino fundamental incompleto** e que mais de 7% são analfabetos, sendo que apenas 25% deste quantitativo estão matriculados em

¹² Os dados de 2021, 2022 e 2023 são, respectivamente, de dezembro, novembro e outubro de cada ano.

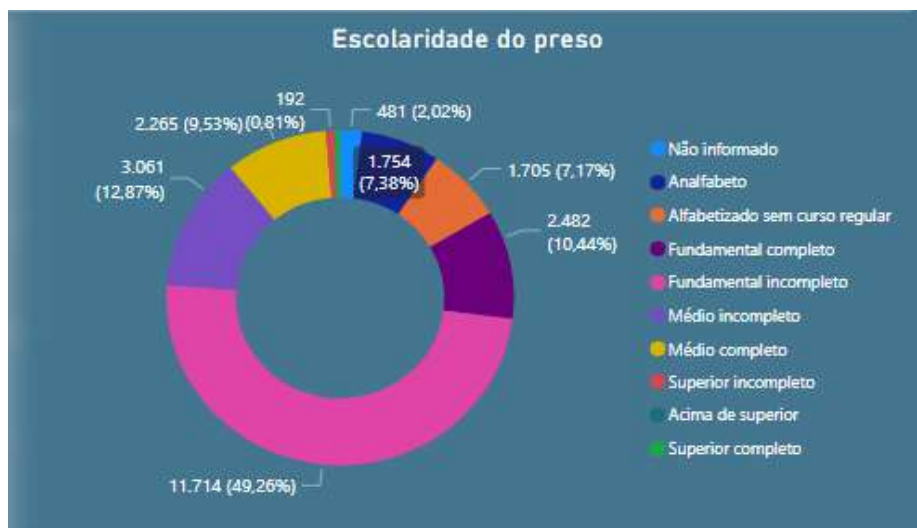


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



turmas de alfabetização (Relatório SENAPPEN 2023). Ainda, tem-se que apenas pouco mais de 10% possuem o ensino médio completo.

Figura 31: Perfil de nível de escolaridade do preso



Durante as inspeções realizadas, verificou-se que o PAMFA não possui escola própria, mas sim um anexo da escola que funciona no PJALLB. O anexo conta com apenas 2 salas de aulas, mas atualmente **possui apenas um professor** designado pela SEE, portanto, **apenas uma turma do módulo fundamental no período da manhã estava em atividade**. Toda a estrutura administrativa da escola funciona no PJALLB. Registre-se ainda que a situação já é antiga, provavelmente desde o desmembramento no antigo Presídio Anibal Bruno, tendo sido objeto de apontamento por parte do CNJ em agosto/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 32: Escola em funcionamento no PAMFA



Ainda quanto ao tema educação, cabe ressaltar o baixo número de cursos de capacitação oferecidos pela administração prisional aos reeducandos em 2023. Conforme explicitado acima, a falta de qualificação de mão de obra é um dos fatores que afastam a oferta de mais vagas de emprego para os custodiados.

Em conversa com o responsável pelo setor de laborterapia da SERES/SEAP, foi informado à equipe de auditoria que, em 2023, **a secretaria não teve recursos disponíveis para contratar e disponibilizar cursos para os reeducandos.**

Os cursos que foram ofertados durante o ano são provenientes de uma parceria com a empresa Teleport, na qual esta disponibilizou **gratuitamente** um catálogo de cursos na modalidade à distância para serem oferecidos às pessoas privadas de liberdade.

Entre os temas desses cursos estão: Segurança do trabalho, marketing pessoal, ética nas relações de trabalho, desenvolvimento pessoal e profissional, dentre outros. De forma praticamente unânime, os gestores das unidades **reclamaram da ausência de cursos práticos, presenciais e mais adequados ao contexto e à necessidade do ambiente.**

Por exemplo, foi citada a necessidade de cursos de marceneiro, pintor, padeiro, serralheiro, eletricista, encanador, dentre outras áreas classificadas como mais “práticas” pelos gestores e que possuem mais oferta de emprego tanto interna quanto externamente.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Nessa linha, por meio do Acórdão TC nº 1429/2017, o Tribunal de Contas proferiu a seguinte recomendação à SERES: “Estreitar parcerias com empresas/órgãos públicos, para um aumento da oferta de cursos profissionalizantes, a exemplo do Sistema S”.

Dessa forma, **nota-se que os gestores do sistema prisional pernambucano não trataram como área prioritária no ano de 2023 a questão da oferta de cursos de capacitação** para a população prisional. Em contrapartida, vale citar que alguns diretores dos presídios e penitenciárias buscam, por contra própria, formas de promover uma melhor capacitação para os custodiados sob sua responsabilidade. Nesse sentido, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Na Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS foram criadas oficinas de trabalho e capacitação, onde os próprios reeducandos aprendem, ensinam e também trabalham no local. Há oficinas, por exemplo, de pintura, marcenaria, eletrônica etc.

Figura 33: Oficina de pintura na PJPS



- O Presídio de Igarassu - PIG possui um setor bem estruturado denominado CEFOP - Centro de Educação e Formação Profissionalizante, que trata das áreas de capacitação, trabalho e esporte (tema que será abordado adiante). A unidade construiu um espaço





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

denominado corredor de oficinas, onde há ambientes para aprendizagem e prática de: culinária, barbearia, música, corte e costura, etc.

Figura 34: Oficina de corte e costura no PIG



Registre-se que a capacitação profissional além de amenizar o problema de superlotação das unidades prisionais, em virtude das progressões de pena obtidas mais rapidamente por meio das remições, qualifica o preso, contribuindo para sua ressocialização e reinserção no mercado de trabalho.

Com relação à estrutura física para realização de cursos profissionalizantes e de capacitação, cita-se que uma das recomendações do Acórdão TC nº 1429/2017 foi a criação/adequação de espaço físico para realização de cursos profissionalizantes.

Porém, na análise inspeccional feita pela auditoria, viu-se que, em geral, **as unidades possuem estrutura suficiente para realizar cursos de capacitação.** Nas unidades que não possuem espaços construídos especificamente para essa finalidade, há possibilidade de adaptação para realizá-los. Isto é, quanto à realização de capacitações, o problema diagnosticado não é de estrutura e sim de disponibilização de ofertas de cursos, principalmente por conta da SERES/SEAP.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

O PJALLB, o PAMFA, o CPFR e a PPBC, por exemplo, possuem espaços específicos para realização de cursos. Por sua vez, o PVSA e o PRRL normalmente realizam seus cursos no espaço ecumênico e na escola da unidade, respectivamente. Dessa forma, não é a estrutura das unidades que impede uma maior qualificação dos reeducandos.

Isso posto, cabe abordar o tema de remição pela leitura, que é disciplinada por meio da Resolução nº 39/2021 do CNJ e operacionalizada pela Secretaria de Educação e Esportes - SEE, que designa professor para coordenar os ciclos de leitura, orientar os participantes, corrigir as resenhas e produzir e encaminhar pareceres à administração penitenciária, que por sua vez encaminha as remições para homologação do juízo de execução.

Essa atividade, assim como o trabalho e o estudo, também dá direito à remição da pena. Algumas unidades possuem um espaço específico para a realização dessas atividades, normalmente denominado de espaços de leitura. Nas unidades que não possuem, muitas vezes é utilizada a estrutura da escola para a realização das tarefas dessa remição.

Figura 35: Biblioteca e espaço de leitura construído por iniciativa dos gestores do PJALLB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Nos anos de 2021, 2022 e 2023¹³, a quantidade de pessoas privadas de liberdade que remiram pena pela leitura foi de 701, 1.228 e 1.136, respectivamente. Cumpre frisar que, relativamente à população prisional, esses números se situam entre 2% e 4% do total.

O fator limitante para ampliação dessa quantidade de pessoas alcançadas pela remição pela leitura é a **falta de mais professores para acompanhar as atividades**, uma vez que cada profissional só consegue atender uma certa quantidade de pessoas.

O PJALLB, PAMFA e o PFDB (as três unidades do Complexo do Curado), por exemplo, estavam com dificuldades de realizar a remição pela leitura com seus custodiados pela ausência de professor responsável designado pela SEE. Dessa forma, **a contratação de mais profissionais poderia alavancar o índice de pessoas atingidas pela remição, o que, no longo prazo, poderia aliviar a questão da superlotação prisional.**

Outro tipo de remição que foi recentemente adotada no sistema prisional pernambucano, notadamente no Presídio de Igarassu, é a **remição pelo esporte**. Esse tipo de remição se iniciou no PIG em 2021 e hoje tem capacidade de atender até 250 reeducandos. Registre-se que a remição através da prática esportiva ou cultural foi autorizada por meio da Resolução nº 391/2021 do CNJ.

A unidade oferece as seguintes modalidades esportivas:

- Treino Funcional
- Muay Thai
- Capoeira
- Jiu Jitsu
- Karatê
- Boxe
- Futebol
- Futevôlei

O acesso a essas modalidades esportivas é gratuito. Os esportes de luta acontecem de segunda a sexta, duas horas por dia. Cumpre frisar, entretanto, que Futebol e Futevôlei **não** dão acesso à remição.

¹³ Fonte: docs. 10, 16 e 17





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 36: Área para prática de lutas no PIG



Seguindo a boa prática observada no Presídio de Igarassu, a Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru, está com um projeto de remição por atividades esportivas/culturais pendente de aprovação pelo juízo da execução. Serão oferecidos 5 tipos de atividades, algumas já em funcionamento, mesmo sem a aprovação da remição. Já existem cerca de 150 pessoas participando dessas atividades, que são: Música, Teatro, Capoeira, Pintura e Cordel.

Isso posto, considerando que, no geral, há limitação de vagas para acesso a trabalho e a remições, o Conselho Nacional de Justiça recomendou que a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES adotasse uma **padronização de critérios objetivos para escolha dos reeducandos que teriam acesso a essas vagas**. A recomendação está transcrita abaixo:

- **Conselho Nacional de Justiça (2022):** Recomenda-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, em 60 dias, a padronização de critérios objetivos de escolha para alocação de pessoas presas em postos de estudo e trabalho e para acesso às demais assistências, de modo a prever ações afirmativas para populações de vulnerabilidades acrescidas, como as pessoas migrantes, LGBTI, indígenas, quilombolas, pessoas em





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

situação de rua, conforme previsto nas resoluções do CNJ, assegurando lista de espera, bem como a ampliação desses postos nas unidades prisionais.

Por meio do item 44 do Ofício GSEG/AJSP - nº 003/2023 - SERES (doc. 7), levando em consideração a recomendação acima, a equipe de auditoria questionou à SERES/SEAP sobre a existência de “definição de critérios objetivos e transparentes para alocação e escolha de custodiados para ocuparem postos de estudo, trabalho, leitura.

Cumprе frisar que a criação de uma padronização de critérios para alocação de pessoas presas em postos de trabalho e estudo foi uma recomendação do CNJ em razão dos relatos, ouvidos pelos servidores e membros do órgão, da existência de **possíveis favorecimentos a determinados custodiados no acesso a vagas, principalmente, de trabalho**. O trecho abaixo foi retirado do Relatório de Inspeções dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de Pernambuco (2022):

De forma geral, as unidades visitadas oferecem alguma modalidade de ensino com aulas regulares de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, por vezes, cursos profissionalizantes. Entretanto, assim como no acesso ao trabalho, as vagas são escassas se comparadas à população total das unidades. Diversos relatos indicaram que é muito difícil conseguir vagas na escola e que **há favorecimentos a pessoas presas que têm alinhamento com a direção e com chaveiros. Também houve informação de acesso à educação mediante pagamento**.

Em resposta ao item 44 do ofício, a administração declarou que:

Não há exigência de critérios para acesso à escola e ao programa de remição pela leitura. Toda pessoa privada de liberdade pode se matricular na escola da unidade prisional e participar da remição de leitura. Quanto ao trabalho, a prioridade é para quem frequenta a escola, capacidade técnica e condições de saúde para o desempenho da respectiva vaga. Os servidores que compõem os apoios de laborterapia e pedagógico dos estabelecimentos penais, realizam busca ativa para identificar os reeducandos interessados nas vagas de trabalho, ensino formal e ensino não formal.

A resposta dada é visivelmente genérica e limitada, sem citar que na maioria das unidades prisionais não há vagas de trabalho para todos os interessados e que seria preciso fazer uma seleção de quem conseguiria esse “bônus” de ter uma vaga de trabalho.

Além disso, a recomendação do CNJ é clara de se construir um documento de padronização para estabelecer os critérios necessários para situações como essas. A intenção não seria criar limitações para o acesso a vagas de trabalho e estudo, pelo contrário, seria de estabelecer condições justas e transparentes para que possa haver condições isonômicas de acesso a esses postos. Dessa forma **entende-se que a recomendação não foi cumprida**.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

1.6.7 Grupos minoritários

Quanto à custódia de reeducandos com vulnerabilidade acrescida, como é o caso da população LGBTQIAPN+ e de pessoas com deficiência - PCD, viu-se que o nível de assistência prestada é tão precária quanto a que é prestada para o restante da população carcerária.

Por meio do Item 24 do Ofício GSEG/AJSP - nº 003/2023 - SERES (doc. 7), a equipe de auditoria fez a seguinte solicitação ao órgão:

Informar quanto a existência de fluxos, procedimentos, protocolos e providências para garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade LGBTQIAPN+ nas unidades do sistema prisional estadual, com estratégia de sensibilização e combate à LGBTfobia. Informar se há nas unidades prisionais espaços/pavilhões exclusivamente destinados para essa parcela da população;

Em resposta, transcrita abaixo, a administração prisional lista alguns dos procedimentos utilizados para lidar com as necessidades da população LGBTQIAPN+ e cita de maneira genérica algumas atividades realizadas com esse público. Entretanto, **não foi apresentado o protocolo que fora prometido quando da realização do Plano de Contingência elaborado pela própria SERES/SJDH (doc. 18).**

Existem espaços, pavilhões e celas destinados ao público LGBTQIAPN+ com garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade nas unidades do sistema prisional estadual. No entanto, é facultado à PPL desse público escolher se prefere ficar nesse local específico ou se no convívio com os demais reeducandos. Portanto, assim que o reeducando(LGBTQIAPN+) é recolhido à unidade prisional, é realizada uma triagem com o setor psicossocial para compreender o seu perfil. Há na entrevista, realizada por servidores do setor psicossocial, perguntas sobre orientação e gênero sexual. Após essa entrevista a PPL é direcionada à sua cela (ou no pavilhão específico para a *sic* público LGBTQIAPN+ ou em pavilhão comum). Neste momento são, ainda, apresentadas as atividades direcionadas ao público LGBTQIAPN+, que variam de uma unidade para outra. Há rodas de conversa, grupos de apoio, encontros terapêuticos que visam acolher e compreender as demandas vividas pelo grupo. Além disso, há ações específicas realizadas pela equipe de saúde (por demanda espontânea ou agendamento) que, entre outros temas, aborda a prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis. Além disso, são realizadas palestras abordando os direitos da população LGBTQIAPN+, bem como entrega de materiais de higiene e limpeza. Atualmente, não temos recebido notificação sobre casos de LGBTfobia. Visando fortalecer o processo de ressocialização, a população é encaminhada às atividades educacionais e de trabalho. Vale salientar que o Ministério Público através da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, Promotoria e Defesa dos Direitos Humanos acompanha as ações desenvolvidas com a população LGBTQIAPN+, além das visitas nas Unidades. Há parceria, também, com diversas ONGs que defendem os direitos do público LGBTQIAPN+.

Quanto aos demais grupos vulneráveis (PCD, Indígenas, etc.), foi declarado que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Quando chegam ao Sistema prisional, os reeducandos são direcionados para uma triagem. São atendidos pela equipe multiprofissional, médico e encaminhados para Unidade adequada, e quando possível perto da família. Considera-se pessoa com deficiência aquela que impedimento de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, onde as suas condições são observadas pelo setor psicossocial do estabelecimento penal de maneira a buscar medidas apropriadas à sua deficiência. Por outro lado, há o PPL submetido a medida de segurança que é submetido ao Centro de Saúde Penitenciário, que são acompanhados por uma equipe médica com várias especialidades, inclusive psiquiatra, psicólogo e assistente social.

Todas as Unidades do Estado possuem enfermarias. Há equipe médica, de enfermeiros e odontologia. As equipes são geridas e acompanhadas pela Secretaria de Saúde do Estado e cumprem todos os fluxos e protocolos presentes no Sistema Único de Saúde. Em casos de doenças que ultrapassam a necessidade de acompanhamento da atenção básica, há encaminhamento para hospitais de referência para realização de consultas eletivas e/ou exames. Atualmente, nos casos em que não há condições de acompanhamento na unidade prisional, há solicitação de prisão domiciliar perante o Poder Judiciário. Para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, há unidades com rampa de acesso e corrimão.

Quanto aos Indígenas, não há unidade específica para o público. Estão distribuídos em várias Unidades Prisionais. Na última totalidade, 55 pessoas se autodeclararam indígenas. O atendimento está baseado na Resolução 287/2019. As unidades não possuem celas específicas porque, até o momento, não foi percebida essa necessidade. Nas unidades, geralmente há 2 ou 3 pessoas indígenas e o Gestor Prisional procura adequar o tratamento à realidade da PPL, conforme o caso concreto.

Nas visitas efetuadas, constatou-se que, em geral, dada a falta de estrutura física das unidades e a baixa quantidade (relativamente à população prisional) de pessoas da população LGBTQIAPN+ e demais minorias, fica praticamente inviável destinar um pavilhão unicamente para abrigar esses grupos.

O que acontece, normalmente, é a destinação de espaços isolados dentro de pavilhões para que esses grupos possam ter um local próprio de convivência. No PJALLB e no PAMFA, há celas destinadas especificamente para a população LGBTQIAPN+.

Por sua vez, no PVSA, no CSP e no PRRL, segundo aponta a direção, não há destinação de espaços específicos para pessoas LGBTQIAPN+ por vontade do próprio grupo.

A exceção fica por conta do PIG, que conta com um pavilhão específico destinado à população LGBTQIAPN+, denominado “Pavilhão E”. Entretanto, trata-se de um dos pavilhões em piores condições da unidade, com pessoas dormindo no corredor (área sem proteção climática adequada), com fiação elétrica exposta, tambor de lixo no corredor, vazamentos no piso, etc.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Figura 37: Pavilhão LGBTQIAPN+ no PIG



1.6.8 Organização da população prisional

São vários os dispositivos normativos que apontam a necessidade de haver uma separação entre os detentos considerando critérios como: natureza do crime, situação processual (definitivamente julgado ou não), periculosidade, etc.

Isto é, na organização dos presídios e penitenciárias, deve ser levado em consideração a individualização do custodiado no momento de organizá-los e dividi-los ao longo do estabelecimento prisional.

O art. 84 da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984) aborda esse tema em seu texto:

Art. 84 – O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.

§ 1º Os presos provisórios ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

I – acusados pela prática de crimes hediondos ou equiparados;

II – acusados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

III – acusados pela prática de outros crimes ou contravenções diversos dos apontados nos incisos I e II.

§ 2º O preso que, ao tempo do fato, era funcionário da Administração da Justiça Criminal ficará em dependência separada.

§ 3º Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

I – condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados;

II – reincidentes condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

III – primários condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

IV – demais condenados pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas nos incisos I, II e III.

§ 4º **O preso que tiver sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos ficará segregado em local próprio.** (grifos nossos).

De igual forma, o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 15.755/2016), em seu art. 24, § 1º, aborda a necessidade da separação e distinção da pessoa privada de liberdade segundo critérios de gênero, primariedade, reincidência, antecedentes, etc.

Art. 24. Os Estabelecimentos Penais do Estado de Pernambuco classificados nos incisos I até VII do art. 23 são destinados ao recolhimento de pessoas privadas de liberdade em regimes fechado, semiaberto e aberto, enquanto que o Centro de Saúde Penitenciário referido no inciso VII destina-se aos pacientes submetidos à medida de segurança ou em cumprimento de ordem judicial, para realização de exames e de laudos psiquiátricos, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 1984.

§1º Em cada estabelecimento penal, observar-se-á, sempre, a guia de encaminhamento e relatório da Comissão Técnica de Classificação e Triagem, respeitando-se a separação e a distinção da pessoa privada de liberdade por identidade de gênero, primariedade, reincidência, antecedentes criminais, periculosidade e personalidade, para orientar a custódia cautelar, a execução da pena e a medida de segurança.

Por fim, tratados internacionais de direitos humanos também trazem disposição semelhante em seus textos:

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP)

Artigo 10

Item 2. a) As pessoas processadas deverão ser separadas, salvo em circunstâncias excepcionais, das pessoas condenadas e receber tratamento distinto, condizente com sua condição de pessoa não-condenada.

Convenção Americana sobre os Direitos Humanos

Art. 5º, item 4 – Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.

Apesar de extensa a legislação sobre o tema, viu-se, que na prática, **as unidades prisionais não fazem as separações exigidas pelas normas.** Unanimemente, todas as unidades que possuem presos provisórios e sentenciados não fazem a devida divisão de acordo com essa condição do custodiado. Além disso, são raros os estabelecimentos que fazem alguma divisão com base no tipo de crime cometido, na idade, etc. Os poucos casos





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



que foram relatados tratavam da separação de presos que cometeram crimes sexuais ou que pertencem a grupos de facções diferentes.

Essa problema já havia sido identificado pelo Conselho Nacional de Justiça, que proferiu a seguinte recomendação:

Recomenda-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos que realize a classificação e separação das pessoas privadas de liberdade conforme previsto na Lei de Execuções Penais, considerando a segurança dos internos, a proximidade com a família e a distribuição racional das pessoas nas celas, a fim de que não haja discrepâncias ou super ocupação dos espaços.

Ressalta-se que, dada a inconsistência matemática dos dados enviados pela SERES/SEAP, não foi possível classificar a população prisional conforme sua condição jurídica (sentenciados, sumariados e sumariados/sentenciados).

Porém, conforme dados do SISDEPEN, já citados neste relatório, os presos sumariados (provisórios) do estado representam cerca de 43% da população prisional, o que torna ainda mais importante e mais dificultoso a questão da separação da população carcerária conforme essa categorização.

Isso posto, a situação acima é corroborada pela administração em declaração (doc. 15, itens 19 e 20) na qual dispõe sobre as dificuldades da organização prisional dos custodiados em razão, dentre outras coisas, da realidade precária do atual sistema carcerário estadual:

[...] Quanto a separação e classificação das pessoas privadas de liberdade, distribuição racional nas celas, organização/reorganização dos detentos por Unidade Prisional e dentro destas, natureza do delito, situação processual, idade, localidade da família, reiteramos que a realidade do sistema prisional de Pernambuco é desafiadora, tendo em vista um déficit carcerário e uma estrutura arquitetônica inadequada para a atualidade, como também um déficit de servidores. Apesar do exposto acima, a SERES conjuntamente com a SJDH e o Governo do Estado está realizando diversas ações; como, construções de novas Unidades Prisionais, aquisição de equipamentos e, também, concurso público. Esperamos que, em breve, o Estado de Pernambuco possa estar com melhores condições para atender as demandas requeridas (Item 19).

A Secretaria Executiva de Ressocialização, dentro de suas possibilidades estruturais, procura atender aos critérios estabelecidos no art. 84 da Lei de Execuções Penais e art. 24 do Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, procedendo, sempre que viável, com a separação de presos por periculosidade e gravidade dos crimes, visando, sobretudo, questões relacionadas à Segurança Prisional (Item 20).

Logo, entende-se que a recomendação do CNJ acima transcrita não foi cumprida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

1.6.9 Custódia

Neste tópico serão abordados temas que se referem a necessidades básicas dos custodiados, como acesso à água, comida, produtos de higiene, banho de sol, lazer e assistência religiosa. Mais detalhes quanto a esses temas estão descritos no próximo capítulo deste relatório, onde é abordada individualmente a situação de cada unidade prisional visitada.

Vale citar que a disponibilização de itens básicos para as pessoas privadas de liberdade é uma obrigação do estado, que tem o dever de oferecer condições dignas de custódia. Nesse sentido, o art. 38 do Código Penal e o art. 40 da Lei de Execução Penal estabelecem que:

Código Penal, Art. 38 - O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

Lei de Execução Penal, Art. 40 - Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.

1.6.9.1 Água, energia e alimentação

Com relação ao fornecimento de água, verificou-se que o tipo de fornecimento normalmente se reveza entre poço artesiano, carro-pipa e COMPESA, sendo o primeiro o mais comum entre os estabelecimentos carcerários.

Com exceção ao PJALLB, todas as demais unidades visitadas realizam algum tipo de racionamento na disponibilização de água aos custodiados, o que varia entre elas é o tempo diário de disponibilidade. Uma vez que é realizado o racionamento, os reeducandos precisam armazenar a água em tonéis, baldes e outros dispositivos para usá-la ou consumi-la durante o restante do dia.

Exemplificadamente, no PRRL, a água é liberada 3x por dia (de 20 a 30 minutos por ocasião). Na PPBC, por sua vez, a água é liberada **por apenas 40 minutos** durante todo o dia. Além do racionamento, viu-se que as más condições gerais de limpeza dos locais torna o armazenamento dessa água suscetível a contaminações.

Quanto ao tema, o CNJ havia recomendado à SJDH a cessão imediata do racionamento de água nas unidades prisionais do estado:

Conselho Nacional de Justiça (2022): Recomenda-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos a reparação das unidades prisionais para cessar imediatamente o racionamento de energia elétrica e água corrente, tendo em vista a precariedade de acesso à água potável e iluminação identificadas.

Ou seja, com base no que foi verificado, **entende-se que a recomendação do Conselho Nacional de Justiça não foi cumprida.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Isso posto, ainda quanto ao tema, uma situação que chamou a atenção no PFDB foi a existência de duas pessoas dormindo no espaço de controle de água.

Figura 38: Área de controle de água do PFDB



Já em relação ao fornecimento de energia elétrica, ao contrário do fornecimento de água, não foi constatado racionamento na sua disponibilização. A maioria das unidades conta com gerador de energia (apesar de que, em regra, ele atende apenas os setores de segurança, administrativo e permanência).

Entretanto, como já afirmado neste relatório, e descrito em mais detalhes no próximo capítulo, as instalações elétricas dos pavilhões e das celas são precárias, com adaptações e gambiarras feitas para levar energia para mais pontos dos estabelecimentos, o que ocasiona a presença de fiações expostas e aumenta o risco de curtos circuitos e até incêndios.

Nessa linha, na Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC verificou-se que o poste em que está localizado o transformador da unidade está tombado, quase caindo. O quadro do relógio também está em condição precária. O diretor da unidade afirmou que o





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

problema já foi comunicado à SERES/SEAP e à CELPE, mas que não houve um entendimento para solução. A condição é crítica, pois qualquer tombamento do poste deixará a unidade totalmente sem alimentação de energia elétrica. Além disso, foi informado que as quedas de energia são frequentes.

Figura 39: Ventilador em uma das celas da PPBC



Figura 40: Poste de energia da PPBC





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Como também já informado ao longo deste relatório, no Presídio Aspirante Marcelo Francisco Araújo - PAMFA, no momento da visita da auditoria houve um curto circuito no quadro elétrico que abastecia a escola e a sala multiuso. Além disso, há fiação exposta por todo os pavilhões e a câmara fria não funciona por ausência de suporte das instalações elétricas, estando os alimentos acondicionados em freezers.

Por sua vez, no Centro de Saúde Penitenciário - CSP, constatou-se a presença de muitos ar condicionados e computadores armazenados em uma sala sem uso. Foi informado que isso se deve pela ausência de suporte elétrico do local, que não permite o uso simultâneo de todos esses aparelhos.

Isso posto, cabe adentrar no tema da alimentação que é fornecida pela unidade aos reeducandos. Foi verificado que a prática entre os estabelecimentos prisionais é o fornecimento de alimentação 3 vezes ao dia, normalmente a primeira refeição sendo às 06h da manhã e a última às 16h ou 17h (Na PPBC a última refeição é paga às 15h).

Esse longo intervalo de tempo entre a última refeição de um dia e a primeira refeição do próximo dia (por volta de 12h) foi objeto de recomendação feita pelo CNJ em 2022.

- **Conselho Nacional de Justiça (2022):** Recomenda-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos o fornecimento de alimentação adequada, balanceada e na quantidade estabelecida na Resolução CNPCP nº 03/2017, atentando-se especialmente para a diminuição do intervalo na distribuição dos alimentos entre a última refeição de um dia e a primeira refeição do dia seguinte, bem como para o incremento da variedade e qualidade nutricional das refeições ofertadas. Recomenda-se, ainda, o fornecimento, pela Secretaria, de vasilhames padronizados para a utilização nas refeições da população privada de liberdade.

A justificativa normalmente dada pelos diretores das unidades para a manutenção desses horários de pagamento de refeições, mesmo após a intervenção do CNJ, é que, **por questões de segurança, ficaria inviável fornecer alimentação durante a noite**, já que há problemas de falta de iluminação e falta de efetivo de policiais penais para acompanhar os reeducandos.

Ainda quanto ao tema, cita-se que em todas as unidades visitadas foi verificada a presença de nutricionistas, que são vinculados ao Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA e são responsáveis pela construção do cardápio das refeições. Nesse sentido, foi relatado pelos próprios profissionais de nutrição que **há fornecimento de dietas diferenciadas para pacientes com necessidades especiais de alimentação, a exemplo de diabéticos e hipertensos.**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

A comida das pessoas privadas de liberdade é feita em um espaço denominado rancho, que, em muitos casos, além de funcionar como cozinha, também possui espaço para alojamento de presos. O nível de limpeza dos espaços para preparação de comida segue a regra do restante da unidade, isto é, más condições de conservação e limpeza, sujeira e, muitas vezes, mal cheiro. Além disso, os equipamentos de cozinha estão, em geral, em mau estado de manutenção.

A dinâmica de fornecimento das refeições varia conforme a unidade. Por exemplo, no Presídio Aspirante Marcelo Francisco Araújo - PAMFA, dependendo de em qual pavilhão estiver lotado, o preso pode ou ir buscar a refeição diretamente no rancho ou ter a comida levada em carrinhos até sua cela/pavilhão. O motivo pode variar, podendo ser por questão de segurança ou somente por praxe do local.

Figura 41: Rancho do Presídio de Igarassu



É interessante citar que todas as unidades visitadas possuíam padaria para abastecer diariamente o local, e, à exceção da Colônia Penal Feminina do Recife, todas estavam em efetivo funcionamento. A padaria da PJPS, por exemplo, produz mais de 7 mil pães diários e a do PIG cerca de 12 mil.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 42: Padaria da PAISJ



Por outro lado, **verificou-se a existência de cantinas/mercearias irregulares geridas pelos próprios custodiados**, que vendem bebidas, lanches, cigarros, material de higiene, etc. O tema foi abordado em relatório do Conselho Nacional de Justiça, que denunciou:

Foi possível observar que a posição de poder exercida pela figura do representante é reforçada através de favores por ele obtidos a partir da relação com a direção, como por exemplo a possibilidade de gerenciar as cantinas, nome dado para o comércio informal de produtos em um espaço institucionalizado nos pavilhões. Dentre as unidades visitadas, as únicas que não dispunham de cantina eram a CPFAL e PIT, sendo que a da CPFAL foi fechada por determinação recente do Ministério Público. Não há qualquer regulamentação ou controle desse comércio, o que resulta na aplicação de preços abusivos que favorecem os chaveiros. Ademais, vários foram os relatos de que essas atividades, bem como a entrada de objetos ilícitos como drogas e celulares, estejam relacionadas a condutas desviantes de alguns servidores penais. [...]

A equipe recebeu com preocupação notícias de que parte dos insumos fornecidos à unidade para o preparo da alimentação das pessoas privadas de liberdade seria desviada para venda na cantina. Ademais, segundo informações obtidas no PJALLB e no PFDB, por exemplo, parte dos itens à venda seriam de propriedade de policiais penais. Observou-se que os produtos são, além disso, superfaturados, com valores





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

que alcançam quatro vezes os preços de mercado, como um litro de óleo por R\$ 25,00.

Segundo o órgão de controle, esse tipo de exploração comercial não se adequa ao art. 13 da Lei de Execução Penal, “que prevê locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração e que deveriam estar formalizados na gestão estatal ou autogestão de presos, sem o controle e exploração do lucro entre os próprios privados de liberdade” (Relatório CNJ 2022).

Durante as visitas, o tema foi visto com naturalidade pelos gestores, que, à exceção do gestor do PAMFA, **não criam óbices para a operacionalização das cantinas**, o que acaba legitimando-as na prática. No PRRL, inclusive, as cantinas possuem um espaço amplo e central destinado para seu funcionamento.

Figura 43: Cantina do PRRL





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

1.6.9.2 Fornecimento de itens pessoais

Quanto ao fornecimento de vestuário, roupas de cama e banho, produtos de limpeza e higiene pessoal, **de forma unânime, nenhuma das unidades prisionais fornece esses itens** aos reeducandos, ficando estes dependentes de doações pela família ou por igrejas, ONGs, dentre outros agentes.

Esse fato vai de encontro ao art. 12 da Lei de Execução Penal LEP, que indica que *a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas*. De igual modo, assim dispôs o CNJ sobre o tema:

- Conselho Nacional de Justiça (2022): Recomenda-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos a garantia do fornecimento contínuo à toda a comunidade prisional, com especial atenção às populações de vulnerabilidade acrescida, de materiais de higiene, vestuário, roupas de cama e banho, materiais de limpeza, bem como a reposição regular desses itens.

Dessa forma, entende-se que esta recomendação do CNJ também não foi cumprida.

1.6.9.3 Lazer e assistência religiosa

As visitas de familiares seguem um calendário uniformizado para todas as unidades, acontecem aos sábados e domingos e é utilizado o número do prontuário da pessoa privada de liberdade como referência para organizá-la. À exceção ocorre no CSP, que por conta da peculiaridade da sua população carcerária, com a finalidade de estreitar os vínculos familiares, a gestora da unidade informou que permite que as visitas ocorram diariamente, por demanda.

As unidades também oferecem as chamadas visitas virtuais, que eram mais utilizadas durante o período da pandemia, mas que ainda há demanda nos casos de familiares que moram distante dos locais. Normalmente é feita por meio de um celular disponibilizado pela unidade e é acompanhada pelo setor de psicossocial da SERES/SEAP.

Isso posto, apesar de haver variações entre a forma que é feita em cada unidade, foi afirmado que **o banho de sol é garantido aos custodiados**. Quando não há espaço para o banho de sol dentro do próprio pavilhão, são utilizadas as quadras esportivas para possibilitar a efetivação desse direito.



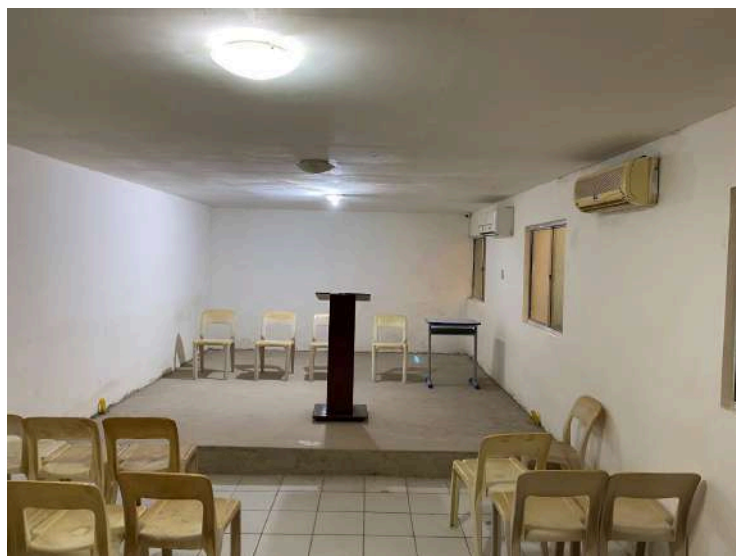
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 44: Quadro/pátio da Colônia Penal Feminina do Recife



Por fim, quanto à assistência religiosa, os gestores das unidades afirmaram que as entidades religiosas são atuantes e são bem vindas ao local. O PIG, o PVSA, o CSP, o PRRL, a CPFR e o PJPS por exemplo, possuem espaços ecumênicos estruturados. O espaço do PJPS, inclusive, conta com rampa de acessibilidade para cadeirantes, enquanto o espaço do PVSA também é utilizado para a realização de cursos profissionalizantes.

Figura 45: Espaço ecumênico da CPFR





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

1.6.10 Saúde

Quanto à assistência à saúde dos reeducandos, **todas as unidades prisionais visitadas possuem uma unidade de saúde** instalada no local e gerida pela Secretaria de Saúde do Estado. Os profissionais que compõem o quadro de funcionários do setor de saúde normalmente incluem: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, psicólogos e assistentes sociais.

Dessa forma, assim como acontece em toda a rede estadual de saúde, são oferecidos aos custodiados serviços médicos, psicossociais e odontológicos. O regime de trabalho da maioria dos servidores é de 30 horas semanais e, considerando o regime de revezamento que é feito, foi afirmado haver atendimentos diariamente.

Nesse cenário, algumas unidades contam com detentos, algumas vezes denominados “agentes de saúde”, que atuam como intermediários, que levam as demandas de saúde dos demais presos até os profissionais responsáveis pelo atendimento.

Essa dinâmica, porém, pode levar a uma hierarquia de poder dentro da unidade, onde os “agentes de saúde” poderiam condicionar essa intermediação ao recebimento de favores e benefícios dos demais custodiados.

Como forma de evitar que existam pessoas com demandas de saúde não atendidas, foi relatado que, normalmente uma vez por semana, profissionais da saúde fazem busca ativa nos pavilhões, de forma a verificar a condição dos custodiados.

Um fator central na dificuldade de acesso a atendimentos de saúde diz respeito, uma vez mais, à atuação dos chaveiros, representantes e agentes de saúde que, conforme as dinâmicas de poder já mencionadas neste relatório, intermediam a comunicação entre as demais pessoas privadas de liberdade e os profissionais de saúde que atuam nas unidades. Nesse sentido foram as informações trazidas pelas pessoas privadas de liberdade, com destaque para PAMFA, PTAC, PFDB, COTEL, CPFAL, PIG, PPBC e PJPS. (Relatório CNJ 2022)

Levando em consideração a situação acima exposta, o CNJ recomendou à SJDH uma “melhoria dos processos dos atendimentos médico, jurídico e psicossocial, que devem ser feitos de forma transparente, com filas estabelecidas e garantia de acesso universal, bem como com a distribuição periódica e imediata de atestados de pena”.

Em geral, a estrutura física das unidades de saúde se mostrou razoável, principalmente se comparado ao restante das instalações dos presídios e penitenciárias onde estão localizadas. As unidades, em regra, contam com: sala para dentista, consultório(s) de atendimento, sala de procedimentos, sala para atendimento psicológico, farmácia, sala de isolamento/enfermaria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 46: UBS do PIG



Figura 47: UBS do PRRL





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 48: UBS do PRRL



Porém, com relação às enfermarias, viu-se que sua estrutura normalmente é destoante em relação ao restante das demais instalações relacionadas ao cuidado à saúde do reeducando. Notou-se que a estrutura das enfermarias é geralmente tão precária quanto às das celas e pavilhões.

Figura 49: Enfermaria da PPBC





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



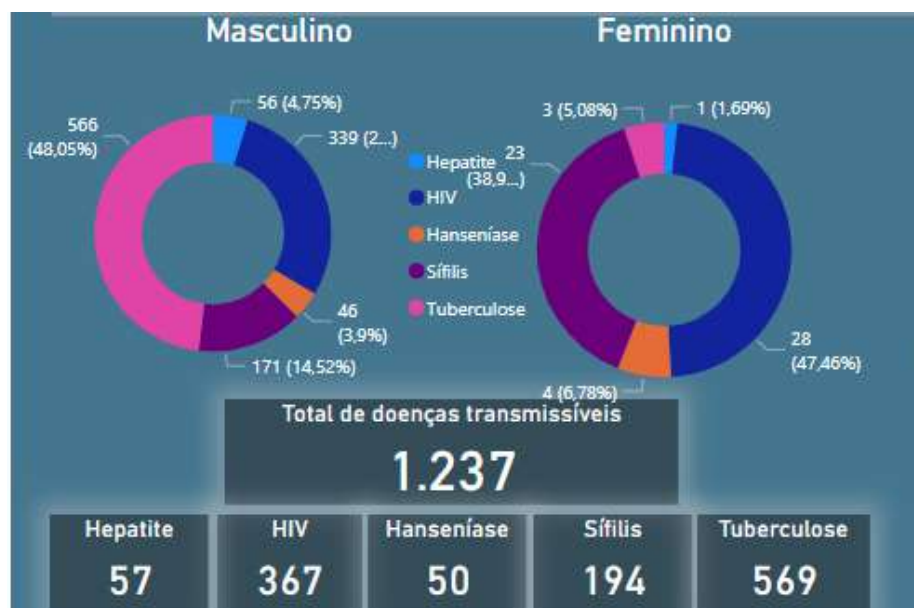
Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Ainda quanto ao tema, chamou a atenção o fato de, no Presídio Frei Damião de Bozzano - PFDB, todos os atendimentos de saúde acontecerem com os **custodiados algemados**, inclusive as sessões de fisioterapia (recentemente o contrato com o profissional de fisioterapia se encerrou, sem reposição por parte da secretaria). Com base no que foi visto nas outras unidades, esse modelo de atendimento não é o adotado em geral. O gestor alegou que há alguns anos houve um incidente em que os profissionais da saúde foram feitos refém durante o atendimento. Entretanto, passados muitos anos, e mesmo com a redução substancial da população carcerária, a prática é mantida. O ocorrido não pode ser utilizado como causa *ad aeternum* para se legitimar um **tratamento desumanizado das pessoas que buscam atendimento médico**. Entende-se que já se decorreu tempo razoável para que os protocolos de atendimento fossem revisados, garantindo assim o atendimento necessário e a segurança dos profissionais envolvidos. Essa situação é grave e atenta frontalmente aos princípios da dignidade da pessoa humana.

Isso posto, cumpre citar que a própria SERES/SEAP também possui um setor de psicossocial, que conta com psicólogos e assistentes sociais, para fornecer atendimento aos reeducandos. Pessoas que não recebem visitas, com problemas familiares, idosos, população LGBT, são, por exemplo, monitoradas mais de perto por este setor.

Quanto ao acometimento de doenças na população prisional, o gráfico abaixo, retirado do SISDEPEN, informa o panorama existente (considerando que são dados de junho de 2023). Vê-se que **tuberculose e HIV são as doenças mais comuns dentro do sistema penitenciário pernambucano**.

Tabela 17: Panorama de doenças no sistema penitenciário pernambucano





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Com base em dados também extraídos do SISDEPEN, a tabela abaixo detalha a quantidade de procedimentos médicos realizados nas unidades prisionais ao longo dos últimos 03 anos.

Nota-se que entre 2020 e 2023 há uma tendência de aumento do número de procedimentos realizados, esse fato pode ser notado ainda mais se esses procedimentos forem analisados proporcionalmente à população, informação indicada pela última coluna.

Tabela 18: Procedimentos médicos realizados

Ano	Total de procedimentos de saúde realizados (A)	População Prisional (B)	Procedimento por população prisional (A/B)
2020 (1º Semestre)	131.384	32.960	3,99
2020 (2º Semestre)	163.645	32.997	4,96
2021 (1º Semestre)	212.842	44.595	4,77
2021 (2º Semestre)	233.073	44.526	5,23
2022 (1º Semestre)	275.299	32.209	8,55
2022 (2º Semestre)	233.511	31.095	7,51
2023 (1º Semestre)	211.047	28.670	7,36

Por último, cabe realizar uma análise sobre a suficiência ou não da quantidade de profissionais que compõem o quadro das unidades de saúde das unidades prisionais. A Resolução CNPCP nº 9 de 13/11/2009, que aborda a definição de parâmetros para construção e funcionamento de estabelecimentos prisionais do país, estabelece uma proporção mínima por detento de, dentre outros profissionais, médicos clínicos, enfermeiros, psicólogos e odontólogos.

Segundo a norma, a cada 500 custodiados deve haver: 1 médico clínico, 1 odontólogo, 1 psicólogo e 1 enfermeiro. Levando essas referências em consideração, a tabela abaixo compara as quantidades ideais e quantidades atuais destes profissionais.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Tabela 19: Profissionais de saúde

Unidade	Médico Clínico			Enfermeiro			Odontólogo			Psicólogo		
	Qtd. atual	Qtd. ideal	Saldo	Qtd. atual	Qtd. ideal	Saldo	Qtd. atual	Qtd. ideal	Saldo	Qtd. atual	Qtd. ideal	Saldo
CPFR	1	1	0	2	1	1	0	1	-1	1	1	0
PFDB	1	1	0	2	1	1	1	1	0	2	1	1
PAMFA	1	1	0	2	1	1	1	1	0	2	1	1
PJALLB	2	2	0	4	2	2	2	2	0	4	2	2
PPBC	2	1	1	3	1	2	2	1	1	2	1	1
PAISJ	2	3	-1	3	3	0	2	3	-1	2	3	-1
CSP	2	1	1	7	1	6	1	1	0	3	1	2
COTEL	1	8	-7	5	8	-3	2	8	-6	2	8	-6
PFAL	1	1	0	2	1	1	1	1	0	2	1	1
PVSA	1	1	0	2	1	1	1	1	0	1	1	0
PIG	3	10	-7	4	10	-6	2	10	-8	3	10	-7
PDEPG	1	4	-3	3	4	-1	1	4	-3	1	4	-3
PRRL	1	2	-1	2	2	0	1	2	-1	2	2	0
PSCC	1	1	0	2	1	1	1	1	0	2	1	1
PJPS	2	4	-2	2	4	-2	1	4	-3	2	4	-2
PTAC	0	1	-1	2	1	1	0	1	-1	2	1	1
PDAD	1	1	0	2	1	1	1	1	0	2	1	1
CRA	1	3	-2	1	3	-2	1	3	-2	2	3	-1
CPFB	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0
PABA	1	3	-2	2	3	-1	1	3	-2	2	3	-1
PSAL	1	2	-1	3	2	1	1	2	-1	2	2	0
PDEG	1	2	-1	2	2	0	1	2	-1	2	2	0
PIT 1	1	3	-2	2	3	-1	1	3	-2	2	3	-1

Fonte: doc. 10

Em vermelho estão as unidades e as categorias de profissionais que estão em déficit (considerando o parâmetro da Resolução CNPCP nº 9/2009). Unidades como o COTEL, PIG, PJPS, CRA, PABA e PIT1 estão com déficit de todos os profissionais citados.

O COTEL e o PIG são os que estão em pior situação, principalmente devido ao grau de superlotação nestas unidades. Enquanto o primeiro conta com 10 profissionais (incluindo todas essas áreas), mas deveria ter 32, o segundo conta com 12 e deveria ter 40. Portanto, ambos deveriam mais que triplicar o número desses profissionais de saúde para atender o que determina a legislação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



1.6.10.1 Óbitos

Com relação à quantidade de óbitos registrados no ano de 2023 (com recorte de 31 de outubro), foi informado (doc. 19) pela SERES/SEAP a ocorrência geral de 10 mortes de custodiados no período, sendo 5 por causa “criminal”, 4 por causas naturais e 1 por suicídio. Nenhuma das unidades prisionais teve mais de dois óbitos no ano.

Ressalta-se, entretanto, que, segundo dados do SISDEPEN, o número de óbitos registrados, de janeiro a junho de 2023, no sistema prisional de Pernambuco foi de 37 pessoas, mais de **3 vezes** o que foi informado pela SERES/SEAP.

Tabela 20: Número de óbitos no primeiro semestre de 2023



Fonte: SISDEPEN

Em comparação com os períodos anteriores, no primeiro semestre de 2022 o número de óbitos foi de 30. No mesmo período de 2021, a quantidade de mortes entre reeducandos foi de 126. Dessa forma, apesar de ter havido um acréscimo de cerca de 23% de óbitos entre os primeiros semestres de 2022 e 2023, houve uma grande diminuição em relação a 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Capítulo 2: Unidades prisionais inspecionadas

Foi selecionada uma amostra de 11 estabelecimentos prisionais para que se verificasse *in loco* as condições gerais dessas unidades. A amostra teve como base os trabalhos anteriores realizados no sistema prisional, mais especificamente a Auditoria Operacional nº 1721009-4 realizada em 2017 e o Relatório de Inspeções nos Estabelecimentos prisionais do estado de Pernambuco, de 2022, de autoria do Conselho Nacional de Justiça.

A tabela abaixo consta o cronograma das inspeções realizadas:

Tabela 21: Localização das unidades prisionais inspecionadas

Data	Unidade Prisional	Sigla	Localidade
24/10/23	Presídio de Vitória de Santo Antão	PVSA	Vitória de Santo Antão
25/10/23	Centro de Saúde Penitenciário (Antigo Hosp. Custódia)	CSP	Abreu e Lima
26/10/23	Presídio Rorinildo da Rocha Leão	PRRL	Palmares
30/10/23	Penitenciária Agro Industrial São João	PAISJ	Itamaracá
31/10/23	Penitenciária Professor Barreto Campelo	PPBC	Itamaracá
1/11/23	Colônia Penal Feminina	CPFR	Recife
8/11/23	Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - Curado	PJALLB	Recife
9/11/23	Presídio ASP Marcelo Francisco Araújo - Curado	PAMFA	Recife
10/11/23	Presídio Frei Damião Bozzano - Curado	PFDB	Recife
13/11/23	Presídio de Igarassu	PIG	Itapissuma
14/11/23	Penitenciária Juiz Plácido de Souza	PJPS	Caruaru

A metodologia utilizada consistiu na aplicação de um questionário padrão (doc. 9) e na inspeção física das instalações das unidades prisionais. Registre-se que quanto aos pavilhões, a equipe de auditoria fez uma amostragem em cada unidade, não inspecionando todos. Já as demais instalações foram todas inspecionadas. As determinações, recomendações e observações apontadas nos trabalhos anteriores também foram levadas em consideração com o fim de verificar o seu cumprimento ou não, bem como a mudança da realidade do sistema.

É importante lembrar que a pessoa privada de liberdade - PPL conserva todos os demais direitos não atingidos pela perda da liberdade, logo os estabelecimentos prisionais devem prover condições para que o preso possa cumprir dignamente a pena a ele imposta, inclusive promovendo a ressocialização para que o egresso tenha condições de se reinserir no convívio social. O ordenamento jurídico brasileiro e os diversos tratados e pactos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

internacionais aos quais o Estado brasileiro é signatário perfazem o arcabouço jurídico que determina a atuação estatal, conforme exemplificado a seguir.

Código Penal

Art. 38 - O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

Lei de Execução Penal

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Como será melhor discutido adiante, de modo geral, os estabelecimentos prisionais do estado de Pernambuco não reúnem condições mínimas de dignidade para o cumprimento da pena. Há superlotação em praticamente todas as unidades; as celas e pavilhões são insalubres e inabitáveis, com pouca ou nenhuma ventilação e iluminação natural. Não há um orçamento estabelecido para a manutenção predial, cada unidade recebe um valor anual entre R\$30.000,00 e R\$40.000,00 a título de suprimento institucional, que é insuficiente face às demandas existentes. Portanto, a ausência de manutenção somada à superpopulação carcerária acelera a deterioração das unidades, contribuindo para a situação de insalubridade observada.

Apesar de existirem unidades destinadas a presos provisórios e unidades destinadas a sentenciados, verificou-se na prática, essa separação não é observada, ferindo diretamente o art. 84 da Lei de Execução Penal - LEP. Em muitas unidades sequer há separação pelo critério de periculosidade, havendo em algumas a separação daqueles que cometeram crimes sexuais ou por pertencimento a grupos e facções.

Contribuindo para a situação de vulnerabilidade encontrada, pontua-se a omissão do Estado em fornecer materiais de higiene, vestuário, colchões, roupas de cama, banho e material de limpeza. Os privados de liberdade dependem basicamente de familiares, e aqueles sem visita carecem de doações ou da boa vontade de outros detentos, situação que agrava sobremaneira a vulnerabilidade. Pontualmente quanto a essa situação, as PPLs recolhidas ao Centro de Saúde Penitenciário e às Colônias Penais Femininas são as que mais sofrem com essa falta de fornecimento por parte do Estado, visto que é a população prisional que historicamente menos recebem visitas e acolhimento dos familiares. No caso das presas, em muitos casos, o companheiro também é PPL em outra unidade.

Por conta das condições indignas observadas no antigo Presídio Professor Aníbal Bruno, o Estado brasileiro foi denunciado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A denúncia citava “um cenário de risco à vida, à saúde e à integridade das pessoas privadas de liberdade”. Posteriormente, o Estado brasileiro foi sancionado pela Corte Interamericana, que dentre várias sanções determinou o cômputo em dobro da pena referente ao período em





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

que o detento passou pelo Presídio Aníbal Bruno (posteriormente dividido em 3 unidades prisionais que deram origem ao Complexo do Curado). Em dezembro de 2022, o STF reconheceu a aplicação dessa medida. Essa decisão foi determinante para a diminuição da população carcerária em diversos estabelecimentos prisionais do estado, visto que muitas PPLs atingiram tempo para o recebimento do benefício de progressão de pena e até do seu cumprimento, recebendo alvarás de soltura.

Em relação ao efetivo designado, praticamente em todas as unidades há déficit de policiais penais. Há também a ocorrência de déficit de defensores públicos, equipe médica e psicossocial. O efetivo mínimo necessário está estabelecido na Resolução n° 09/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP:

Tabela 22: Efetivo mínimo por pessoa privada de liberdade

Profissional	Quantidade	Parâmetro
Policia	1	a cada 5 PPL
Médico Clínico	1	a cada 500 PPL
Enfermeiro	1	
Auxiliar de Enfermagem	1	
Odontólogo	1	
Auxiliar de Consultório Dentário	1	
Psicólogo	1	
Estagiário de Psicologia	6	
Assistente Social	1	
Estagiário de Assistente Social	6	
Defensor Público	3	
Estagiário de Direito	6	
Terapeuta Ocupacional	1	
Pedagogo	1	
Nutricionista	1	

Fonte: Resolução n° 09/2009, do CNPCP

Apesar da previsão, nenhuma unidade inspecionada conta com Terapeuta Ocupacional e nem Pedagogo.

Em que pese a Resolução estabelecer o quantitativo de 1 policial penal para cada 5 PPLs, faz-se importante registrar que esse parâmetro é considerado razoável/aceitável pelo Instituto Latino-Americano da ONU para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente. A recomendação ótima do Instituto é de 1 policial penal para cada 1 PPL e a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

proporção 1:3 é considerada boa. Estes números, apesar de parecerem exagerados, não o são, visto que a escala do policial penal plantonista é de 24/72, ou seja, a cada plantão de 24 horas, folga 72 horas.

Outro ponto que merece destaque é o baixo percentual de PPLs que realizam algum tipo de trabalho. Existem atualmente, e somando todas as unidades prisionais, apenas 1.674 vagas para trabalho interno remunerado, que são os concessionários. Esses trabalhos internos dizem respeito ao funcionamento dos estabelecimentos prisionais, como manutenção predial, limpeza, cozinha, padaria etc. Há ainda mais 50% destinados aos voluntários, que, apesar de não serem remunerados, podem remir a pena. Portanto, o quantitativo de vagas referentes ao trabalho interno é de 2.511. Em face de uma população carcerária de quase 27 mil detentos, esse número não representa nem 10% de vagas. Já em relação ao trabalho externo, verificou-se que poucas unidades contam com empresas instaladas em suas unidades. A oferta de trabalho é um importante aliado tanto na redução da população carcerária (por meio da remição de pena), quanto na ressocialização.

Quanto à oferta de cursos profissionalizantes, salvo raríssimas exceções, não foram ministrados cursos práticos em 2023, apenas EAD em parceria com a empresa Teleport. A maioria dos cursos ofertados foram voltados à área de empreendedorismo. Entende-se que o aprimoramento dessas competências é importante para o desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas, mas tão importante quanto é a sua combinação com cursos práticos, que inclusive é a maior demanda de todas as unidades e que contam com o maior interesse dos participantes. Ao questionar os motivos da ausência de cursos práticos à Gerência de Educação e Qualificação Profissional da SERES, foi informado que não existe um orçamento destinado à contratação desses cursos, havendo dependência de parcerias gratuitas.

Destaca-se também o fato de que nenhuma unidade possui licença de operação e funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar, sendo que algumas poucas passaram por algum tipo de inspeção nos últimos anos. A necessidade da realização dos procedimentos necessários à expedição das licenças foi uma determinação expressa contida no relatório do CNJ, reproduzindo-a abaixo.

38. Determina-se ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco que realize os procedimentos necessários para concessão de licença das unidades prisionais, bem como inspecione regularmente as unidades do estado com vistas à verificação das condições de segurança e dos meios existentes para a prevenção e combate a incêndios, considerando a Lei Estadual nº 11.186/1994 e as normativas de arquitetura penal do Ministério da Justiça.

Verificou-se que até existem boas práticas sendo desenvolvidas, mas que dependem muito da iniciativa dos próprios gestores das unidades e do apoio da comunidade local com doações ou parcerias, de forma que a conclusão tirada é que falta apoio por parte da SERES/SEAP para que ocorram melhorias mais significativas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Por fim, cabe registrar que toda a equipe de educação é vinculada à Secretaria de Educação. Inclusive, as escolas instaladas nas unidades prisionais funcionam da mesma forma que uma escola extramuros. Todos os alunos que frequentam têm direito à merenda escolar, cuja responsabilidade de fornecimento é da Secretaria de Educação. Já a equipe médica é vinculada à Secretaria de Saúde, enquanto na equipe psicossocial há profissionais vinculados tanto à Secretaria de Saúde quanto à SEAP.

Isso posto, passa-se agora a discorrer sobre as unidades prisionais inspecionadas. Registre-se que **todos os dados utilizados são referentes ao mês de outubro/2023** e foram coletados da planilha encaminhada mensalmente pela SERES/SEAP à SEPLAG (doc. 10)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



2.1 Presídio de Vitória de Santo Antão - PVSA


O Presídio de Vitória de Santo Antão é um estabelecimento prisional destinado aos presos provisórios, que aguardam a finalização dos seus processos. Foi a primeira unidade inspecionada, no dia 24/10/2023. A equipe de auditoria foi recepcionada pelo diretor e por dois policiais penais, ocasião em que foi apresentado o objetivo do trabalho e, após conversa inicial, realizou-se a inspeção por toda a unidade. Concomitantemente o questionário elaborado foi sendo respondido.

Essa unidade não foi objeto de inspeção na auditoria operacional realizada por esta Corte em 2017, entretanto, foi vistoriada pelo CNJ em 2022. Na oportunidade, os principais pontos observados foram:

- Ausência de destinação de espaço específico para a população LGBTQIAPN+;
- Poucas camas existentes, culminando em PPLs dormindo no chão, em pequenas estruturas de madeira montadas nos tetos das celas e nos corredores dos pavilhões;
- Celas de triagem, isolamento e trânsito escuras, quentes, sem energia elétrica e iluminação natural, além de não terem camas e colchões; e
- Ausência de Defensor Público designado na unidade.

No quadro abaixo, apresentam-se algumas informações da unidade prisional.

Quadro 01: Informações Gerais PVSA

Informações Gerais	
	Vagas 157
	Lotação 386
	Taxa de Ocupação 246%
	Efetivo Policiais Penais 55
	Taxa Policiais Penais 7,02
	Efetivo Defensor Público 1
	Taxa Defensor Público 386
	PPL Trabalho Remunerado 37
	PPL Trabalho Voluntário 18
	Taxa de PPLs que trabalham 14%
	Total de alunos na escola 224
	Taxa de PPLs que estudam 58%
	Remição pela Leitura 37
	Taxa de PPLs no programa Leitura 10%

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP

A unidade está superlotada, com **taxa de ocupação de 246%**. Apesar da alta taxa, pontua-se que houve uma redução em relação aos 545% registrados em agosto/2022, quando da visita do CNJ. Essa redução se deu basicamente por duas causas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

- a) Aumento no número de vagas, saindo de 112 para 157; e
- b) Transferência de PPLs sentenciadas principalmente para os Presídios de Caruaru e Palmares.

A transferência de PPLs foi iniciativa do juízo de execução que, conforme informado, tem por objetivo manter apenas presos provisórios no PVSA. Registre-se que em decorrência de exercer funções essenciais para o funcionamento, principalmente na cozinha e na padaria, permaneceram 34 PPLs sentenciadas no estabelecimento prisional.

Verifica-se que a **proporção de policiais penais por PPL é de 1:7, não atendendo assim aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação**. Foi informado pelo diretor que não existe a figura do *chaveiro* na unidade, apenas representante de pavilhão. Entretanto, após as inúmeras inspeções realizadas, chegou-se à conclusão de que “representante de pavilhão” nada mais é do que uma atualização de nomenclatura, na prática essa pessoa é o *chaveiro* do pavilhão. Ainda, a equipe de auditoria flagrou uma PPL com livre acesso à unidade realizando essa função.

A quantidade de **defensores públicos (1), dentistas (1) e auxiliares de odontologia (1) também não atendem ao quantitativo mínimo**. O déficit de defensores públicos é amenizado em virtude da existência de um advogado contratado pela SEAP para realizar atendimento na unidade, inclusive atuando no âmbito do processo penal.

Apenas 14% dos reeducandos exercem atividades laborais que fazem parte do programa da remição da pena através do trabalho. Todos os postos de trabalho existentes são internos, ou seja, ofertados pela unidade prisional. Foi informado à equipe de auditoria que se está em trâmites finais para se instalar uma empresa de fabricação de colchões dentro da unidade, criando-se a princípio 8 vagas de trabalho. A instalação de empresas dentro das unidades prisionais é bastante benéfica no processo de ressocialização do apenado, que além de poder remir a sua pena, dá dignidade através do trabalho e aumenta substancialmente a probabilidade de se posicionar no mercado de trabalho quando egresso. Foi informado que há muita procura para trabalho, e que a seleção é realizada a partir de uma análise de comportamento, histórico, grau de periculosidade, aptidões prévias e adaptação ao serviço.

Quanto à **remição pela leitura, apenas 10%** são beneficiados por ciclo, enquanto que **58% estudam**. A escola conta com 4 salas de aula e funciona em 3 turnos. Uma sala é climatizada com ar condicionado, enquanto as outras possuem ventiladores. A iluminação e a ventilação são satisfatórias e no momento da inspeção estava ocorrendo aula em todas as salas. A escola conta com um espaço de leitura e programa de alfabetização para analfabetos. Como se verifica na figura abaixo, o espaço de leitura é bem apertado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 50 e 51: Espaço de leitura e sala de aula da escola no PVSA



Quanto aos cursos profissionalizantes, por falta de salas específicas, são ministrados no espaço ecumênico. Foi informado que em 2023 houve uma turma de 40 PPLs no curso de eletricista predial.

A ausência de salas e de computadores impede que a unidade adira ao convênio assinado pela SERES/SEAP para ofertar cursos de graduação e pós-graduação em formato EAD. Registre-se que esses cursos não são gratuitos, havendo um custo a ser pago pelos alunos. A oferta desses cursos, além de possibilitar a remição pelo estudo, contribui para o processo de ressocialização e reingresso à sociedade. Entretanto, apesar de ser uma excelente oportunidade, entende-se que a SEAP deve procurar meios para também ofertar vagas em cursos sem contrapartida financeira por parte da PPL, visto que há uma grande parcela que não possuem condições de pagá-los.

A unidade conta com 4 pavilhões, sendo 1 destinado às PPLs que trabalham. Ainda, os que trabalham na cozinha moram em celas existentes no próprio Rancho, em virtude da cozinha funcionar praticamente 24h por dia. Os pavilhões permanecem trancados todo o dia, salvo quando há a liberação para o banho de sol diário, que é de 2h, segundo informações da gestão. Já as celas ficam o tempo todo abertas. Nas figuras abaixo é possível visualizar os pavilhões, sendo a imagem à esquerda o pavilhão destinado às PPLs que trabalham. Como é possível observar, foram construídos cubículos para que haja uma certa privacidade.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 52 e 53: Pavilhão de trabalho (esq.) e pavilhão de convivência (dir.)



Informou-se que não há separação de presos provisórios e sentenciados. Entretanto, os sentenciados em sua maioria são os que possuem alguma ocupação, ficando alojados no rancho ou no pavilhão de trabalho. O gestor informou que há um espaço destinado aos que cometeram crimes sexuais e aos idosos. Além disso, falou-se que as pessoas LGBTQIAPN+ preferem ficar no convívio com as demais PPLs, mas que haveria possibilidade de se destinar um local específico.

Uma **boa solução** adotada pela unidade foi a **abertura de clarabóias nos corredores dos pavilhões**, a fim de melhorar a iluminação e a ventilação natural.

Figura 54: Abertura de clarabóias nos corredores dos pavilhões

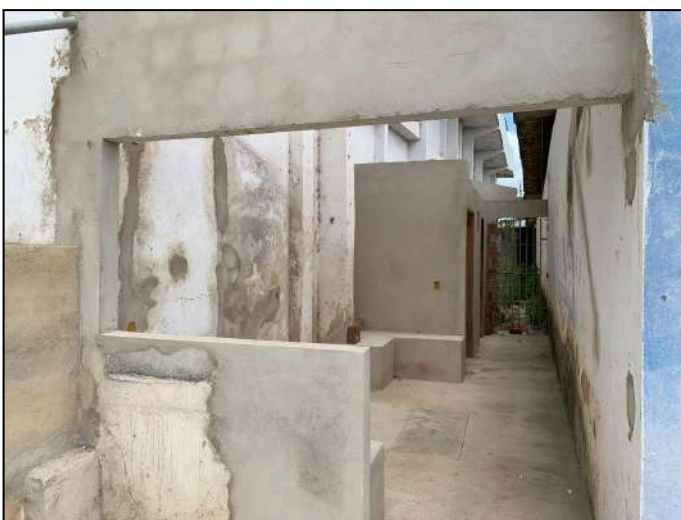




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Conforme figuras abaixo, há alguns equipamentos de academia. Foi informado que está em projeto a construção de um espaço para “descompressão”. Verificou-se também que o espaço destinado aos familiares para aguardarem a visita está em construção. Atualmente esse espaço não é coberto.

Figuras 55 e 56: Equipamento de academia (esq.) e obra do espaço onde os visitantes aguardam (dir.)



Há 5 guaritas, sendo uma desativada. Registre-se que as guaritas são locais que permitem a observação tanto da unidade prisional quanto do entorno. Possuem um importante papel em coibir o arremesso de objetos para dentro do presídio. A sua guarda é responsabilidade da Polícia Militar do estado.

Foi observada, como **boa prática**, a **instalação de redes de proteção** em alguns pontos. A sua finalidade é mitigar os arremessos de objetos para dentro da unidade.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 57: Telas de proteção



Outra **boa prática** que se pôde observar, e que pode ser estendida às demais unidades, é a **existência de um número *whatsapp* para que os familiares possam tirar dúvidas e fazer um pré cadastro para ter acesso às carteirinhas que possibilitam as visitas.** Esse contato é do setor psicossocial. Muitas vezes é o primeiro contato do familiar com o sistema prisional e a existência desse canal de comunicação possibilita que todas as dúvidas sejam sanadas sem a necessidade de ir pessoalmente ao estabelecimento prisional.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Figura 58: Contato psicossocial



O setor psicossocial conta com cinco grupos de trabalhos, são eles: LGBTQIAPN+, idosos, sem visita, redução de danos e reflexivo no combate à violência contra a mulher. Há ainda apoio para a PPL regularizar seus documentos: registro civil, emissão de carteira de identidade, de trabalho, dentre outros.

Por fim, o gestor informou que a principal demanda da unidade atualmente é a ampliação de espaço, com a finalidade de expandir o número de vagas e aumentar a oferta de serviços e demais utilidades fornecidas aos detentos e servidores do órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

2.2 Centro de Saúde Penitenciário - CSP

A equipe de auditoria realizou a inspeção no CSP no dia 25/10/23, ocasião que foi recepcionada pela gestora da unidade, que respondeu aos questionamentos e conduziu a equipe a todas as instalações.

Conforme consta no art. 48 do Código Penitenciário do Estado, o Centro de Saúde Penitenciário é o estabelecimento prisional destinado à pessoa privada de liberdade sob tratamento médico ou de saúde mental. Logo, o público alvo da unidade são aqueles que cumprem medida de segurança, inimputáveis e semi-imputáveis, além daqueles internados provisoriamente ou que aguardam a realização de perícia criminal psiquiátrica.

Além das condições de vulnerabilidade que já atingem a população carcerária como um todo, as PPLs recolhidas ao CSP contam com essa condição agravada, visto que à reclusão soma-se a estigmatização em face dos transtornos mentais, a necessidade de uma atenção integral à saúde, a ruptura de vínculos sociais e ausência de visitas, dentre outros fatores. Essa ruptura dos vínculos sociais e ausência de visita é algo muito recorrente nas instituições psiquiátricas.

É importante registrar que as instalações do CSP foram transferidas para o atual local em maio de 2021, visto que o prédio em que funcionava, ainda quando era o antigo Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, estava em condições precárias, situação essa apontada por esta Corte na auditoria realizada em 2017. Devido à mudança de local, não foram levadas em consideração as observações apontadas naquele relatório, considerando-se apenas o que foi apontado no relatório do CNJ:

- a) Havia 38 pessoas com alvará de soltura expedido, entretanto, continuavam custodiados na unidade;
- b) O Pavilhão 3 estava desativado em virtude da existência de muitas infiltrações, não abarcando condições mínimas de habitação;
- c) Ausência de fornecimento de kits de higiene, roupas de cama e banho por parte da administração prisional;
- d) Não existência de terapeuta ocupacional na unidade; e
- e) Todas as guaritas estavam inativas.

Todas as situações acima listadas continuaram sendo observadas na inspeção realizada por esta equipe.

No quadro 02 a seguir constam algumas informações gerais sobre a unidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Quadro 02: Informações Gerais CSP

Informações Gerais		
	Vagas	172
	Lotação	159
	Taxa de Ocupação	92%
	Efetivo Policiais Penais	41
	Taxa Policiais Penais	3,88
	Efetivo Defensor Público	1
	Taxa Defensor Público	159
	PPL Trabalho Remunerado	35
	PPL Trabalho Voluntário	0
	Taxa de PPLs que trabalham	22%
	Total de alunos na escola	177
	Taxa de PPLs que estudam	111%
	Remição pela Leitura	0
	Taxa de PPLs no programa Leitura	0%

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP

A unidade está com a **lotação adequada**, havendo mais vagas do que PPLs. A taxa de ocupação atual é de 92%. O efetivo de policiais penais e de defensores públicos também atende aos requisitos mínimos.

Em relação ao trabalho, até pelo fato da maioria das PPLs não estarem cumprindo pena, mas sim medida de segurança, verifica-se que apenas as vagas remuneradas estão sendo preenchidas, não havendo voluntários. Registre-se que os institutos relativos a remições de pena não são aplicados aos casos de medidas de segurança, até por isso a remição pela leitura não foi implementada, apesar de ser uma atividade importante não somente pelo motivo de diminuição de pena.

As informações referentes aos que estudam estão inconsistentes. Na planilha encaminhada à SEPLAG foi informado que há mais estudantes do que custodiados. Quanto à escola, existem 6 salas de aula e biblioteca, estando em boas condições de conservação. Durante a inspeção, a equipe se deparou com **inúmeros ar-condicionados e computadores novos e embalados sem uso**. A responsável informou que os equipamentos foram **recebidos no ano de 2022 e não foram instalados em virtude da instalação elétrica não suportar o uso simultâneo desses aparelhos**.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 59 e 60: Computadores e ar-condicionados novos e sem uso



Informou-se que **nenhum curso profissionalizante foi realizado em 2023**. No exercício anterior tiveram cursos de horta e jardinagem. A promoção desses cursos é importante inclusive no processo de tratamento médico das PPLs.

A unidade conta com 7 pavilhões masculinos, divididos da seguinte forma: 1 para aqueles com alvará de soltura, mas que não tem para onde ir; 1 para os que cumprem medida de segurança; 1 para aqueles que estão aguardando perícia e laudo criminal psiquiátrico; e os demais para inimputáveis e semi-inimputáveis; além de mais 2 pavilhões destinados ao público feminino.

Verificou-se a necessidade de obras de manutenção em vários locais. Porém, o valor ínfimo disponibilizado à título de suprimento institucional dificulta bastante a realização dessas obras. Para se ter ideia da dificuldade, foi relatado pela gestora que apenas o serviço do conserto da bomba d'água do poço consumiu toda a verba do ano.

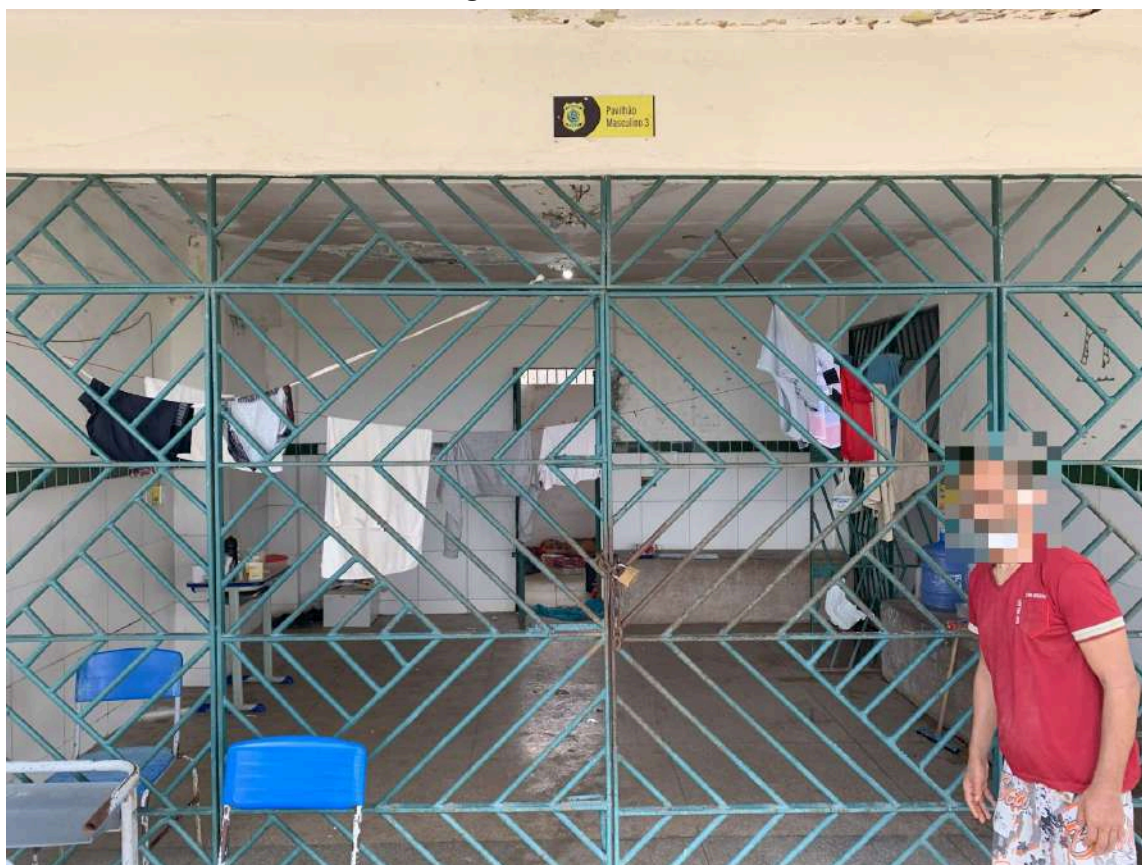
Conforme figura abaixo, o **problema de infiltrações e mofo no pavilhão 3**, relatado em agosto/2022 pelo CNJ, continua. Mesmo assim, foi possível verificar que o **local está sendo habitado**. A gestora informou que utiliza o pavilhão para abrigar PPLs que estão passando por um momento de crise e que, por questões de segurança, precisam ser afastadas dos outros.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 61: Pavilhão 3 do CSP



Verificou-se bastante sujeira na área dos pavilhões e celas. A gestora informou que há uma particularidade nos custodiados do CSP, no que diz respeito à condição de saúde mental acabar por reduzir o autocuidado e zelo, dificultando assim a manutenção da limpeza desses espaços.

O **setor de cozinha** e de armazenamento de alimentos apresenta necessidade de reforma, havendo alguns pontos em que o **revestimento está destacando, o quadro de luz com fiações expostas, além da caldeira estar quebrada e sem contrato de manutenção vigente** por parte da SEAP. No local onde a alimentação é servida, as paredes e piso estavam bastante sujos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 62 a 65: Cozinha e local onde a alimentação é servida



A unidade foi a única das visitadas que fornece lanches para as PPLs, totalizando 6 refeições por dia. As demais fornecem apenas o café da manhã, o almoço e o jantar.

Ainda em relação aos problemas estruturais, há uma quadra de esportes coberta que atende aos pavilhões destinados às PPLs da área masculina. Porém, **parte da cobertura está bastante deteriorada, com risco iminente de queda**. A área foi isolada com fita zebraada pela administração prisional, porém há **risco de acidente**. O suprimento institucional não é suficiente para realização da obra de manutenção, razão pela qual faz-se necessária uma intervenção imediata do setor de engenharia da SEAP.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 66: Quadra localizada nos pavilhões masculinos



Existe um outro campo, perto de onde funciona a escola, mas que está desativado em virtude de ser um ponto frágil onde no passado já ocorreram fugas. Registre-se que todas as guaritas da unidade estão desativadas. A gestora informou que para ativar as guaritas há necessidade de reformas em sua estrutura, bem como a disponibilização de local para alojamento dos policiais militares e, obviamente, a designação por parte da SDS de PM's.

Foi informado pela gestora que há uma **necessidade urgente de se realizar dedetização mensal** na unidade, que está sofrendo com a **presença de muitos ratos, havendo relatos de que PPLs foram mordidas**. Informou que a dedetização semestral não atende a demanda da unidade, mas que não existe contrato vigente para o aumento da periodicidade.

Quanto a questão da existência de **PPLs com alvará de soltura emitido**, fato também apontado no relatório da CNJ, a gestora da unidade informou que ainda existem **aproximadamente 20 pessoas nessa situação**, mas, por ausência ou desinteresse de familiares dispostos a os acolherem, somada à inexistência de vagas em residências





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

terapêuticas geridas pelo Estado, essas pessoas permanecem no CSP mesmo após alvará. Informou ainda que o setor psicossocial desenvolve um trabalho junto a família para tentar viabilizar a reinserção da pessoa no seio familiar. Essa medida de conscientização inclusive vai ao encontro da política antimanicomial, disciplinada na Lei Federal nº 10.216/2001, que prioriza o tratamento e acompanhamento ambulatorial.

Um das ações adotadas pela unidade para estreitar esse vínculo, considerada boa prática por esta equipe, é a flexibilização das visitas, que podem ser realizadas em qualquer dia da semana, além de não se exigir vínculo familiar direto do visitante com a PPL. Não há qualquer equipamento eletrônico de revista na unidade. Todas são realizadas manualmente. Porém, a gestora informou que devido a baixa quantidade de visitas o procedimento de revista manual não gera filas nem impacta o funcionamento da unidade.

Devido a uma incidência maior de casos de ausência de laços familiares, somado a falta de fornecimento de materiais de limpeza, de higiene, roupas de cama e banho e até colchões por parte da SERES/SEAP, as PPLs ficam dependendo majoritariamente de doações para terem supridas suas condições mínimas de dignidade. Entende-se que é urgente a atuação da secretaria para, ao menos às unidades mais vulneráveis, garantir o fornecimento desses itens básicos citados.

Em inspeção na farmácia da unidade, foi informado que 3 tipos de remédios estão em falta desde 2022. Informou que os remédios que faltam são tanto controlados quanto clínicos. Foi informado também que a equipe médica faz busca ativa nos pavilhões para dar suporte à PPL que está em momento de crise depressiva.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

2.3 Presídio Rorinildo da Rocha Leão - PRRL

O PRRL é um estabelecimento prisional de segurança máxima que fica localizado no município de Palmares. A inspeção ocorreu no dia 25/10/23, ocasião em que a equipe de auditoria foi recebida pelo gestor, que, além de responder às questões apresentadas, acompanhou a visita por toda a unidade.

A unidade foi inspecionada tanto por este Tribunal, no decorrer da auditoria operacional realizada em 2017, quanto pelo CNJ em 2022. Em relação ao que foi encontrado na primeira auditoria, houve uma melhora substancial das instalações, inclusive com ampliação do quantitativo de vagas, que saiu de 74 para 532 após a inauguração de 3 novos pavilhões e a desativação do antigo, que estava em condições precárias.

Os novos pavilhões foram inaugurados em março de 2022 e contam com arquitetura prisional mais moderna, inclusive com sistema de monitoramento por câmeras, central de acompanhamento por pavilhão, além do funcionamento de modo em que o policial penal não precisa ter contato direto com o preso. Os postos avançados ficam em um pavimento superior e atendem a todo o perímetro do pavilhão, possibilitando o acesso visual por parte da equipe da administração prisional. Apesar de a estrutura física ter sido construída e disponibilizada, esse sistema não está em funcionamento por falta de um efetivo maior de policiais penais. A unidade ainda conta com a figura do *chaveiro* ou representante de pavilhão. Apesar da recente inauguração, foi informado que não houve qualquer inspeção ou emissão de licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

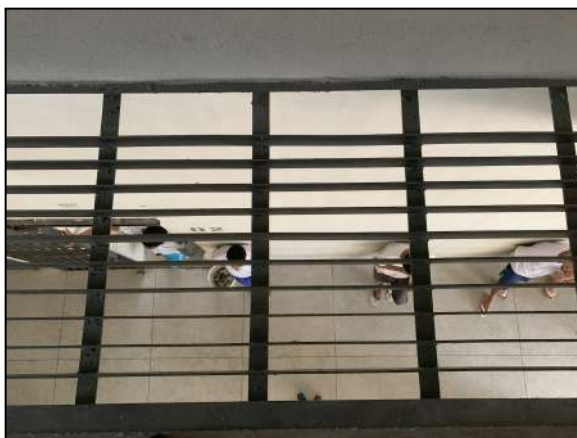


Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 67 e 68: Posto avançado de monitoramento (esq.) e visão do pavilhão de dentro do posto (dir.)



Figuras 69 e 70: Interior do posto avançado (esq.) e visão do pavilhão de dentro do posto (dir.)



Abaixo, elenca-se as principais observações apontadas pelo CNJ:

- Números insuficientes de colchões, com PPLs dormindo diretamente no chão;
- Não há separação entre presos provisórios e sentenciados, nem em razão da natureza do crime praticado;
- Ausência de defensor público designado para a unidade;
- Escola e UBS em obras;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

- e) Oferta reduzida de vagas de trabalho, apenas 52 PPLs trabalhavam;
- f) Ausência de atividades esportivas e culturais;
- g) Escassez no acesso à água.

Apresenta-se agora informações gerais sobre a unidade.

Quadro 03: Informações Gerais PRRL

Informações Gerais		
	Vagas	532
	Lotação	950
	Taxa de Ocupação	179%
	Efetivo Policiais Penais	66
	Taxa Policiais Penais	14,39
	Efetivo Defensor Público	1
	Taxa Defensor Público	950
	PPL Trabalho Remunerado	38
	PPL Trabalho Voluntário	19
	Taxa de PPLs que trabalham	6%
	Total de alunos na escola	328
	Taxa de PPLs que estudam	35%
	Remição pela Leitura	63
	Taxa de PPLs no programa Leitura	7%

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP

Mesmo após o aumento substancial da oferta de vagas, o estabelecimento prisional continua a abrigar mais pessoas do que a capacidade operacional. A **taxa de ocupação atual é de 179%**, mas, apesar da superlotação, não existem barracos improvisados, nem pessoas morando nos corredores dos pavilhões, até porque no período da noite todos as PPLs ficam recolhidos às celas, que são trancadas. As celas são bem iluminadas e ventiladas e cada uma conta com uma estrutura de banheiro, com bacia, pia e chuveiro.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 70 a 72: Interior das celas



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Apesar das condições de salubridade dos pavilhões e das celas estarem satisfatórias, a superlotação fatalmente traz como consequência a aceleração da degradação e depreciação das instalações. Ao problema da superlotação, soma-se o fato de que **as unidades prisionais contam com um valor diminuto para manutenção, em torno de R\$35.000,00 a R\$40.000,00 por ano.** Portanto, faz-se necessário a adequação da população prisional à quantidade de vagas existentes, bem como a mudança em todo o processo de manutenção das unidades por parte da SEAP.

O gestor da unidade conseguiu uma doação de sobras de cerâmica e está revestindo as paredes de todos os pavilhões, a fim de melhorar a manutenção da unidade. Essa situação é vista como uma boa iniciativa, mas reforça a carência de um programa de manutenção das unidades prisionais por parte da secretaria.

Figura 73: Aplicação de revestimento cerâmico em meia parede nos pavilhões





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

O efetivo de **policiais penais, defensores públicos, dentistas (1) e auxiliares de odontologia (1)** está **abaixo dos parâmetros estabelecidos**. A unidade conta com um **moderno sistema de monitoramento da população carcerária que não está em uso justamente pela falta de efetivo**, como consequência, a figura do *chaveiro* persiste mesmo após a mudança das instalações. Inclusive, foi informado que é o *chaveiro* quem faz o procedimento de trancar todas as celas no período da noite, com posterior conferência por parte dos policiais penais. Foi informado que cada *chaveiro* possui um rádio para se comunicar com a equipe da administração prisional, para o caso de ocorrência de alguma urgência no período da noite. Há cantinas funcionando sob administração dos *chaveiros*, inclusive há espaço designado pela unidade prisional para o seu funcionamento.

A existência de 2 advogados da SEAP mitiga um pouco os efeitos adversos da baixa quantidade de defensores designados. Entretanto, foi informado que os contratos já estão para finalizar e não serão renovados em virtude de um TAC assinado junto à Defensoria para que apenas esse órgão atue processualmente. Essa informação foi confirmada no setor jurídico da secretaria.

Apenas 6% das PPLs trabalham e se beneficiam da remição de pena. Essa situação foi apontada pelo CNJ em 2022, sem que houvesse qualquer melhora. Aqui cabe o registro que essa é uma situação que demanda atuação da SEAP, visto que todas as 38 concessões e 19 vagas de voluntários disponibilizadas para a unidade estão preenchidas. Há uma demanda tanto para o aumento dessas vagas, quanto para a instalação de empresas dentro da unidade. Reforça-se ao já discorrido até repetidamente neste relatório, o trabalho é um importante instrumento tanto para a redução da população carcerária, em virtude da possibilidade de remição de pena, quanto para a ressocialização e reingresso da pessoa à sociedade. Nesse sentido, foi informado que um dos critérios para trabalhar é que o preso esteja estudando, salvo aqueles que já concluíram o ensino médio.

Os percentuais dos que **estudam, 35%**, e dos que participam do programa de **remição pela leitura, apenas 7%**, também são baixos. A consequência disso é que **a maioria dos custodiados do PRRL não executam nenhuma atividade**. Registre-se que as obras da escola e da UBS foram finalizadas. A escola funciona no antigo pavilhão que foi desativado e conta com 8 salas de aula, todas climatizadas com ar-condicionado. Durante a inspeção foi possível verificar a realização de atividades para PPLs com deficiência cognitiva. Foi informada a necessidade de aumento de vagas, há pessoas que querem estudar na fila de espera. Inclusive, foi possível verificar durante a inspeção que as salas de aula estavam bastante cheias, corroborando com a informação de que faltam vagas. Quanto aos cursos profissionalizantes, informou-se que no exercício 2023 foram ofertados cursos de segurança do trabalho, administração e logística, em um total de 5 turmas formadas. Mais uma vez, verificou-se a necessidade de oferta de cursos mais práticos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

A unidade conta com 3 pavilhões, **não havendo qualquer tipo de separação entre presos provisórios e sentenciados ou por natureza do crime**. Há uma área específica apenas para os idosos, que ficam alojados no Pavilhão B. A ausência dessa separação descumpra o estabelecido no art. 84 e §1º da Lei de Execução Penal.

A área desativada do antigo pavilhão está passando por reforma, realizada pela unidade prisional, e foi informado que provavelmente vai funcionar como setor administrativo. Quanto à possibilidade dessa área antiga funcionar como pavilhão de convivência e aumentar a oferta de vagas, foi informado pelo diretor quanto a impossibilidade dessa solução, visto que o presídio agora é de segurança máxima e essa área não atende aos requisitos mínimos.

O **fornecimento de água** da unidade se dá exclusivamente por carros pipas e o acesso **é liberado ao custodiado em três momentos por dia, apenas 20 a 30 minutos por ocasião**. Apesar de o diretor informar que é suficiente, essa equipe entende que o acesso à água é muito restrito, corroborando com o apontado pelo CNJ.

Por fim, verificou-se que há duas guaritas inativas, mas o diretor informou que em virtude da localização dos novos pavilhões não há necessidade de funcionamento dessas guaritas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



7.4 Penitenciária Agro Industrial São João - PAISJ

A PAISJ é uma unidade prisional destinada a PPLs que cumprem pena no regime semiaberto, ou seja, para aqueles que deveriam passar o dia fora em trabalho e só se recolherem à noite ao estabelecimento prisional. A equipe de auditoria realizou a inspeção no dia 30/10/23 e foi acompanhada em todo o percurso pelo diretor.

A unidade não foi objeto de fiscalização por parte do CNJ em 2022, mas foi inspecionada pelo TCE/PE em 2017. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria presenciou uma situação bastante degradante à dignidade humana, com uma população carcerária de 2.577 PPLs para apenas 749 vagas, ocorrendo uma “favelização” dentro da unidade, com a construção desordenada de barracos pelos corredores dos pavilhões e pátios, inclusive a céu aberto e com esgoto exposto por onde as pessoas dormiam. Foi relatado que nos dias de chuva essa situação de insalubridade se agravava sobremaneira. Os locais destinados às celas também apresentavam condições precárias e insalubres, incompatíveis com o princípio da dignidade da pessoa humana. O fato da unidade ser a mais antiga em funcionamento, de 1940, e não ter passado por reformas relevantes ou estruturais, contribuiu para o cenário crítico observado.

Abaixo, têm-se alguns dados gerais da unidade.

Quadro 04: Informações Gerais PAISJ

Informações Gerais		
	Vagas	991
	Lotação	966
	Taxa de Ocupação	97%
	Efetivo Policiais Penais	46
	Taxa Policiais Penais	21,00
	Efetivo Defensor Público	2
	Taxa Defensor Público	483
	PPL Trabalho Remunerado	434
	PPL Trabalho Voluntário	42
	Taxa de PPLs que trabalham	49%
	Total de alunos na escola	181
	Taxa de PPLs que estudam	19%
	Remição pela Leitura	39
Taxa de PPLs no programa Leitura	4%	

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Apesar da diminuição substancial da população carcerária da PAISJ, saindo de 2.577 para 966; do aumento do número de vagas, saindo de 749 para 991; e de formalmente o estabelecimento prisional estar com uma população adequada a sua capacidade: taxa de ocupação de 97%, **a situação das instalações continua a atentar frontalmente aos princípios da dignidade humana.**

Antes de se aprofundar na questão acima citada, cabe apresentar as causas que contribuíram para a redução da população carcerária, que são basicamente o cômputo em dobro dos presos que passaram pelo Complexo do Curado e o aumento da capacidade de monitoramento por tornozeleira eletrônica, em que o condenado passa a cumprir a pena sob regime domiciliar; e para o aumento do número de vagas, que foi a transformação em alojamento, com a construção de beliches e treliches, de um galpão antes destinado à instalação de empresas.

O efetivo de policiais penais está muito abaixo dos parâmetros mínimos, havendo 1 policial para cada 21 PPLs. A quantidade de **defensores públicos, dentistas (1) e auxiliares de consultório dentário (1) também estão inferiores ao estabelecido**. Há dois advogados da SEAP que atendem na unidade e amenizam o déficit de defensores.

Quando se fala em uma unidade prisional para cumprimento do regime semiaberto, tem-se em mente que o trabalho deveria ser a regra, visto que é um dos requisitos para a progressão de regime. Entretanto, **apenas 49% dos apenados trabalham**. Ao se questionar a respeito dos motivos determinantes, foi informado que até existem vagas decorrentes dos vários convênios assinados, mas falta profissional qualificado para ocupá-las. Deu-se como exemplo a vaga que surgiu da Prefeitura de Olinda para um eletricista predial, não tendo ninguém que atendesse aos requisitos para preenchê-la. O responsável pelo setor de laborterapia pontuou que **uma solução para esse problema seria a capacitação dos profissionais por meio de cursos práticos profissionalizantes**, a exemplo de encanador, eletricista, serralheiro, dentre outros. Entretanto, **nenhum foi ministrado em 2023**, apenas cursos virtuais e de áreas voltadas ao empreendedorismo, a exemplo do curso de marketing digital, cuja turma iria começar em novembro.

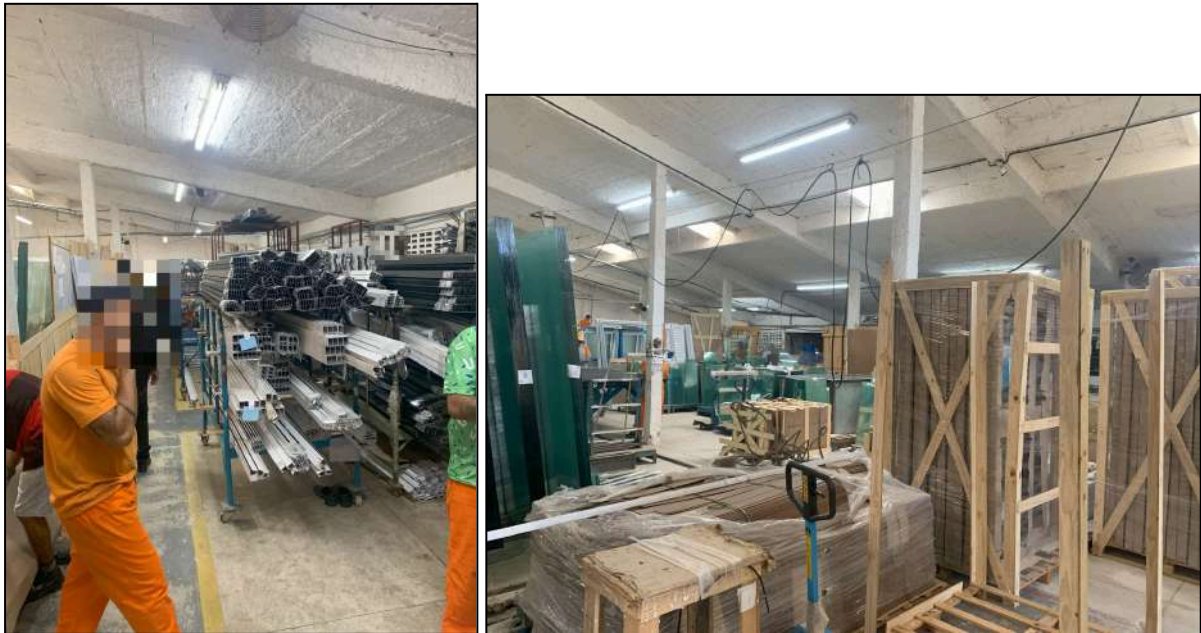
Existe uma fábrica de esquadrias de alumínio em funcionamento na unidade, empregando atualmente aproximadamente 70 PPLs. A quantidade de vagas é variável e é definida pela empresa a depender da demanda pelos produtos fabricados. Em conversa com o supervisor do trabalho, foi relatado casos em que o egresso continua trabalhando na empresa quando posto em liberdade, corroborando com a tese de que a formação profissional e a instalação de fábricas e empresas dentro dos estabelecimentos prisionais contribui para a ressocialização.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 74 e 75: Fábrica de esquadrias



A unidade prisional conta com vários espaços onde poderiam ser instaladas outras fábricas e empresas, que até pela natureza do regime de cumprimento de pena seria interessante esse funcionamento. **É preciso uma atuação mais ativa do setor de convênios da SEAP para viabilizar o funcionamento de empresas dentro das unidades prisionais do estado.** Essas questões referentes a cursos profissionalizantes, funcionamento de fábricas em unidades prisionais, aumento das vagas para concessionários e voluntários e formulação de parcerias são inter-relacionadas, possibilitam a aprendizagem e aperfeiçoamento de um trabalho, a remição da pena, melhora a convivência dentro da unidade e aumenta substancialmente a possibilidade de inclusão no mercado de trabalho quando egresso for. O bom funcionamento desses pontos contribui fortemente para a ressocialização e a melhora do sistema penitenciário como um todo.

Entende-se que a formação profissional e aumento dos postos de trabalho para a população carcerária é um eixo essencial para a melhora do funcionamento e resultados do sistema prisional do estado de Pernambuco.

Isso posto, vale frisar que apenas 19% dos custodiados estudam e 4% participam da remição pela leitura. São números muito baixos, aquém daqueles esperados para uma efetiva ressocialização.

A escola conta com 5 salas de aula, todas climatizadas, funcionando em 3 turnos com 11 turmas. Foi informado que as vagas ofertadas atendem a demanda da unidade, devido a grande rotatividade. Não existe biblioteca ou espaço destinado para leitura, havendo apenas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



uma estante com livros no corredor da escola. Apesar disso, o programa de remição pela leitura está em funcionamento.

Retoma-se agora à questão da estrutura física dos pavilhões e celas. Inicialmente, cabe registrar que a redução da população carcerária obviamente melhorou a situação da unidade, porém as condições de insalubridade, inabitabilidade e indignidade persistem.

As *favelas* nos pátios e áreas externas, que existiam em 2017 foram desativadas, salvo o Galpão 1 onde ainda há a existência de barracos. Obras para resolução do esgoto a céu aberto também foram finalizadas e resolveram essa situação. Aqui cabe o registro de que tais iniciativas não foram realizadas pela SERES/SEAP, sendo executadas com os escassos recursos referentes aos suprimentos institucionais, mão de obra carcerária e parcerias realizadas pelo gestor da unidade. Obras simples acabam demorando anos para serem concluídas, reforçando o entendimento de que a dinâmica utilizada pela secretaria para dar manutenção adequada às unidades não funciona. A única obra recente realizada pela secretaria foi o reforço da muralha, que estava colapsando.

Figuras 76 e 77: Pátio dos pavilhões que outrora havia esgoto à céu aberto e barracos



Apesar de a unidade contar com 991 vagas oficiais, a **situação encontrada pela equipe de auditoria é de completa insalubridade e inabitabilidade**. Salvo o galpão 2, que foi remodelado recentemente, e está em razoável estado de manutenção, os demais pavilhões e celas não agregam condições mínimas de habitação: falta ventilação e iluminação natural, há infiltrações, mofo, mau cheiro, banheiros sem condições de uso, existência de gambiarras e fiações expostas (inclusive havendo risco de curto circuito e incêndio). Sequer há chuveiros disponíveis a PPLs, que represam água em tonéis e tomam banho de “cuia”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 78 a 80: área externa de pavilhão (acima), corredor de pavilhão (esq.) e cela (dir.)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Figuras 81 a 84: Interior de cela (esq.), cama de alvenaria sem colchão no pavilhão LGBTQIAPN+ (dir.), reservatório de água para banho (abaixo esq.) e pátio de pavilhão (abaixo dir.)



Conforme a última figura acima, verifica-se a existência de muitos colchões na área externa do pátio, o que leva a crer que, apesar dos barracões terem sido destruídos, ainda há PPLs que dormem ao ar livre, não se sabe se por preferência ou por ausência de vagas dentro das celas. Ainda, verificou-se que a situação das quatro celas localizadas no **pavilhão de disciplina** é ainda pior, **não havendo camas ou colchões para PPLs** que ali estão.



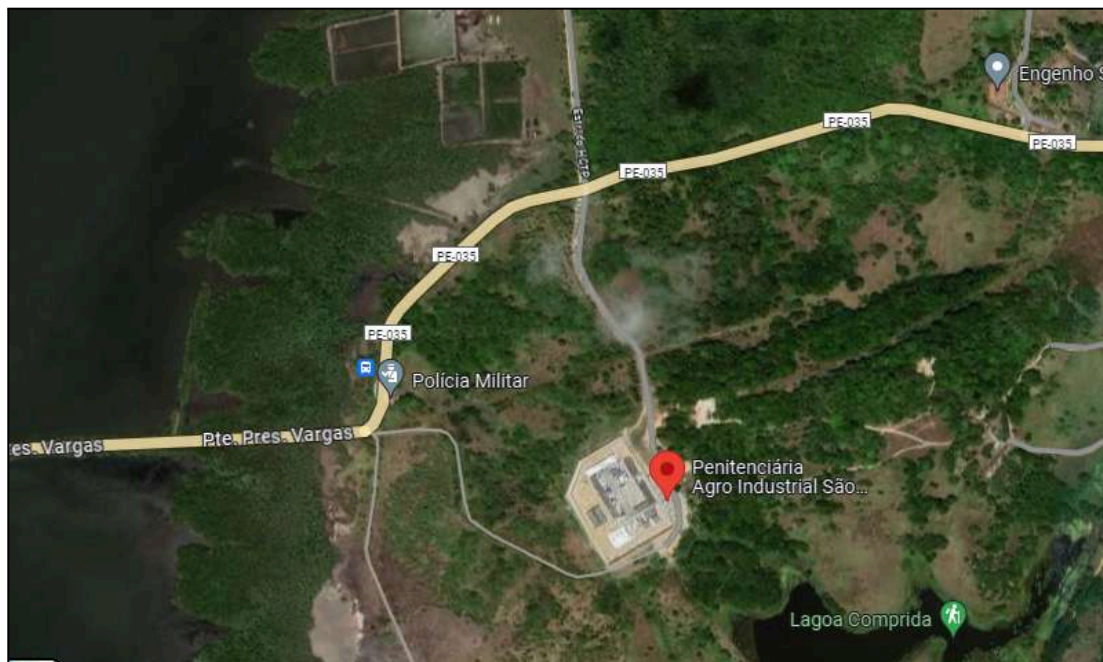
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Os reeducandos ficam soltos por toda unidade prisional durante o dia, havendo o trancamento dos pavilhões apenas à noite, pela polícia penal. Há um pavilhão exclusivo para a população LGBTQIAPN+. Todos os pavilhões contam com a figura do *chaveiro*.

Identificou-se uma situação bastante grave, que é a **ausência de estação de tratamento de esgoto**, havendo despejo direto dos dejetos no manguezal local. Foi informado que tanto o **Ministério Público quanto a Agência Estadual de Meio Ambiente já notificaram a SEAP para resolver a questão**, que pode configurar crime ambiental, entretanto, o **projeto está “parado” há anos no setor de engenharia da secretaria**

O estabelecimento prisional fica localizado em um local de difícil acesso através de uma estrada de barro que em dias de chuva chega a ficar intransitável. A **ausência de transporte público até a porta da unidade prisional** é mais uma barreira aos familiares nos dias de visita.

Figura 85: Localização da unidade prisional



Fonte: Google Maps

Como boa prática observada, o setor de Saúde faz a inscrição de todas as PPLs no programa farmácia popular, com isso há uma maior probabilidade de se ter acesso ao medicamento, mesmo em caso de desabastecimento da unidade prisional. Ainda, com o cadastro já realizado, há uma facilitação ao egresso continuar o tratamento médico quando posto em liberdade.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Existe um fisioterapeuta designado na unidade, porém não há equipamentos apropriados para a realização das atividades. Chama atenção que no Centro de Saúde Penitenciário há equipamentos de fisioterapia, mas faltam profissionais. Há uma necessidade de uma melhor gestão por parte da SEAP/SES.

Das oito guaritas existentes, quatro estão desativadas. O gestor informou ser necessário o funcionamento de todas, relatando até a ocorrência de fugas pelos pontos críticos. As guaritas estão desativadas em função da falta de efetivo policial militar. Aqui cabe aclarar que apesar de ser uma unidade destinada ao semiaberto, nem todos os reeducandos saem durante o dia, seja por falta de emprego, por falta de endereço fixo, ou por ausência de cumprimento de algum outro requisito no entendimento do juízo de execução.

Por fim, entende-se que há uma necessidade urgente de atuação do setor de engenharia da SEAP para resolver o problema do lançamento de esgoto no manguezal, reconstrução/reforma geral de todos os pavilhões e manutenção elétrica e hidráulica. Essas intervenções são inviáveis de se fazer apenas com o suprimento institucional disponibilizado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

2.5 Penitenciária Professor Barreto Campelo - PPBC

A PPBC é uma unidade prisional destinada apenas aos sentenciados, logo, não há presos provisórios. Foi inaugurada em 1972, estando com sua estrutura física bastante deteriorada, uma das piores unidades, em termos de infraestrutura, visitadas pela equipe de auditoria. A inspeção aconteceu no dia 31/10/23, e foi acompanhada pelo gestor da unidade e pelo chefe da segurança.

A unidade está localizada em local inóspito, de mata fechada. O acesso se dá através de uma estrada de barro (4 km), gerando um transtorno tanto para os familiares dos reeducandos, quanto para os servidores e para o abastecimento de suprimentos para o estabelecimento prisional. Relatou-se que em épocas de chuvas há períodos em que o acesso fica dificultado. Essa questão é bastante grave, visto que pode impossibilitar o acesso de ambulâncias ou até mesmo o envio de efetivo de reforços policiais em casos de ocorrências. Além disso, desde o ano de 2020, a Prefeitura de Itamaracá suspendeu a linha de transporte público até a porta da unidade nos dias de visitas, vulnerabilizando mais ainda os familiares e os próprios reeducandos.

Figura 86: Localização da unidade prisional



Fonte: Google Maps

O estabelecimento prisional foi vistoriado tanto pelo TCE em 2017 quanto pelo CNJ em 2022. Em relação a essas inspeções, verificou-se uma diminuição considerável da população carcerária, que era de 1.626 em 2017, 1.234 em agosto/2022 e “apenas” 543 em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f02b5-e68b788b6348

outubro/2023. Essa redução se deu principalmente por dois motivos: pelo deferimento do cômputo em dobro da pena daqueles que passaram pelo Complexo do Curado e pela decisão do juiz de execução penal que proibiu a entrada de novas PPLs no Barreto Campelo a partir de novembro de 2022. Ou seja, a partir dessa data apenas pessoas saíram, sem chegar ninguém.

Esgoto a céu aberto, fiações expostas, mofo, infiltrações, problemas estruturais das edificações, ausência de iluminação e ventilação, sujeira e existência de muitos barracos foram alguns dos problemas identificados pela equipe de auditoria em 2017. Já o CNJ apontou as seguintes situações em seu relatório:

- Problemas estruturais nos ambientes reservados ao recolhimento dos internos, inclusive a enfermaria, padaria, cozinha e estoque de alimentos. Esses ambientes foram considerados péssimos e insalubres;
- Existência de muitos barracos de madeira, revestidos de lonas, além de construções desordenadas, realizadas pelos próprios reeducandos, com piso térreo e primeiro andar, devido à condição de superlotação da unidade;
- Indícios de ausência de atendimento pela Defensoria Pública;
- Indícios de ausência de atendimento odontológico;
- Dificuldade de acesso das famílias à unidade prisional, que está localizada em local afastado, sem oferecimento de transporte público pela Prefeitura de Itamaracá.

A seguir, apresentam-se alguns dados a respeito do estabelecimento prisional.

Quadro 05: Informações Gerais PPBC

Informações Gerais		
	Vagas	685
	Lotação	543
	Taxa de Ocupação	79%
	Efetivo Policiais Penais	53
	Taxa Policiais Penais	10,25
	Efetivo Defensor Público	2
	Taxa Defensor Público	271,5
	PPL Trabalho Remunerado	109
	PPL Trabalho Voluntário	57
	Taxa de PPLs que trabalham	31%
	Total de alunos na escola	213
	Taxa de PPLs que estudam	39%
	Remição pela Leitura	0
	Taxa de PPLs no programa Leitura	0%

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Apesar de formalmente a unidade contar com 685 vagas, o que se viu é que esse quantitativo não atende a nenhum parâmetro de arquitetura prisional existente na literatura ou na legislação. As vagas são contabilizadas com base na quantidade de camas existentes. Logo, as construções realizadas pelos próprios apenados, as subdivisões das celas realizadas de maneira desordenada, dentre outros aspectos, são consideradas como se vagas fossem. **Locais insalubres, inabitáveis, que não apresentam as mínimas condições de dignidade, também são considerados.** Logo, entende-se que apesar de formalmente a unidade não estar superlotada, visto que a taxa atual é de 78%, esse número pouco representa a real situação. Outro ponto verificado na inspeção é a **ausência de colchões para todos os custodiados**, que por não serem fornecidos pelo Estado, ficam a cargo da família e doações. **Houve relatos de PPLs dormindo diretamente no chão, em papelões.**

O efetivo de policiais penais e defensores públicos não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos. Foi relatado que dos 2 defensores designados, uma está gestante, atendendo apenas de forma virtual. Esse déficit de efetivo da Defensoria é mitigado em razão da existência de um advogado da SEAP. Registre-se que à unidade não foram designados policiais penais aprovados no último concurso.

Verificou-se que apenas 31% dos presos trabalham e 39% estudam. Em relação ao programa de remição pela leitura, o gestor informou que o programa está em funcionamento, inclusive para analfabetos, porém, na planilha encaminhada para a SEPLAG não constam registros sobre esse tipo de remição.

Indagado, o gestor informou que **há uma grande demanda de PPLs por trabalho**, mas que por existirem poucas vagas **não se consegue absorver todo mundo.** A unidade conta com bastante espaço físico não utilizado que poderia abrigar empresas e fábricas. Conforme verificado em geral, há poucas empresas em funcionamento dentro dos estabelecimentos prisionais, sendo salutar um trabalho da SEAP nesse sentido.

Existe uma sala destinada aos cursos profissionalizantes e educativos, construída em 2022, com uma verba destinada pelo Poder Judiciário. A sala apresenta boas condições, é climatizada e conta com computadores. Foi informado que em 2023 foram ministrados alguns cursos, mas apenas o curso de pães foi prático, os demais foram *online*. Informou-se que há uma demanda muito maior pelos cursos práticos, mas que a SERES/SEAP não os disponibilizou durante 2023. O curso de pães foi uma parceria que a própria unidade conseguiu.

Passa-se agora a discorrer sobre os pontos mais críticos observados na inspeção. O primeiro deles é a questão da estrutura física da unidade. Verificou-se que, apesar da diminuição da população carcerária, **os problemas estruturais persistem.** Os pavilhões estão em condições precárias, com presença de mofo, infiltrações, bastante fios elétricos expostos e





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

estrutura comprometida. As celas possuem iluminação insuficiente ou inexistente. Verificaram-se muitos pontos com esgoto a céu aberto, inclusive na área destinada ao estoque de alimentos, um local úmido, molhado, abafado, e com condições totalmente insalubres e não condizentes com uma área de estoque de alimentos. Os locais onde funcionam a cozinha e a padaria são quentes, com bastante infiltração e escuros. Há mau cheiro em praticamente todas as dependências destinadas a PPLs. Nas celas e pavilhões, até a respiração é difícil. Não há qualquer sistema de combate a incêndio, nem extintor. Esse fato, somado às precárias instalações elétricas, com um emaranhado de fios aparentes, culminam em um estado crítico, pondo em risco de vida tanto os detentos quanto a equipe de servidores.

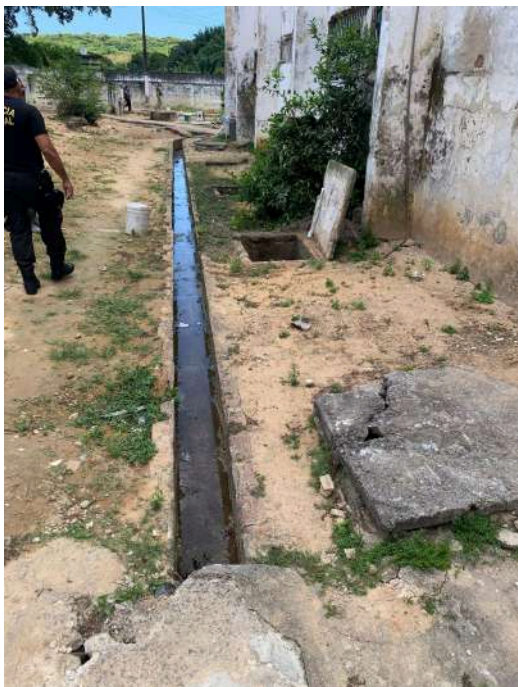
Figuras 87 a 91: Entrada de pavilhão (acima esq.), Subdivisão nas celas (acima dir.), pavilhão C (abaixo esq.) e barracões construídos pelas PPLs (abaixo dir.)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 92 a 95: Esgoto à céu aberto (acima), barracões construídos pelas PPLs (abaixo dir.), fiação elétrica exposta (abaixo esq.) e pavilhão LGBTQIAPN+ (abaixo dir.)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 96 e 97: Cozinha



Além do **esgoto a céu aberto** existente dentro da unidade, a unidade **não possui rede de distribuição de esgoto e nem estação de tratamento**, despejando os dejetos na área de manguezal. O gestor informou que a unidade **foi notificada pelo Ministério Público e pela Agência Estadual de Meio Ambiente**, mas que já existe projeto básico para construção da ETE, **estando o processo há dois anos parados no setor de engenharia da SEAP**, aguardando encaminhamentos.

Existem 11 pavilhões no estabelecimento prisional, sendo 8 de convívio, 2 de isolamento e 1 rancho. 2 pavilhões estavam desativados em virtude de brigas de facções rivais, sendo relatado inclusive que houve troca de tiros entre elas. A apreensão de armas de fogo é algo recorrente na PPBC. Registre-se que todos os pavilhões contam com a figura do *chaveiro* ou representante. Ainda, verificou-se existir um espaço destinado para a população LGBTQIAPN+, não havendo qualquer outra separação específica.

Está sendo construída uma **nova área destinada ao setor de saúde**, conforme figura abaixo. O gestor informou que o local onde o setor funciona atualmente é precário e vulnerável, muito perto do pavilhão de isolamento, já tendo ocorrido problemas por conta disso. A **obra, que está sendo realizada com o suprimento institucional e mão de obra carcerária, já perdura por 3 anos e não existe prazo para a sua finalização**. Até em decorrência da unidade prisional ser mais afastada, o gestor informou que há uma dificuldade de se conseguir parcerias e doações junto à comunidade local.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Figuras 98 e 99: Obras da UBS



Apesar de na planilha enviada à SEPLAG constar a informação de que existem 2 dentistas designados para a unidade, verificou-se que efetivamente só há 1 profissional atuante na unidade, atendendo dois dias por semana. Informou-se que há mais duas vagas em aberto, que não estão preenchidas em virtude de um profissional estar de licença e o outro ter rescindido o contrato.

O setor psicossocial realiza trabalhos com três grupos distintos: idosos, os sem visita e os LGBTQIAPN+. Recentemente foi inaugurada uma nova sala para atender os familiares, seja na confecção das carteirinhas, seja para atendimentos em geral. A sala conta inclusive com um espaço de brinquedoteca. Entende-se que esta é uma boa iniciativa da gestão, que informou ter usado o suprimento institucional para a sua construção. Já o espaço destinado para que os familiares aguardem em dias de visita, apesar de cobertos, é desconfortável, não havendo local apropriado para aguardarem sentados.

Figuras 100 a 102: Espaço psicossocial com brinquedoteca (acima) e espaço para visitas (abaixo)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Relatou-se haver muita queda de energia devido à precariedade das instalações elétricas. Inclusive, identificou-se que o **poste externo** onde fica o transformador que **alimenta a unidade prisional** está envergado, na **imissão de cair**. O gestor informou que tanto a engenharia da SEAP quanto a CELPE já vistoriaram o local e não chegaram a um consenso sobre de quem é a responsabilidade pelo reparo. Registre-se que, caso haja o tombamento do poste, toda a unidade ficará sem energia elétrica, ocasionando um enorme transtorno para o seu funcionamento e colocando em perigo tanto os servidores quanto os custodiados. O quadro onde fica instalado o relógio de energia também está em condições precárias.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 103 e 104: Poste com transformador e quadro de energia



Outro problema relatado pelo gestor é a ocorrência de muitos arremessos de ilícitos para dentro da unidade. Foi informado que antigamente existia uma tela de proteção em todo o perímetro da unidade que dificultava o acesso do preso ao objeto arremessado, mas, não houve manutenção e essa tela deteriorou-se. Agrava a situação da questão dos arremessos a existência de 4 guaritas inativas por falta de efetivo da polícia militar, bem como a ausência de comunicação direta entre a PM e a polícia penal, em virtude de a PM não utilizar rádio, apenas telefone. Ocorre que a região é desprovida de sinal de internet e telefonia móvel. A internet que alimenta a unidade é por radiofrequência, em que o gestor informou ser de qualidade ruim. Foi informado que há uma guarita em especial que é o ponto vulnerável da unidade, a guarita 5. Há câmeras de monitoramento, mas a maioria está sem funcionar e não há contrato de manutenção vigente, bem como para o equipamento de raio x para as visitas, que encontra-se quebrado.

Foi identificado no dia da inspeção que o jantar começa a ser servido às 15h, e o café da manhã a partir das 5h do dia seguinte, ficando os reeducandos um longo período de tempo sem refeições. Indagado sobre o motivo do jantar ser servido tão cedo, o gestor informou que isso ocorre por questões de segurança. Por estar localizada em área de mata fechada, e não possuir iluminação adequada, as áreas comuns externas de acesso aos pavilhões ficam extremamente escuras, havendo a necessidade de trancá-los até as 17h para garantir a segurança e integridade física dos policiais penais. Inclusive, como a escola funciona no turno





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

da noite, quem conduz os estudantes de volta aos pavilhões são internos de confiança da gestão, que, após o procedimento, devolvem as chaves ao setor administrativo. Foi relatado também que os custodiados passam o dia soltos pela unidade, sendo recolhidos aos pavilhões apenas à noite.

A unidade é abastecida exclusivamente por três poços artesianos e o **acesso à água para consumo e higiene é escasso, sendo liberado em torno de 40 minutos por dia**. Apesar de o gestor ter informado que esse tempo é suficiente, entende-se que apenas 40 minutos por dia é um tempo escasso dada a realidade verificada.

Conforme descrito acima, são muitos os problemas estruturais da unidade, inviáveis de serem solucionados com a verba destinada anualmente à manutenção, que é o suprimento institucional. Faz-se necessário uma intervenção da SEAP, principalmente do setor de engenharia, para proceder com uma reforma geral na unidade. Indagado sobre as principais prioridades da unidade, o gestor elencou: aumento do efetivo de policiais penais; aumento da quantidade de viaturas (atualmente tem 2, mas apenas uma com porte adequado ao acesso à unidade); construção da ETE; e realização de manutenção geral em todo o estabelecimento prisional.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

2.6 Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR

A Colônia Penal Feminina do Recife é um estabelecimento prisional destinado a presas provisórias. Quando sentenciadas, são transferidas para a Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima. No dia da inspeção havia 8 PPLs sentenciadas que permaneceram na unidade de Recife, em virtude de problemas com outras detentas em Abreu e Lima.

A inspeção ocorreu em 01/11/2023, ocasião em que a equipe de auditoria foi recebida pela gestora da unidade, que respondeu aos questionamentos e acompanhou todo o trabalho. Registre-se que apesar de trabalhar há onze anos no local, assumiu o cargo de gestora em março/2023 e, portanto, não acompanhou as inspeções anteriores.

O primeiro ponto que chamou atenção foi a significativa redução da população carcerária. Em 2017, havia 670 PPLs, passando para 542 em agosto/2022 e 344 atualmente. Segundo a gestora, essa redução se deu basicamente em virtude do aumento das audiências de custódia (diminuindo o quantitativo de ingressos) e o aumento das prisões domiciliares e monitoramento por tornozeleira eletrônica. A redução da população carcerária é bastante positiva e melhora as condições de funcionamento do sistema prisional. A superlotação foi o principal problema apontado pelo TCE em 2017.

Já o CNJ apontou principalmente o que se segue abaixo:

- a) PPLs dormindo no chão ou em cama compartilhada em virtude da superlotação;
- b) Celas com muito mofo, rachaduras e infiltrações, inclusive na área destinadas às gestantes e lactantes;
- c) Água imprópria para o consumo, além da limitação de acesso, apenas 1h por dia;
- d) Relatos da existência de muitos insetos, baratas, muriçocas, ratos e pombos;
- e) Ausência de médico ginecologista para acompanhamento pré-natal e relatos de descaso no acompanhamento;
- f) Ausência de pediatra e psicólogo na unidade;
- g) Atuação de poder muito forte das *chaveiras*.

A seguir, apresentam-se algumas informações gerais a respeito da unidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Quadro 06: Informações Gerais CPFR

Informações Gerais		
	Vagas	285
	Lotação	344
	Taxa de Ocupação	121%
	Efetivo Policiais Penais	56
	Taxa Policiais Penais	6,14
	Efetivo Defensor Público	1
	Taxa Defensor Público	344
	PPL Trabalho Remunerado*	59
	PPL Trabalho Voluntário	18
	Taxa de PPLs que trabalham	22%
	Total de alunos na escola	181
	Taxa de PPLs que estudam	53%
	Remição pela Leitura	0
	Taxa de PPLs no programa Leitura	0%

* Foi adicionado os 8 postos referente as PPLs que trabalham na empresa instalada na unidade prisional

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP

Apesar da redução, a **taxa de ocupação atual é de 121%**, estando a unidade superlotada.

O quantitativo de policiais penais está levemente acima dos parâmetros razoáveis estabelecidos na Resolução do CNPCP. Porém, verificou-se o descumprimento tanto do §2º, do art. 77, da Lei de Execução Penal, quanto do §2º, do art. 24, do Código Penitenciário do Estado de Pernambuco. Esses dispositivos estabelecem que apenas pessoas do sexo feminino podem trabalhar em estabelecimentos prisionais destinados a mulheres, ressalvando o trabalho técnico especializado. Logo, somente policiais penais femininas poderiam ser lotadas na referida unidade. Apesar disso, foi informado pela gestora que existem policiais penais do sexo masculino designados, mais que 50% do efetivo da polícia penal, em claro descumprimento ao texto legal.

Em relação a realização de atividades, verifica-se que 22% trabalham e 53% estudam. Quanto ao programa da remição pela leitura não constam registros, apesar de a gestora ter informado que o programa está em realização e contar com 50 vagas, inclusive para analfabetas. Reforça-se o entendimento de que apesar de ser uma unidade destinada a presas provisórias, ainda não se falando em cumprimento de pena, a realização de programas de remição pela leitura são importantes, pois o período pode ser utilizado em uma eventual futura condenação, sem falar no fato da leitura ser um importante instrumento de ocupação de tempo dentro da unidade. A escola possui 4 salas de aula e funciona em 3 turnos. No dia da inspeção havia uma bibliotecária voluntária catalogando os livros para permitir a volta dos empréstimos em 2024. Essa situação foi abordada pelo CNJ.





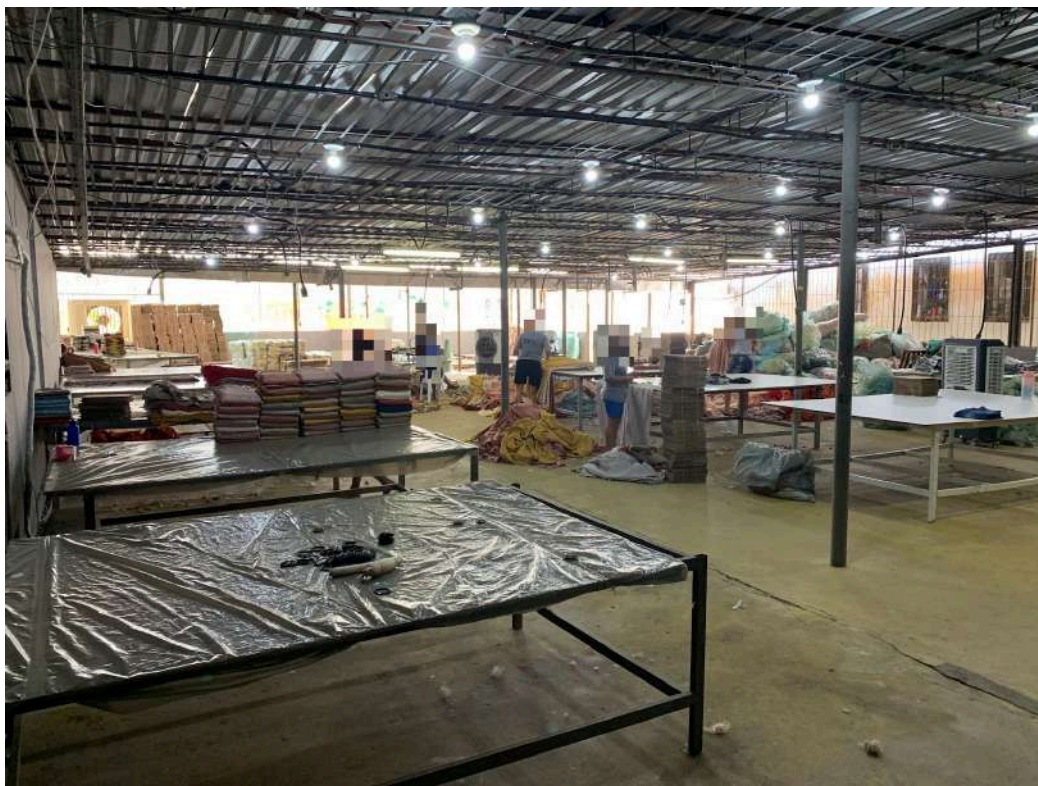
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Durante o ano de 2023 foram ministrados os cursos profissionalizantes à distância disponibilizados pelo convênio com a TELEPORT. Ainda, foi informado que ocorreu um curso prático de estética para 15 pessoas, ministrado em parceria com uma profissional da área, mediante iniciativa da gestão da unidade prisional. Igualmente às outras unidades, há uma demanda maior por cursos práticos, inclusive cursos de eletricista, hidráulica, refrigeração, marcenaria, manutenção em geral, serralheria, panificação, dentre outros.

Ofertaram-se vagas para cursos de redação e espanhol preparatórios para o ENEM. Esses cursos acontecem uma vez por semana, em parceria com a UFPE e possuem 40 vagas. São priorizadas as PPLs com ensino médio completo ou que vão concluir naquele ano, para prestarem as provas do ENEM.

Quanto ao ponto do trabalho, verificou-se um retrocesso em relação a 2017. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria encontrou 3 empresas em funcionamento na unidade. Durante a auditoria, viu-se que apenas uma empresa (de confecções, corte e costura) está ativa e emprega 8 pessoas.

Figura 105: Fábrica de confecções, corte e costura



Durante a inspeção, a equipe de auditoria se deparou com uma situação de grande gravidade e urgência, que é a **ausência de defensor público designado para atuar no estabelecimento prisional**. Apesar de a planilha encaminhada à SEPLAG apontar que há um





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

profissional da defensoria, a gestora informou que **a CPFR está há dois meses sem defensor**. Ainda, apesar de existir um advogado da SEAP lotado na unidade, foi informado que por conta do TAC assinado ele não atua no âmbito do processo penal. Toda essa situação tem por consequência a **paralisação dos processos**, inclusive os **pedidos de habeas corpus ou de prisão domiciliar**, salvo para àquelas PPLs que têm condições de constituir advogado particular.

Foi observado no dia da inspeção que existem 7 PPLs gestantes e 1 lactante, que convive com seu bebê de 3 meses de idade. Uma recente alteração promovida pelo Estatuto da Primeira Infância nos incisos IV e V, do art. 318 do Código de Processo Penal, possibilitou a conversão da prisão preventiva em domiciliar para os casos acima. Registre-se que por ser uma unidade destinada a presas provisórias, as detentas do CPFR em geral cumprem prisão preventiva.

Código de Processo Penal

Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

(...)

IV - gestante;

V - mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

O STF, por meio do **Habeas Corpus coletivo nº 143.641/SP**, reconheceu a **aplicabilidade automática da prisão domiciliar**, salvo em casos de crimes praticados mediante violência ou grave ameaça contra seus descendentes ou em situações excepcionalíssimas, desde que fundamentadas.

Ocorre que a **ausência de defensor público inviabiliza essa medida**, em virtude de não haver quem solicite processualmente ao juízo. Conforme apontado acima, o advogado da SEAP não está atuando processualmente, agravando mais ainda a situação. Portanto, é urgente que a Defensoria Pública designe defensor para atender a unidade prisional.

A unidade prisional conta com 2 pavilhões, o pavilhão 1 “corredor” que apresenta condições razoáveis de habitabilidade e o pavilhão 2, ambos destinados à convivência em geral, não havendo qualquer tipo de separação de PPLs, salvo a existência de uma área para as idosas e outra área de medida de segurança, destinada àquelas que cometeram crimes que são abominados pelas detentas em geral. Existe também um setor destinado às gestantes e lactantes, com berçário e sala de amamentação, essa inclusive climatizada.

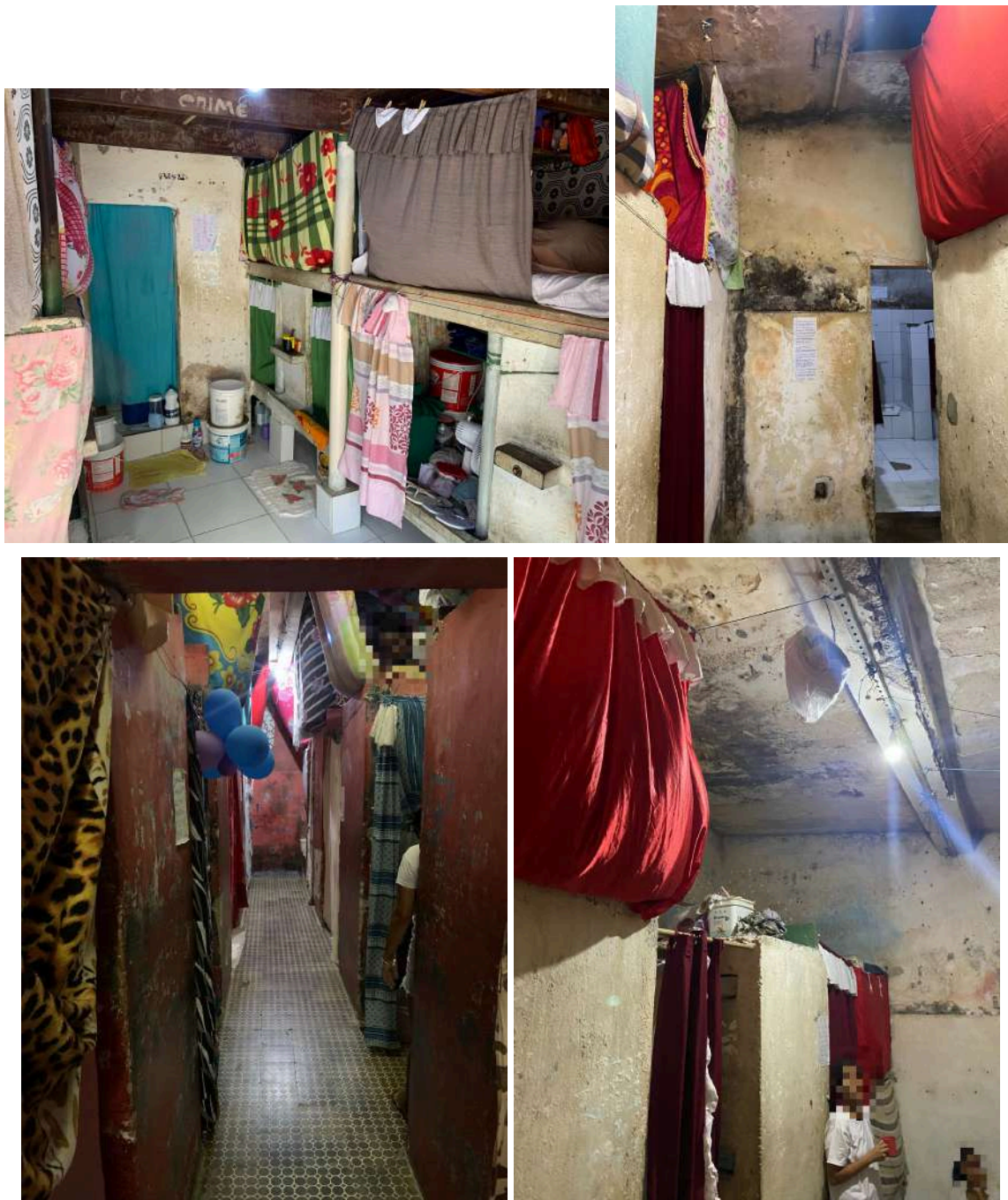
As **celas do pavilhão 2 estão em condições insalubres**, são escuras, abafadas, com presença de mofo e infiltrações, além de não possuírem qualquer tipo de ventilação natural. Há também algumas celas que ficam no pátio, em condições igualmente precárias. Todos os pavilhões possuem *chaveira* ou representante.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 106 a 109: Cela localizada no pátio (acima esq.) e pavilhão 2 (demais)



As PPLs passam todo o dia trancadas nas celas, sendo liberadas para o banho de sol durante o horário das refeições. Foi informado que nas sextas é permitido às PPLs ficarem fora das celas no período das 11 às 17h. Informou-se que durante o dia são as *chaveiras* quem





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f2b5-e68b788b6348

ficam responsáveis por trancar e abrir as celas, enquanto durante a noite as chaves ficam com a polícia penal. Já as chaves dos pavilhões ficam sempre com a polícia penal.

O CNJ apontou em seu relatório para o fato de o local destinado ao castigo ter sido incendiado por uma PPL e estar em obras. Nesse sentido, foi relatado a esta equipe que novamente as PPLs haviam colocado fogo no local, há cerca de um mês, estando o espaço com as paredes e teto com manchas pretas. Chamou atenção a recorrência desta prática. Ainda, verificou-se que o setor tem muitos problemas de infiltrações, iluminação e ventilação precárias, ou seja, não detém os requisitos de salubridade.

Figura 110: Setor do castigo incendiado



Há um espaço em obras destinado à prática de atividades religiosas, mas que já está em uso. A gestora informou que recentemente foi colocada cerâmica no pavilhão 1 e reformada a área destinada ao castigo, além de estar prevista a realização de reforma do berçário. Pelo que se explicou, essas obras são realizadas tanto com contribuições das PPLs quanto com suprimento institucional, que é bastante reduzido em face às necessidades da unidade. Há esgoto à céu aberto na unidade, conforme figura a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figura 111: Esgoto à céu aberto



Ainda, no dia da inspeção, verificou-se que o forno de pães estava sem funcionar há dois dias. Enquanto isso, a unidade estava sendo abastecida pela produção do Frei Damião Bozano.

Quanto à liberação da água, foi informada a existência de racionamento, havendo liberação três vezes por dia, uma hora em cada vez. Verifica-se uma melhora em relação ao que ocorria à época da visita do CNJ, em que a água era liberada apenas uma hora por todo o dia. O racionamento também atinge a ala onde se encontram as gestantes e lactantes.

Às PPLs gestantes e lactantes, foi informado que são fornecidas mais duas refeições tipo lanche, composto na maioria das vezes por frutas. Às demais, são ofertadas apenas as três refeições principais, às 7h, 11h e 16h. Quando indagada sobre o horário muito cedo em que o jantar é servido, a gestora informou que é por questão de segurança, para que as PPLs sejam recolhidas antes do entardecer.

Verificou-se que a administração prisional fornece apenas absorventes às PPLs, **não havendo distribuição de mais nenhum item de higiene, limpeza, ou roupas de cama e banho**. Similarmente ao observado no CSP, a população carcerária feminina historicamente é mais vulnerável no que diz respeito ao não recebimento de visitas, ficando a mercê de doações ou compaixão de outras PPLs que recebem esses itens. Portanto, entende-se ser necessário que o Estado garanta condições mínimas de higiene e limpeza, providenciando o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

fornecimento desses itens ao menos aos estabelecimento prisionais destinados ao privados de liberdade do sexo feminino e ao CSP. Há também a necessidade de fornecimento de colchões.

Durante a inspeção, foi informado pela gestora que **há mais de um mês não há profissional dentista designado para atender à unidade**. Entretanto, no que se refere ao setor de saúde, a **situação mais urgente observada é a inexistência de médico ginecologista e pediatra** lotados na unidade.

Indagado pela equipe de auditoria, o responsável pelo setor de saúde informou que as UBSs das unidades prisionais funcionam da mesma forma que as localizadas extramuros, não havendo previsão dessas especialidades. Entretanto, entende-se que essa não é uma possibilidade extensível às unidades de saúde que funcionam no sistema penitenciário, visto que há uma previsão legal para que todos os estabelecimentos prisionais femininos possuam toda estrutura necessária ao atendimento de menores até 6 (seis) meses de idade e DEVE ser assistida por pelo menos 1 (um) pediatra.

Código Penitenciário do estado de Pernambuco

Art. 27. Os estabelecimentos penais femininos terão obrigatoriamente berçário devidamente equipado com toda a estrutura necessária ao atendimento dos menores até 6 (seis) meses de idade, devendo a unidade prisional ser assistida por, no mínimo, 1 (um) pediatra.

Quanto ao médico ginecologista designado, além do art. 14, §3º, da Lei de Execução Penal assegurar o acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós parto, tem-se a recomendação contida no art. 1º, IV, da Resolução nº 07/2003, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Registre-se que essa recomendação é considerada uma política de boa atenção à saúde e deve ser destinada a TODAS as mulheres privadas de liberdade. Foi informado pela responsável do setor de saúde que tanto o pré-natal quanto o acompanhamento pediátrico são realizados pelo médico clínico geral e pelo enfermeiro da unidade, sendo encaminhados os casos de complicações para atendimento extramuros. Registre-se que o setor de saúde penitenciária é gerido pela Secretaria de Saúde.

A gestora informou ainda que há demanda para reposição de um profissional de psicologia, havendo atualmente apenas um na unidade.

Isso posto, verificou-se que existe 1 guarita inativa por falta de efetivo policial, sendo urgente a sua ativação. O equipamento *bodyscan*, um raio x e câmeras de monitoramento estão quebradas há meses, não havendo contratos de manutenção em vigência.

Por fim, a gestora pontuou como as principais demandas da unidade: realização de obras para tratamento de esgoto; realização de obras no pavilhão 2, para resolver os problemas de infiltrações, mofo, ausência de ventilação, iluminação etc.; e designação de defensor público para a unidade.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

2.7 Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB

O PJALLB é uma das três unidades que compõem o Complexo do Curado e é destinado às pessoas que respondem ou foram sentenciadas em apenas 1 processo. A estrutura atual de funcionamento é decorrência de uma mudança de configuração do antigo Presídio Professor Aníbal Bruno, que foi dividido em 2012 como uma tentativa de se dar uma resposta às inúmeras denúncias a respeito das condições de vida na unidade prisional, apresentadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

A equipe inspecionou os três estabelecimentos prisionais que compõem o Complexo do Curado, sendo o PJALLB a primeira unidade visitada, em 08/11/2023. O gestor prisional acompanhou todo o trabalho de auditoria.

No que diz respeito ao histórico problema de superlotação, que inclusive foi uma das causas da denúncia à Corte Interamericana de Direitos Humanos, a equipe de auditoria encontrou uma situação bastante diferente daquela que existia no passado recente. Em 2017, quando da inspeção do TCE, havia quase 3.000 pessoas privadas de liberdade recolhidas ao PJALLB, reduzindo-se para 2.421 em agosto/2022 e para “apenas” 767 pessoas atualmente, uma redução de 75% em comparação a situação encontrada em 2017.

Conforme já discorrido de forma mais aprofundada neste relatório, essa redução se deu por dois principais motivos: o reconhecimento e aplicação do cômputo em dobro da pena de todos que passaram pelas unidades do Complexo do Curado; e a decisão, acatando pedido da OEA, que proibiu a entrada de novos presos desde agosto de 2022. Portanto, desde essa data há apenas saídas.

O principal ponto apontado na auditoria operacional realizada pelo TCE em 2017 foi a superlotação carcerária, a conseqüente degradação da estrutura e a insalubridade da unidade prisional. Naquela ocasião, a equipe de auditoria chamou a atenção para um problema que impacta diretamente as condições de vida dentro dos estabelecimentos prisionais, que é a falta de investimentos em manutenção e reformas. Transcreve-se abaixo o trecho mencionado.

Processo TCE nº 1721009-4 (pág. 86 do relatório de auditoria)

(...) Percebe-se em unidades como a Barreto Campelo e a PAISJ a ausência de serviços de manutenção da infraestrutura dos pavilhões. Desta forma, pode-se apontar como principais causas para a precariedade e inadequação da estrutura física das unidades prisionais a falta de recursos para a manutenção das unidades, a falta de investimento em reformas e na construção de novas unidades e a antiguidade das construções. (...)

Passados mais de 6 anos, verifica-se que pouca coisa mudou, que **não existe um plano de manutenção por parte da SEAP** ou a disponibilidade de valores para tal. O sistema de suprimento institucional não mudou, em que há **valores, considerados pelos**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

próprios gestores, diminutos disponibilizados anualmente para as unidades. Essa forma que é adotada para realização da **manutenção dos estabelecimentos se mostrou ineficiente** para o seu propósito. Principalmente nessas unidades mais antigas, superlotadas, e com problemas crônicos das instalações, faz-se necessária a construção de um plano de manutenção robusto capitaneado pelo setor de engenharia da SEAP.

Aqui, elencam-se os principais pontos abordados no relatório do CNJ:

- Superlotação, crescimento desordenado de construções irregulares, culminando em uma improvisação de espaços, com celas e sub celas, totalmente insalubres;
- Muitos barracos, pessoas dormindo no chão. Não havia camas e colchões suficientes;
- Relatos de incêndios e curto circuitos devido a um emaranhado de fiações expostas em com água das infiltrações;
- Pavilhão 10-P sem acesso a água há 3 meses, por conta da bomba estar com defeito;
- Muito tempo entre o fornecimento do jantar (15h) e café da manhã (5h);
- Necessidade de construção de espaços sem exposição ao sol e com salubridade adequada para recebimento das visitas, principalmente as crianças;
- Dificuldade de acesso ao setor de saúde, falta de medicamentos e enfermaria em péssimas condições de uso em geral;
- Muitos animais no complexo, transmitindo doenças de pele.

No quadro abaixo constam informações gerais sobre a unidade:

Quadro 07: Informações Gerais PJALLB

Informações Gerais		
	Vagas	901
	Lotação	767
	Taxa de Ocupação	85%
	Efetivo Policiais Penais	75
	Taxa Policiais Penais	10,23
	Efetivo Defensor Público	2
	Taxa Defensor Público	383,5
	PPL Trabalho Remunerado	143
	PPL Trabalho Voluntário	68
	Taxa de PPLs que trabalham	28%
	Total de alunos na escola	166
	Taxa de PPLs que estudam	22%
	Remição pela Leitura	76
	Taxa de PPLs no programa Leitura	10%

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

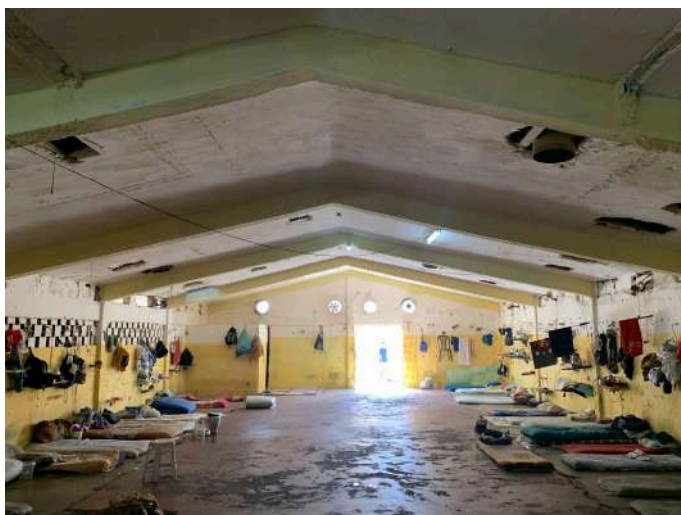


Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

A taxa de ocupação atual do PJALLB é de 85%, logo não se encontra mais em superlotação. Entretanto, com base no que foi visto durante a inspeção, persistem as condições de insalubridade e inabitabilidade, a presença de subdivisões desordenadas, falta de ventilação e de iluminação, muita fiação exposta, mofo e infiltrações.

Apesar de não estar mais superlotada, verificou-se que não há espaço para todos. Observou-se que pessoas dormem nos corredores ou em espaços antes destinados para galpões, outras moram em cubículos apertados e insalubres “dentro” das paredes, além de **nem todos possuem colchões**, com relatos de pessoas que dormem diretamente no chão e em papelões. As figuras abaixo ilustram essas situações.

Figuras 112 a 115: Pavilhões e celas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

O efetivo de policiais penais é a metade do considerado razoável pela Resolução do CNPCP. Entretanto, em virtude de a unidade não estar mais recebendo novos detentos, nenhum policial penal da última nomeação foi designado para o PJALLB.

O quantitativo de defensores públicos também está aquém do que preconiza a citada Resolução. Apesar de haver um advogado da SEAP trabalhando na unidade, foi informado que ele não atua mais no curso dos processos, em virtude da assinatura de um termo de ajuste de conduta com a Defensoria.

O percentual de PPLs que trabalham, estudam e participam da remição pela leitura é de 28%, 22% e 10%, respectivamente. O gestor informou que em face do cômputo em dobro os reeducandos não querem participar dos programas de remição. Entretanto, observa-se que esses percentuais não destoam tanto do que ocorre nas outras unidades inspecionadas.

A escola conta com 4 salas de aula, todas climatizadas, e funciona em 3 turnos. Durante a inspeção, verificou-se infiltração no teto da escola, mas foi informado que o material para solucionar o problema já foi providenciado. Observou-se também que os freezers que atendem a escola estão bastante enferrujados.

Figuras 116 e 117: Infiltração no teto (esq.) e freezers enferrujados (dir.)



Em todo ano de 2023 só houve um ciclo da remição pela leitura, em virtude da falta de professor. Foi informado que a situação foi parcialmente resolvida, visto que o professor designado se divide entre o PJALLB e a Colônia Penal Feminina. Há ainda os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

projetos de “Liberdade pela Leitura” e “Pensamento Carcerário”, que apesar de não serem aptos para a remição de pena, promovem rodas de leitura e conversa sobre obras literárias, ciclos de poesias *etc.* Entende-se como uma boa prática da unidade.

Quanto à oferta de **cursos profissionalizantes**, há a mesma reclamação das outras unidades visitadas: a **inexistência de cursos práticos em 2023**. Isso, somado ao fato da impossibilidade de novos ingressos, tem gerado o problema da falta de mão de obra especializada para as atividades rotineiras e necessárias ao funcionamento do presídio. Por exemplo, com o advento do cômputo em dobro, muitos apenados que trabalhavam na manutenção conseguiram a progressão de pena e transferência para outra unidade, faltando então pessoal qualificado para o trabalho. Isso se dá em todas as áreas de atividades e foi relatado nas três unidades que compõem o Complexo do Curado. A oferta de cursos profissionalizantes, além de permitir a remição pelo estudo e melhorar o processo de ressocialização, poderia resolver a questão apontada.

A unidade prisional é bastante horizontalizada, esse fato inclusive foi apontado pelo gestor como uma dificuldade a mais no funcionamento e monitoramento do presídio. Existem 15 pavilhões, sendo que 3 estão desativados para reforma. Registre-se que essas reformas são realizadas pela própria gestão, com a utilização do escasso suprimento institucional, mão de obra carcerária e doações da comunidade local, sem qualquer suporte da SEAP. O gestor informou que, com a redução da população carcerária, está em curso um processo de “desfavelização” dos pavilhões, destruindo os barracos e recompondo a estrutura original das celas, oferecendo maior dignidade aos reeducandos e facilitando o processo de monitoramento. Foi informado que o pavilhão I está em fase final da reforma e já receberia PPLs ainda durante o exercício de 2023, provenientes do pavilhão Galpão, ao qual passaria pelo mesmo processo de destruição dos barracos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 118 e 119: Corredor e cela do pavilhão I (fase final de reforma)



Figuras 120 e 121: Pavilhão N2 desativado (passará por reforma)



A demolição dos barracos gerou uma grande quantidade de entulho, que está depositada na área comum do PJALLB. O gestor informou que consegue algumas parcerias de caçambas para retirada, mas é insuficiente, e precisaria de um apoio da SEAP para proceder com o descarte adequado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 122: Entulho proveniente da reforma dos pavilhões



Avançando na inspeção da estrutura, verificou-se que **todas as celas do lado direito do pavilhão ‘enfermaria’ não possuem abertura para iluminação e ventilação natural**, além de não contar com ventilador, vulnerabilizando ainda mais as pessoas privadas de liberdade que lá estão. As celas do lado esquerdo contam com janelas que permitem a entrada de ar e iluminação, mas também não possuem ventiladores.

Quase todos os pavilhões contam com um poço, portanto não há racionamento na oferta de água. O gestor informou que o café da manhã começa a ser servido às 6h, o almoço às 11h e o jantar às 16h. Portanto, o problema do longo intervalo entre o jantar e o café persiste.

Os reeducandos passam o dia trancados nos pavilhões, havendo um rodízio de liberação para o banho de sol por 2h diárias, momento em que os pavilhões são abertos. Cada pavilhão conta com a figura do *chaveiro* ou representante. Foi informado que há cela destinada à população LGBTQIAPN+ , que os PCDs ficam na enfermaria e que os autores de crimes sexuais ficam no pavilhão de segurança. Além disso, informou-se que existe a separação de pessoas em virtude do risco (facções rivais por exemplo), mas que não se separa presos provisórios de sentenciados.

Existe uma lavanderia na unidade, mas que o gestor não soube explicar como se dá o seu funcionamento ou quem é o responsável. No dia da inspeção ela estava trancada.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

O responsável pelo setor de saúde informou que é realizada a busca ativa nos pavilhões de segurança, mas que as demandas chegam majoritariamente através dos *chaveiros*. Essa situação levanta preocupações em razão da possibilidade de preferências e restrições no encaminhamento da demanda. Os reeducandos que estão no convívio têm acesso ao setor de saúde nos horários que são liberados para o banho de sol.

Quanto à questão dos animais apontada pelo CNJ, verificou-se que permanece, principalmente pombos na área do rancho, onde fica a cozinha.

Adicionalmente, verificou-se que existe um raio x quebrado, sem contrato de manutenção vigente. Quanto às guaritas, foi informado que todas as 12 externas estão ativas e que todas as 13 internas estão desativadas.

Por fim, o gestor elencou como as duas principais demandas: a realização de uma reforma (reconstrução) geral dos locais destinados ao alojamento de PPLs, inclusive com a atualização da arquitetura prisional adotada, e o aumento do efetivo da polícia penal. Com base no que foi observado no dia da inspeção, entende-se que essas sugestões são razoáveis.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

2.8 Presídio Aspirante Marcelo Francisco Araújo - PAMFA

O PAMFA é o estabelecimento ao qual são destinadas as pessoas que respondem ou foram sentenciadas a 2 (dois) ou 3 (três) processos. Foi a segunda unidade do Complexo do Curado inspecionada pela equipe de auditoria, em 09/11/2023, ocasião em que o gestor acompanhou todo o trabalho. Ela também foi vistoriada em 2017 pelo TCE/PE e em 2022 pelo CNJ. Na auditoria de 2017 feita por este Tribunal, a equipe apontou a superlotação e a necessidade de manutenção como os principais pontos críticos. Naquela ocasião, a unidade abrigava 1.644 PPLs. A situação piorou quando da visita do CNJ em agosto/2022, quando havia quase 2.000 pessoas recolhidas à unidade, sem que tenha havido aumento do número de vagas.

Após o cumprimento das já mencionadas determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos, essa equipe de auditoria encontrou uma situação bastante diferente no que diz respeito à lotação da unidade, havendo “apenas” 639 PPLs no momento. Entretanto, vale registrar que os problemas de infraestrutura outrora relatados não foram resolvidos.

A seguir, têm-se os principais pontos apontados no relatório do CNJ:

- a) Superlotação, com a existência de muitos barracos e subdivisões labirínticas das celas, insalubridade e diversos outros problemas estruturais;
- b) Ambiente insalubre da cozinha, além do uso de utensílios em péssimo estado de conservação;
- c) PPLs dormindo no chão, não havia camas nem colchões para todos;
- d) Não separação entre presos provisórios e sentenciados;
- e) Câmera fria desativada em virtude da sobrecarga da rede elétrica;
- f) Indícios de ausência de defensor público designado para a unidade;
- g) Falta de professor na escola, só uma turma estava funcionando;
- h) Inexistência de programa de remição pela leitura para analfabetos.

Praticamente todas as situações acima permanecem, salvo a designação de defensor público, visto que atualmente a unidade conta com 2.

As principais informações do PAMFA constam no quadro abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Quadro 08: Informações Gerais PAMFA

Informações Gerais		
	Vagas	464
	Lotação	639
	Taxa de Ocupação	138%
	Efetivo Policiais Penais	64
	Taxa Policiais Penais	9,98
	Efetivo Defensor Público	2
	Taxa Defensor Público	319,5
	PPL Trabalho Remunerado	84
	PPL Trabalho Voluntário	0
	Taxa de PPLs que trabalham	13%
	Total de alunos na escola	30
	Taxa de PPLs que estudam	5%
	Remição pela Leitura	0
	Taxa de PPLs no programa Leitura	0%

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução n° 09/2009, do CNPCP

Apesar da redução substancial da população carcerária na unidade entre 2022 e 2023, verifica-se que o **quadro de superlotação permanece**. A taxa de ocupação atual é de 138%. Ainda, é preciso registrar que, conforme informado pelo gestor, o número de 464 vagas oficiais é uma contagem antiga que foi baseada no número de camas existentes, sem levar em conta qualquer padrão nacional ou internacional, como a área mínima da cela. Ele não soube precisar se esse quantitativo permanece. Conforme se verificou da inspeção, a grande maioria das celas foi modificada pelos custodiados, tendo sido construídas subdivisões labirínticas, além de cubículos em locais antes com destinação diversa. Foi informado que **não há colchões para todos**, com relatos de **pessoas que dormem no chão**, mesma situação apontada pelo CNJ há pouco mais de um ano.

O **efetivo da polícia penal está abaixo do estabelecido**. Por não estar mais havendo o ingresso de PPLs, a unidade não recebeu nenhum policial recentemente empossado. O quantitativo de defensores públicos está levemente abaixo do ideal. Entretanto, esse déficit é mitigado devido a existência de 2 advogados da SEAP que atuam na unidade, inclusive no curso processual.

Em relação às remições, o índice de **PPLs que participam de alguma atividade é baixíssimo, 18% do total**. Similar ao alegado no PJALLB, o gestor informou que o advento do cômputo em dobro desestimula a participação. Entretanto, pelo menos no que diz respeito ao estudo e à leitura, o que se viu foi uma ausência de estrutura para o desenvolvimento a contento dessas atividades.

O primeiro ponto se dá pelo fato da **unidade não possuir escola**, e sim um anexo da escola localizada no PJALLB, com toda a estrutura de funcionamento, inclusive corpo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

diretivo e pedagógico, vinculada àquela unidade. O espaço disponibilizado só possui 2 salas de aula, uma copa e um espaço para os livros (em construção). Entretanto, sequer essas 2 salas estão em funcionamento, visto que **só há um professor atuante na unidade**, ministrando aula em apenas uma turma do módulo fundamental pelo período da manhã. A situação é a mesma encontrada pelo CNJ em agosto de 2022, sem que tenha havido qualquer melhora por parte da Secretaria de Educação.

Figura 123: Anexo escolar localizado no PAMFA



O outro ponto identificado, foi a não realização de nenhum ciclo de remição pela leitura em 2023, devido a ausência de professor designado pela Secretaria de Educação. Essa informação foi repassada em um primeiro momento, mas depois durante o decorrer da inspeção foi informado que o programa havia sido retomado. Não ficou muito claro para a equipe de auditoria qual é a informação correta. Na planilha enviada à SEPLAG, contendo os dados de outubro/2023, foi informado que não estava em execução a remição pela leitura. Logo, com base em tudo que foi observado, pelo menos quanto à questão do estudo, não parece prosperar o argumento de que falta interesse dos presos, o que faltam são vagas e espaço adequado. Registre-se que no dia da inspeção a escola estava sem energia elétrica em virtude de um recente curto circuito.

Quanto à remição pelo trabalho, chamou atenção não haver PPLs em trabalho voluntário. Já as vagas remuneradas para concessionários estão 100% preenchidas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Aparentemente, nesse ponto específico, parece que só a possibilidade de remir não é um atrativo para os detentos do PAMFA, indo ao encontro do que alegou o gestor.

O gestor informou que, para escolher os presos que conseguem se matricular na escola, é adotado o critério de antiguidade (uma espécie de fila de espera) e para escolher os presos para as vagas de trabalho (concessionários) são avaliados o perfil e a periculosidade do interessado.

O estabelecimento conta com 6 pavilhões para habitação. Os pavilhões destinados ao convívio geral passam o dia todo abertos (sendo trancados apenas à noite), enquanto os pavilhões J e da disciplina passam o dia trancados. Esses pavilhões abrigam os criminosos sexuais e os pertencentes a facções criminosas. No pavilhão J existem 2 celas destinadas à população LGBTQIAPN+. O gestor informou que pretende começar uma reforma em algumas celas para poder abrigar idosos, pessoas com deficiência, indígenas e estrangeiros. Em cada pavilhão existe a figura do *chaveiro*.

Os **pavilhões não apresentam requisitos mínimos de habitabilidade, são insalubres, sem ventilação e iluminação.** Conforme já descrito acima, as celas foram subdivididas em vários cubículos, piorando mais ainda a situação, até o acesso para as celas é difícil. Verificou-se que as celas do isolamento não possuem bacias sanitárias e nem energia elétrica, condição essa afrontosa à dignidade humana. No pavilhão anexo verificou-se que as instalações hidráulicas e elétricas ocupam o mesmo espaço, aumentando o risco de acidentes.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 124 a 127: Celas do pavilhão B (acima); corredor do pavilhão J (abaixo esq.) e instalações elétricas e hidráulicas no pavilhão anexo (abaixo dir.)



No setor da **enfermaria**, verificou-se que a **água utilizada para higiene pessoal é completamente imprópria para consumo**. Essa observação está refletida nas figuras abaixo. Visualmente é possível chegar a essa conclusão. Além disso, observou-se que não havia lençóis nos leitos, além dos colchões não serem apropriados para a recuperação dos enfermos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Figuras 128 e 129: Reservatório de água para higiene pessoal (esq.) e leitos da enfermaria (dir.)



Referente ao acesso à água, o gestor informou que há liberação em 4 momentos de 2h cada, totalizando 8h diárias de acesso. O gestor também informou que mesmo com a redução da população carcerária, o consumo mensal aferido pela COMPESA praticamente permanece o mesmo. A conta gira em torno de R\$200.000,00 mensais. **Entende-se pela necessidade de se realizar uma vistoria geral nas instalações**, tanto pelo setor de **engenharia da SEAP** quanto pela **COMPESA**, a fim de encontrar prováveis vazamentos ou pontos de fuga. Para se ter noção da realidade disfuncional do local, o valor médio da conta de água de um único mês é cerca de 5 vezes maior que toda a verba de manutenção **anual** destinada à unidade.

O gestor informou que recentemente fez uma obra de drenagem de águas pluviais e resolveu o problema de alagamento no pavilhão quando chovia. Entretanto, verificou-se que o estabelecimento prisional está com sua estrutura bastante comprometida, necessitando de uma reforma geral. Porém, o valor anual de apenas R\$34.000,00 referente ao suprimento institucional é irrisório frente a essas demandas. Inclusive, a questão da estrutura física dos pavilhões foi classificada pelo gestor como um dos principais pontos críticos da unidade. Além deste, foram citados como prioridades de melhoria a instituição de uma escola, o aumento do efetivo de policiais penais e a construção de postos avançados de monitoramento, visto que o PAMFA atualmente é o local mais vulnerável para arremessos de objetos para dentro do Complexo do Curado.

Em relação ao acesso à saúde e ao setor psicossocial, os reeducandos do “convívio” têm acesso direto, enquanto aqueles que moram no pavilhão J e isolamento carecem da interlocução dos *chaveiros*, de acordo com o relatório do CNJ.

O responsável pelo setor de saúde informou que houve a instituição de mutirões semanais, realizados toda terça-feira, e a designação de um agente de saúde por pavilhão. Registre-se que esse agente de saúde também é PPL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Similar ao observado nas demais unidades, o tempo entre o jantar (16h) e o café da manhã do dia seguinte (6h) é bastante longo. Adicionalmente, verificou-se que a câmara fria continua desativada por problemas na rede elétrica, situação já apontada pelo CNJ há mais de um ano atrás.

A equipe de auditoria visualizou muitos animais na unidade, a exemplo de cachorros, gatos e pombos, contribuindo para a piora das condições de higiene, levando-se em conta o ambiente prisional.

Figura 130: Presença de muitos pombos no pátio



Há um portal detector de metais quebrado, sem contrato de manutenção vigente e o espaço de acolhimento para os familiares não é apropriado para espera.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figura 131: Área designada aos familiares



Por fim, no dia da inspeção foi possível verificar a entrega das sacolas por parte dos familiares. Não há qualquer espaço físico designado para o acondicionamento desses itens enquanto ocorre o processo de inspeção. Elas são colocadas diretamente no chão sujo, em condições não adequadas, visto que há alimentos dessas sacolas.

Figura 132: Entrega das sacolas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

2.9 Presídio Frei Damião Bozzano - PFDB

O PFDB foi o terceiro e último estabelecimento prisional inspecionado que integra o Complexo do Curado, tendo sido visitado no dia 10/11/2023. É o presídio destinado aqueles que respondem/responderam a 4 processos ou mais. Logo, é a unidade do Curado que abriga os detentos de maior periculosidade.

Apesar de não ter sido objeto da auditoria operacional realizada em 2017, ele passou por inspeções do CNJ em agosto/2022. A situação atual, no que diz respeito à população carcerária, também mudou muito, pelos mesmo motivos apontados anteriormente no PJALLB e no PAMFA: cômputo em dobro da pena e proibição da entrada de novos detentos. Enquanto em agosto/2022 havia 2.131 PPIs no PFDB, atualmente há “apenas” 424.

Entretanto, houve também a redução momentânea das vagas oferecidas pelo estabelecimento prisional, que saiu de 454 para 161. Essa redução se deu em virtude da demolição dos antigos pavilhões D, E e F para dar lugar a 5 novos pavilhões. A obra iniciou em novembro/2022 e **foi paralisada desde abril/2023**, estando com mais de 70% concluída, segundo informações do gestor da unidade, ratificada pela SEAP.

Indagada sobre o motivo da paralisação, a gestão da secretaria informou que foi por questões financeiras, havendo um passivo de aproximadamente R\$50 milhões junto à construtora.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figuras 133 a 135: Área externas das obras do PFDB



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

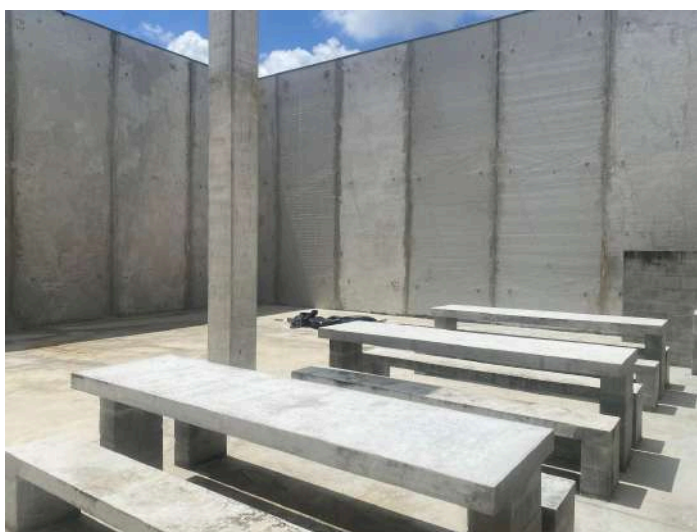
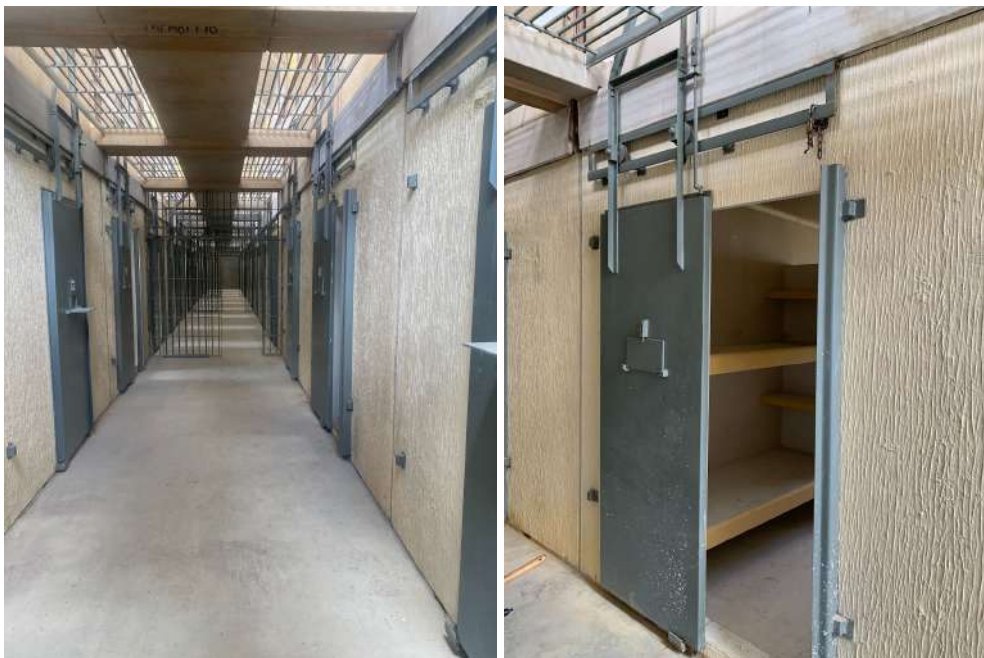


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 136 a 139: Área interna das obras do PFDB



Foram identificadas algumas falhas na concepção do projeto que poderão dificultar a operação plena da nova unidade prisional, a exemplo da ausência de local para instalação de caixa d'água, a não previsão de local para funcionamento da escola e a inexistência de guaritas. Percebeu-se que todo o projeto foi desenvolvido sem diálogo com a administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

prisional, que é quem possui a *expertise* do dia a dia do funcionamento de um estabelecimento penitenciário.

É urgente que a SEAP viabilize a retomada e conclusão da obra, que gerará novas 954 vagas, e contribuirá para desafogar um pouco o superlotado sistema prisional pernambucano. Conforme fotos acima, é perceptível que falta muito pouco para a sua conclusão e a cada dia que passa o que já foi construído está se deteriorando em razão das intempéries e do abandono.

Em 2022, o CNJ apontou as seguintes observações sobre a unidade prisional:

- a) Superlotação, insalubridade, e muitas construções desordenadas realizadas pelos próprios apenados, além de subdivisões labirínticas nas celas, dificultando a iluminação e ventilação;
- b) Pessoas dormindo no chão dos corredores do pavilhão e em áreas externas ao ar livre;
- c) Presença de ratos, baratas e alagamentos no pavilhão segurança, além de muita sujeira, esgoto à céu aberto e muitos pombos;
- d) Situação agravada de vulnerabilidade da população LGBTQIAPN+, em virtude de receberem menos visitas e o Estado não prover kits básico de higiene, além de falta de água no seu setor;
- e) PPLs que passavam o dia todo trancadas nas celas, sem banho de sol por muitos dias seguidos;
- f) Ausência de vagas de trabalho para todos que assim desejam;
- g) Déficit no quantitativo de psicólogos;
- h) PPLs atendidas algemadas no setor de saúde, inclusive em sessões de fisioterapia, desumanizando o tratamento;
- i) Inexistência de cela adaptada para PCD.

O quadro a seguir contém os principais dados da unidade prisional:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Quadro 09: Informações Gerais PFDB

Informações Gerais		
	Vagas	161
	Lotação	424
	Taxa de Ocupação	263%
	Efetivo Policiais Penais	64
	Taxa Policiais Penais	6,63
	Efetivo Defensor Público	2
	Taxa Defensor Público	212
	PPL Trabalho Remunerado	79
	PPL Trabalho Voluntário	15
	Taxa de PPLs que trabalham	22%
	Total de alunos na escola	240
	Taxa de PPLs que estudam	57%
	Remissão pela Leitura	36
	Taxa de PPLs no programa Leitura	8%

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução nº 09/2009, do CNPCP

Apesar da redução da taxa de ocupação em relação a agosto/2022, o **PFDB continua superlotado, com mais de 2,5 vezes PPLs que a capacidade atual**. Verificou-se que o gestor, via suprimento institucional e demais doações, está realizando uma reforma no pavilhão R2, que criará 140 novas vagas. O objetivo do gestor é transferir para este novo ambiente os custodiados que hoje vivem no pavilhão anexo, considerado o pior local de habitação da unidade. O pavilhão anexo está tão superlotado que, por segurança, a equipe de auditoria não conseguiu adentrar em suas dependências.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 140 a 142: Pavilhão R2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

Figuras 143 e 144: Pavilhão Anexo



Em relação ao efetivo de pessoal, o quantitativo de policiais penais está um pouco abaixo do mínimo razoável. Já em relação a Defensoria Pública, apesar de a planilha enviada à SEPLAG informar que há dois defensores designados, o gestor informou à equipe de auditoria que já faz dois meses que há apenas um. Os efeitos do déficit são mitigados devido ao apoio de dois advogados da SEAP, que também atuam processualmente.

Quanto às remições, 22% trabalham, 57% estudam e 8% participam da leitura. São os melhores resultados dentre as três unidades do Complexo do Curado. Quanto ao trabalho, o gestor informou que devido à impossibilidade de novos entrantes, existe a dificuldade de conseguir profissionais habilitados para executar algumas funções essenciais ao funcionamento do estabelecimento prisional, tendo solicitado ao juízo de execução a permuta de PPLs com o COTEL. Ainda, o gestor informou que o Ministério Público do Trabalho irá fornecer equipamentos para montar uma marcenaria na unidade, que funcionará na área que hoje existe uma quadra.

A escola possui 4 salas de aulas e funciona em 3 turnos, com 12 turmas no total. Ela foi reformada em 2022 e apresenta boa estrutura. Atualmente, há mais vagas do que interessados, havendo busca ativa nos pavilhões para reduzir a evasão e aumentar o número de matriculados. Durante a inspeção, verificou-se a existência de ar-condicionados novos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

ainda na caixa, recebidos em 2022 e que não foram instalados por incapacidade da rede elétrica.

Figuras 145 e 146: Ar-condicionados recebidos pela escola, mas não instalados



Quanto à remição pela leitura, até outubro não ocorreu por falta de professor, tendo iniciado o primeiro ciclo do ano em novembro. Na planilha enviada à SEPLAG consta que havia 36 inscritos em outubro, conflitando com o que foi informado no dia da inspeção.

Quanto aos cursos de capacitação, foi realizado um curso prático sobre boas práticas na manipulação de alimentos, oferecido pela CEASA, e um curso de auxiliar administrativo.

No dia da inspeção, havia 4 pavilhões em funcionamento no PFDB: Anexo, R1, Conservação e Rancho. Após o término das obras do R2 serão 5 pavilhões. Os presos que estão alojados no Rancho e na Conservação possuem trânsito livre pela unidade, enquanto o Anexo e o R1 ficam trancados, havendo liberação à tarde para o banho de sol.

Existem alguns alojamento em boas condições de habitação no pavilhão rancho. Mas no geral as celas apresentam problemas quanto à iluminação e ventilação natural. No dia da inspeção foi possível ver que há pessoas que dormem dentro da própria cozinha, perto do forno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 147 e 148: Alojamentos rancho



Foi informado que **não há colchões para todos**, com relatos de pessoas que dormem no chão. Reforce-se que a SEAP não fornece colchões e itens de higiene. O acesso de PPLs a esses itens depende exclusivamente de familiares e doações. O gestor informou que há uma caldeira precisando de manutenção, pois está com vazamento de gás, porém não há contrato de manutenção vigente.

O atendimento médico continua a ser realizado com os presos algemados, inclusive as sessões de fisioterapia (recentemente o contrato com o profissional de fisioterapia se encerrou, sem reposição por parte da secretaria). Com base no que foi visto nas outras unidades, esse modelo de atendimento não é o adotado em geral. O gestor alegou que há alguns anos houve um incidente em que os profissionais da saúde foram feitos refém durante o atendimento. Entretanto, passados muitos anos, e mesmo com a redução substancial da população carcerária, a prática é mantida. O ocorrido não pode ser utilizado como causa *ad aeternum* para se legitimar um **tratamento desumanizado das pessoas que buscam atendimento médico**. Entende-se que já se decorreu tempo suficiente para que os protocolos de atendimento fossem revisados, garantindo assim o atendimento necessário e a segurança dos profissionais envolvidos. Essa situação é grave e atenta frontalmente aos princípios da dignidade da pessoa humana.

Verificou-se que há 2 equipamentos de raio x quebrados, sem contrato para manutenção. Ainda, o gerador de energia está quebrado há aproximadamente 6 meses. O gestor informou que as principais demandas da unidade seriam o aumento do efetivo policial e a mais uma viatura tipo xadrez, além da conclusão das obras em andamento/paralisadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

2.10 Presídio de Igarassu - PIG

O PIG foi o penúltimo estabelecimento prisional inspecionado, em 13/11/2023. A equipe de auditoria foi recebida pelo gestor da unidade, que respondeu aos questionamentos e acompanhou toda a inspeção.

A unidade foi objeto de inspeção tanto na auditoria operacional realizada em 2017 quanto pelo CNJ em agosto/2022. Diferentemente do observado nas demais unidades prisionais, a população carcerária do Presídio de Igarassu continua crescendo. Era de 3.296 em 2017, 4.113 em agosto/2022 e de 4.944 atualmente. Em contrapartida, houve o aumento do número de vagas 426 (em 2017) para 1.126. Esse aumento do quantitativo de PPLs tem como causa principal a proibição da entrada de novos detentos no Complexo do Curado, que passaram a ser encaminhados ao PIG.

O principal ponto negativo apontado pela equipe que realizou a auditoria operacional foi a superlotação. Já o CNJ, elencou em seu relatório alguns pontos que merecem atenção:

- a) Superlotação e todas as suas consequências negativas, com pessoas dormindo nos corredores e quadras à céu aberto, além de construções desordenadas de cubículos, barracos, subdivisões de celas e afins;
- b) Apenas 15% de PPLs acessando algum programa de remição, consequência direta da superlotação;
- c) Não separação de presos provisórios e sentenciados, nem por critérios de periculosidade, antecedentes *etc.*;
- d) Dificuldade no manejo e descarte do lixo produzido na unidade, devido a precariedade do serviço disponibilizado pela Prefeitura de Itapissuma;
- e) Ausência de colchões, lençóis e toalhas nas celas do castigo, que são insalubres e escuras.

A seguir, quadro com os principais dados do estabelecimento prisional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Quadro 10: Informações Gerais PIG

Informações Gerais		
	Vagas	1126
	Lotação	4944
	Taxa de Ocupação	439%
	Efetivo Policiais Penais	89
	Taxa Policiais Penais	55,55
	Efetivo Defensor Público*	4
	Taxa Defensor Público	1236
	PPL Trabalho Remunerado	155
	PPL Trabalho Voluntário	151
	Taxa de PPLs que trabalham	6%
	Total de alunos na escola	298
	Taxa de PPLs que estudam	6%
	Remição pela Leitura/Esporte	181
	Taxa de PPLs no programa Leitura	4%

*O gestor informou que há 3 defensores, mas optou-se por manter o quantitativo informado na planilha

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução nº 09/2009, do CNPCP

A principal deficiência observada na unidade prisional é a superlotação, **havendo quase 5.000 pessoas onde cabem, em tese, 1.126, uma taxa de ocupação de 439%**. Além dos problemas estruturais, de convivência e de salubridade que essa situação acarreta, pontua-se também a insuficiência de efetivo de pessoal em todas as áreas e o baixo percentual de PPLs envolvidas com alguma atividade que permite a remição.

O déficit de policiais penais salta aos olhos. Para cumprir o mínimo razoável estabelecido na Resolução da CPCNP deveria haver pelo menos 10 vezes mais servidores. A taxa atual é de **1 policial para cada 56 PPLs**. Não há defensores públicos suficientes, e mesmo a secretaria disponibilizando um advogado, não há como promover o acesso adequado a todos. O quantitativo médico, odontológico e psicossocial também está aquém dos requisitos mínimos.

De acordo com os dados extraídos da planilha da SEPLAG, apenas 6% de PPLs trabalham. Entretanto, verificou-se que nesse quantitativo não foram considerados os empregados da fábrica de esquadrias que funciona dentro da unidade, aproximadamente 30 pessoas. Essa quantidade, porém, não é suficiente para mudar a realidade do baixo percentual de trabalhadores. Foi informado que está em trâmites finais a instalação de uma fábrica de guardanapos dentro da unidade prisional.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 149 e 150: Fábrica de esquadrias em funcionamento dentro da unidade



Destaca-se também a marcenaria que funciona dentro da unidade, essa sob a responsabilidade da própria administração prisional.

Figuras 151 e 152: Marcenaria em funcionamento dentro da unidade



Quanto à educação, a escola funciona em 3 turnos, conta com 6 salas de aula e 14 turmas. Atualmente, 6% dos reeducandos do PIG estão estudando na educação básica. Há ainda alunos matriculados nos cursos de graduação, de pós-graduação e profissionalizantes oferecidos através do convênio firmado com a UNOPAR. Os alunos destes cursos não são contabilizados na planilha da SEPLAG. Registre-se que os cursos são pagos, logo não são todos que possuem acesso a eles.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
 Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 153: Cursos oferecidos pela UNOPAR



ESTUDE JÁ

**CURSOS A DISTÂNCIA
COM MENSALIDADES**

A PARTIR DE:

R\$ 179*

Remissão de pena a cada semestre finalizado.

Conheça nossos principais cursos

CURSOS	HORAS	DURAÇÃO	MENSALIDADE
EMPREENDEDORISMO	1.740H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
GESTÃO AMBIENTAL	2.460H	6 SEMESTRES	R\$ 179*
GESTÃO COMERCIAL	1.800H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
GESTÃO FINANCEIRA	1.800H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
RECURSOS HUMANOS	1.740H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
LOGÍSTICA	1.740H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
MARKETING	1.740H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
MARKETING DIGITAL	1.740H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
PROCESSOS GERENCIAIS	1.740H	4 SEMESTRES	R\$ 179*
TEOLOGIA	3.340H	8 SEMESTRES	R\$ 179*

*Consulte condições

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CURSOS

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
CURSO	VALOR	CURSO	VALOR
Administração de Vendas	R\$ 132,00	Assistente de Logística	R\$ 782,00
Administração mercadológica	R\$ 132,00	Atendente de Call Center	R\$ 722,00
Administração de Recursos Humanos	R\$ 132,00	Assistente de Recursos Humanos	R\$ 766,00
Agropecuária e Agropecuária	R\$ 132,00	Atendente de Atendimento	R\$ 741,00
Criação de Frango Caipira	R\$ 132,00	Monitor de Computadores	R\$ 694,00
Empreendedorismo	R\$ 132,00	Operador de Telemarketing	R\$ 694,00
Gestão da Pequena Propriedade Rural	R\$ 132,00	Previdência de Vendas	R\$ 726,00
Informática Básica	R\$ 132,00	Publicidade	R\$ 760,00
Processamento Eletrônico de Documentos (Básico) - WORD	R\$ 216,00	Zelador	R\$ 737,00
Planilhas eletrônicas (básico) Excel	R\$ 108,00	Assistente de Crédito e Cobrança	R\$ 732,00
Porteiro e Zelador	R\$ 132,00	Assistente de Contabilidade	R\$ 719,00
Planejamento e Org. de Eventos	R\$ 132,00	Assistente de Marketing	R\$ 750,00
Segurança e Vigilância Presidial	R\$ 157,00	Agente de Inspeção de Qualidade na Logística	R\$ 760,00
Administração e Empreendedorismo	R\$ 176,00	Atendente de Clínica Médica	R\$ 842,00
Construção Modular	R\$ 198,00	Assistente de Farmácia (Jalcoabista)	R\$ 828,00
Desenho Técnico	R\$ 198,00	Assessor de Apreciação	R\$ 726,00
Enfrentagem em Emergência e Urgência	R\$ 175,00	Juiz auxiliar	R\$ 848,00
Primeiros Socorros	R\$ 198,00	Desenvolvedor de Leite	R\$ 700,00
Sistema Eletrônico de Apresentação Powerpoint 2016	R\$ 162,00	Conferente de Logística	R\$ 775,00
Solos: Manejo, Conservação e Fertilidade	R\$ 198,00	Gestor de Microempresa	R\$ 892,00
Avicultura	R\$ 264,00	Friticultor	R\$ 660,00
Eletricidade Básica	R\$ 264,00	Organizador de Evento	R\$ 830,00
Eletricidade Ca	R\$ 264,00	Porteiro e Vigia	R\$ 720,00
Eletricidade Cc	R\$ 264,00	Vendedor de Comércio Varejista	R\$ 720,00
Fruticultura	R\$ 264,00	Escaneador e Instalações	R\$ 760,00
Marketing de Vendas e Serviços	R\$ 264,00	Administração de Redes	R\$ 737,00
Mecânica de Solos	R\$ 198,00	Assistente Administrativo	R\$ 760,00
Maçon de Construção	R\$ 264,00	Assistente de Meio Ambiente	R\$ 726,00
Sulcicultura	R\$ 264,00	Escaneador Instalador hidráulica	R\$ 760,00
		Eletricista de Instalações	R\$ 792,00
		Escaneador Instalador hidráulica	R\$ 760,00
		Eletricista de Instalações	R\$ 792,00
		Recepção	R\$ 826,00
		Representante Comercial	R\$ 726,00
		Agente de Inclusão Digital	R\$ 976,00

Info: Laboraterapia

PARCELAMOS EM ATÉ 5 VEZES.

FAÇA PARTE DA REDE DE ENSINO QUE MAIS CRESCE NO BRASIL

FORMAPLAY CURSOS

CURSOS A PARTIR DE: **R\$ 99***

Há ainda 4% dos apenados participando da remição pela leitura e esporte. E aqui vale o registro do pioneirismo da gestão do estabelecimento prisional, que foi o primeiro no estado de Pernambuco a implementar as alterações promovidas pela Resolução nº 391/2021 do CNJ, que permitiu a **remição de pena através da cultura e do esporte**.

Existem turmas de boxe, capoeira, funcional, jiu jitsu, muay thai e karatê em funcionamento e com aproximadamente 150 participantes, todos com direito a remição de pena. Registre-se que a implementação dessas atividades foi uma iniciativa da gestão da unidade, que conta com uma ampla rede de contatos e consegue angariar muitas doações para o presídio, e não um programa institucional da SEAP. É importante que a secretaria abrace a remição pela cultura e pelo esporte como uma política de Estado e replique esse modelo pelos demais estabelecimentos prisionais, inclusive proporcionando o aumento de vagas dentro do próprio PIG. Outro ponto que contribui para o baixo quantitativo de participantes é a superlotação da unidade prisional.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Figuras 154 e 155: Locais onde ocorrem a prática de esportes



Há ainda a prática de futebol e futevôlei, mas como atividades de lazer, visto que não dão direito à remição. Durante a inspeção, verificou-se também a existência de espaços que funcionam como oficinas práticas e cursos profissionalizantes de: informática, culinária, jogos, barbearia, música, corte e costura, além de uma rádio comunitária em funcionamento.

Figuras 156 a 159: Oficinas profissionalizantes





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348



Figuras 160 a 163: Oficinas profissionalizantes



Existem 13 pavilhões, sendo um de isolamento e um destinado à população LGBTQIAP+, que está em condições bastante precárias, com muito mau cheiro e celas sem ventilação ou iluminação natural. Não existe qualquer outro tipo de separação de PPLs, nem mesmo as pertencentes a facções diferentes. Presos provisórios e sentenciados são colocados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



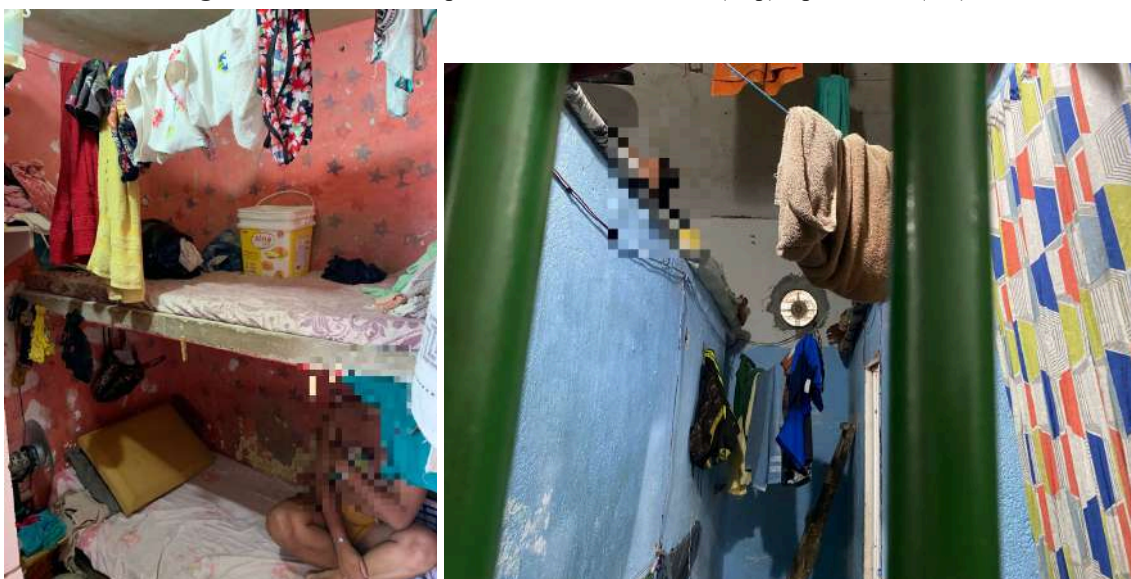
Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.org.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

juntos, ferindo o art. 84 da LEP. Devido a superlotação, os próprios custodiados construíram cubículos desordenados nas celas, com bastante fiação exposta e locais impróprios para moradia. No rancho há um banheiro coletivo completamente insalubre e impróprio para uso.

Figuras 164 e 165: Cubículos no pavilhão B (esq.) e no rancho (dir.)



Figuras 166 e 167: Cella pavilhão LGBTQIAPN+ (esq.) e pavilhão I (dir.)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Verificou-se que o **acesso à água para consumo e higiene pessoal** se dá nos três turnos, mas apenas 30 minutos por turno, **totalizando aproximadamente 1:30h por dia**. Apesar de o gestor informar que a oferta diária é suficiente, dado o contexto do estabelecimento, entende-se que esse tempo está abaixo do necessário. Quanto à alimentação, há também um longo período entre o jantar (16:30h) e o café da manhã do dia seguinte (5:30h).

O gestor informou que **há três anos existe uma demanda junto ao setor de engenharia da SEAP para construção de uma unidade de tratamento de esgoto**, visto que atualmente são usadas fossas sépticas e sumidouros, que não conseguem dar conta da enorme quantidade de esgoto produzida na unidade. Foi informado também que o PIG já foi notificado pela Agência Pernambucana de Águas por conta de descarte irregular de esgoto em um rio.

Além disso, verificou-se uma situação que demanda uma ação imediata junto à Prefeitura de Itapissuma, que é a **insuficiência da coleta de lixo dentro da unidade prisional**. Além de insuficiente, foi informado que o equipamento utilizado não é adequado, por não utilizarem caminhões de lixo com prensa e sim caçambas. Existe um verdadeiro lixão no pátio do PIG, despejado diretamente no solo, expondo a todos (PPLs e servidores) a insalubridade e doenças. Ainda, essa quantidade de lixo à céu aberto atrai muitos animais, como ratos, baratas e aves carniceiras. A situação foi apontada no relatório do CNJ e passados mais de um ano nada se resolveu.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Figura 168: Lixão



Além da regularização da coleta e utilização de equipamentos adequados, faz-se necessário a realização de obras para adequar o local onde o lixo é despejado. Portanto, requer ações tanto da Prefeitura de Itapissuma, quanto da SEAP.

Outra situação que demanda a ação da Prefeitura é a disponibilização de transporte público até a porta do presídio em dias de visitas (finais de semana) e melhoria da estrada de acesso, que é de barro e bastante íngreme.

Há apenas um raio x em funcionamento e dois quebrados, sem contrato de manutenção vigente. O gestor informou que apenas um equipamento em funcionamento é um gargalo no dia das visitas.

Das doze guaritas, oito estão inativas por falta de efetivo policial militar.

Por fim, o gestor listou como as principais prioridades: Construção da ETE; equipamentos para o aumento da capacidade de produção de alimentos no rancho; aumento de vagas remuneradas para o trabalho (concessionários); aumento da oferta de cursos profissionalizantes; instalação de mais empresas e fábricas dentro da unidade e reforma das celas do pavilhão LGBTQIAPN+.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.rc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

2.11 Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS

A PJPS foi o último estabelecimento prisional inspecionado, em 14/11/2023. Apesar de ser uma unidade destinada apenas aos sentenciados, a maioria dos recolhidos à PJPS ainda possuem processos em aberto, aguardando julgamento, logo, há muitos provisórios e sumarizados.

A unidade não foi inspecionada pela equipe do TCE/PE em 2017, porém recebeu a visita dos técnicos do CNJ em agosto/2022, ocasião em que foram identificados os seguintes pontos de atenção:

- a) Perfil arquitetônico incompatível com os requisitos para o funcionamento de um estabelecimento prisional;
- b) Superlotação e suas consequências, dificultando o cumprimento digno da pena;
- c) Pessoas dormindo pelos corredores dos pavilhões, em cubículos, vãos e buracos nas paredes, assemelhando-se a *tumbas*;
- d) Não há separação de presos provisórios e sentenciados, e nem por outros critérios estabelecidos na LEP. Apenas aos criminosos sexuais e à população LGBTQIAPN+ que foi disponibilizado local específico, o pavilhão F. Aos LGBTQIAPN+, a permanência no referido pavilhão é facultativa, podendo optar por ficarem no convívio em geral;
- e) Oferta de poucas vagas de trabalho;
- f) Insuficiência de vagas do ensino fundamental na escola;
- g) Atendimento médico realizado com as PPLs algemadas.

O atual gestor assumiu a direção da unidade em janeiro/2023, porém já trabalhava na PJPS, tendo sido responsável pelo setor de educação.

O quadro a seguir sintetiza alguns dados da unidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Quadro 11: Informações Gerais PJPS

Informações Gerais		
	Vagas	777
	Lotação	1816
	Taxa de Ocupação	234%
	Efetivo Policiais Penais	66
	Taxa Policiais Penais	27,52
	Efetivo Defensor Público*	2
	Taxa Defensor Público	908
	PPL Trabalho Remunerado	85
	PPL Trabalho Voluntário	106
	Taxa de PPLs que trabalham	11%
	Total de alunos na escola	196
	Taxa de PPLs que estudam	11%
Remição pela Leitura	132	
Taxa de PPLs no programa Leitura	7%	

*Quantitativo informado pelo gestor no dia da inspeção, a planilha enviada à SEPLAG estava sem a informação

Fonte: Planilha SEPLAG out/2023 (doc. 9) e Resolução nº 09/2009, do CNPCP

Apesar de uma leve redução, a superlotação continua. A **taxa de ocupação atual é de 234%**, e por mais que haja boas iniciativas e boas práticas da administração prisional, a superlotação é um problema que impacta diretamente o funcionamento da unidade prisional.

Outro problema decorrente da superlotação é a insuficiência do efetivo de policiais penais, defensores públicos, médicos, enfermeiros, odontólogos e auxiliares. Além disso, o percentual de PPLs que participam de alguma atividade que permite a remição é de apenas 29%, sendo 11% pelo trabalho, 11% pelo estudo e 7% pela leitura. Todas essas atividades possuem lista de espera, visto que há mais interessados do que vagas. No caso da leitura, é feito rodízio por ciclo.

O gestor informou que estão em **processo final de aprovação junto ao juízo da execução os programas de remição através da cultura e do esporte**, similarmente ao que já é realizado no PIG. Já estão em funcionamento cinco atividades nessas áreas: música, teatro, capoeira, pintura e cordel, com 150 vagas disponibilizadas. Já a remição pela leitura oferece 120 vagas por ciclo, o gestor informou que em 2023 foram realizados seis ciclos. Verificou-se a ideia da implementação da remição através da cultura e esporte é de iniciativa da gestão prisional local, sendo importante que a SEAP adote essa prática como política de governo e estenda para outras unidades prisionais do estado de Pernambuco.

A escola funciona com 8 turmas em 4 salas. No dia da inspeção, verificou-se que há **ar-condicionados novos, embalados, mas não instalados por ausência de verba para contratar a empresa de instalação.**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.org.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figura 169: Ar-condicionados para escola



A unidade firmou parceria com o IBRAEMA e instituiu um **programa de formação de instrutores capacitados para realizar a alfabetização de PPLs analfabetas**. Registre-se que os instrutores também são PPLs. Entende-se que esse programa é uma **boa prática** instituída pela administração prisional.

O convênio firmado com a UNOPAR também está em funcionamento na PJPS. Atualmente 18 PPLs estão cursando graduação ou pós-graduação, quantitativo já contabilizado no quadro 11 acima.

Igualmente ao observado nas outras unidades, não foram ofertados cursos profissionalizantes práticos em 2023, apenas em formato à distância. A exceção foi o curso de manipulação de alimentos oferecido aos trabalhadores do rancho.

A PJPS possui 14 pavilhões, não havendo a separação entre presos provisórios e sentenciados, mas há pavilhão destinado a idosos e PCDs, à população LGBTQIAPN+ e criminosos sexuais. Em geral, verificou-se que os pavilhões apresentavam boas condições de limpeza e pintura. Em face da superlotação, é inevitável a existência de cubículos sem ventilação e iluminação natural, porém, percebeu-se que há padrões mínimos de construção



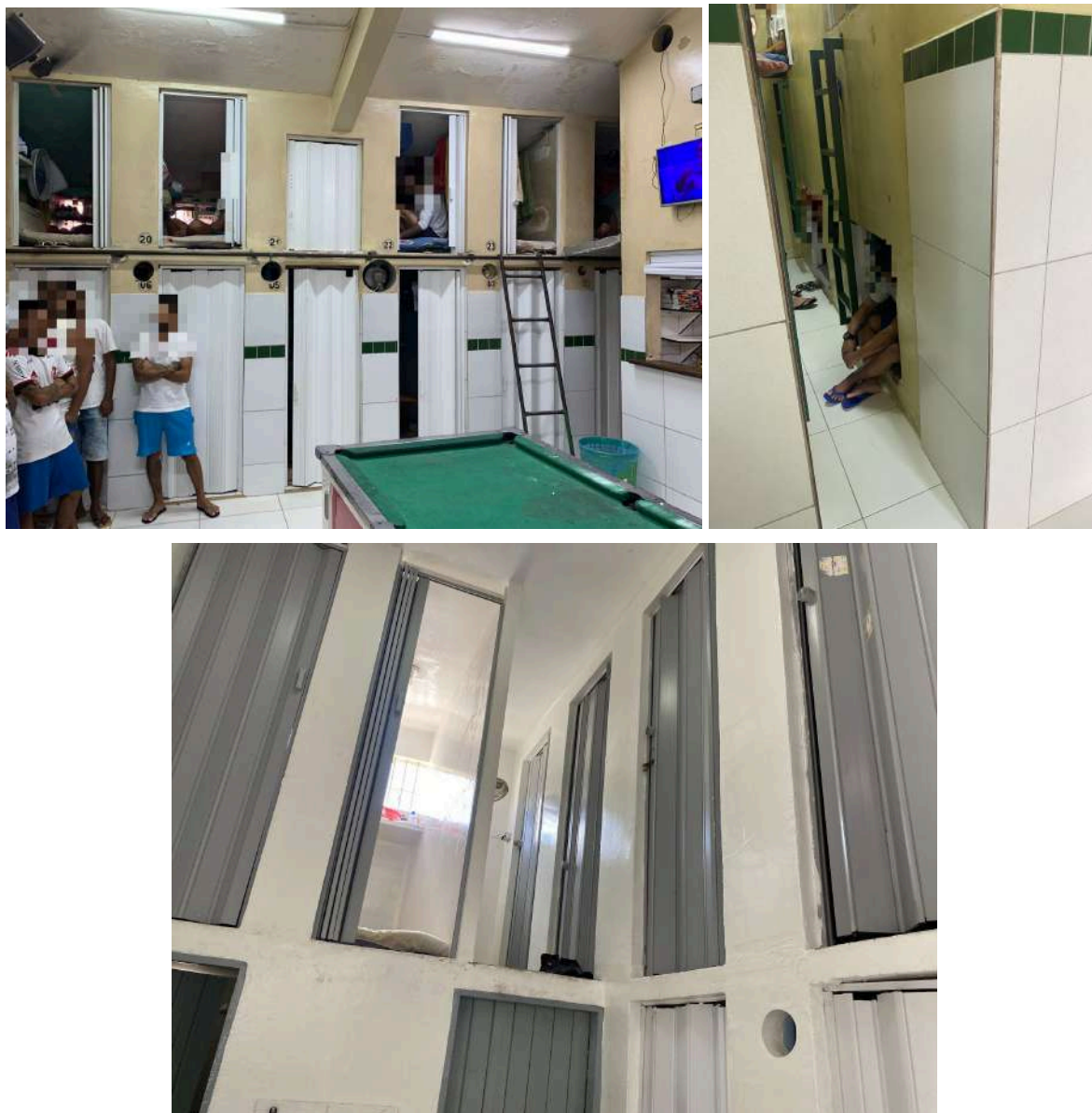
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.org.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

desses cubículos. A quantidade de camas é insuficiente, havendo PPLs que dormem no chão. Apesar disso, foi informado que todos possuem colchão.

Figuras 170 a 173: Celas do pavilhão C4 (acima esq.), pavilhão C1 (acima dir.) e rancho (abaixo)



Verificou-se também o **funcionamento de diversas oficinas na unidade prisional:** eletrônica, marcenaria, pintura, metalurgia, dentre outras. Essas oficinas atendem às demandas internas da penitenciária, como por exemplo: conserto de ventiladores, fabricação de desinfetantes para limpeza, *etc.* Os profissionais que trabalham nesses espaços estão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

inscritos no programa de remição pelo trabalho. Entende-se que esse modelo de implementação de oficinas de trabalho é uma boa prática realizada pela gestão da unidade.

Figuras 174 a 177: Oficinas



As instalações do setor médico e odontológico estão em boas condições de uso e conservação, porém, o espaço destinado para o setor é bem pequeno em face das demandas e quantidade de PPLs na unidade.

Foi informado que a **água para consumo e higiene** é disponibilizada aos pavilhões em dois turnos de 40 minutos cada, perfazendo **1:20h por dia**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Em um espaço contíguo da PJPS estão sendo realizadas obras de expansão da unidade prisional, que, quando concluídas, acrescentarão 155 novas vagas. Conforme informações coletadas, a obra já se arrasta desde 2019 e, segundo a fiscal da obra, não há prazo certo previsto para sua finalização. Com base no pouco que foi visto durante a inspeção (registre-se que as obras de ampliação da PJPS não fazem parte do escopo desse trabalho de auditoria), verificou-se que a qualidade do que foi entregue, pelo menos aparentemente, está muito inferior ao esperado.

Nesse sentido, em conversa posterior com a servidora responsável pelo setor de engenharia da SERES/SEAP, foi confirmado a esta equipe que a obra está com inúmeros problemas de execução.

Figuras 178 e 179: Obras de ampliação





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Figuras 180 e 181: Obras de ampliação



Verificou-se que o **espaço destinado, em dias de visita, à família dos custodiados não é adequado**. Foi informado que esse local é provisório e após o término das obras de expansão o local de espera será mudado de lugar. Ainda, há equipamentos destinados à revista quebrados e sem contrato de manutenção vigentes.

Figura 182: Local de acolhimento das famílias





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Isso posto, viu-se que foi construído um conjunto habitacional em frente à penitenciária, que é objeto de preocupação por parte da administração prisional, visto que a cota da construção ficou mais alta que o muro, de modo que no último pavimento é possível acompanhar o dia a dia da unidade prisional, podendo até mesmo ser utilizado como ponto de arremesso de ilícitos. O gestor informa que a instalação de telas podem mitigar esses eventuais problemas.

Das 8 guaritas, 3 estavam inativas por falta de efetivo policial militar. Há uma preocupação com o fato de as guaritas não se comunicarem através de uma passarela sobre o muro. Para acessá-las, os policiais militares devem subir/descer uma escada de marinheiro localizada na parte exterior. O gestor pontuou que esse método coloca em risco o efetivo da guarita.

As principais demandas listadas pela administração prisional foram: finalização da obra de ampliação; realização das obras elétricas para instalação do gerador de energia; colocação de tela para obstaculizar arremessos de objetos; construção de passarelas entre as guaritas; instalação de câmeras de monitoramento voltadas para a rua e instalação do sistema de prevenção e combate à incêndio.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Capítulo 3: Boas práticas

O presente capítulo tem por finalidade reunir o conjunto de boas práticas observadas pela equipe de auditoria e que são praticadas por alguns estabelecimentos prisionais de Pernambuco.

- a) **Instituição do programa de remição de pena através da prática esportiva ou cultural**, nos termos da Resolução nº 391/2021 do CNJ - Prática implementada no PIG e em processo final de implementação no PJPS;
- b) **Funcionamento de oficinas de trabalho**, que além de executar atividades ligadas à manutenção da unidade prisional (eletrônica, metalurgia, marcenaria, manutenção de ventiladores etc.), permitem a remição de pena e formam PPLs em diversos ofícios através da prática (uma PPL mais experiente tem como “ajudante” aquele em formação) - Prática realizada no PJPS;
- c) **Funcionamento de oficinas profissionalizantes**, que além de permitir a remição de pena, formam PPLs em diversos ofícios através do ensinamento (uma PPL com experiência no ofício ensina outros em formação) - Prática realizada no PIG;
- d) **Programa de formação de alfabetizadores**, que consiste em uma parceria com o Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente (IBRAEMA) que capacita PPLs para se tornarem alfabetizadores. Por meio dessa parceria foi institucionalizado um programa para alfabetizar as PPLs antes de serem direcionados à escola, em que os instrutores são os próprios reeducandos que foram capacitados no programa. Todos os envolvidos são beneficiados com a remição de pena - Prática realizada no PJPS;
- e) **Pré cadastro de familiares por meio de *whatsapp***. No PVSA foi disponibilizado pelo setor psicossocial um número de *whatsapp* para que os familiares possam tirar dúvidas e fazer um pré cadastro para ter acesso às carteirinhas que possibilitam as visitas, estabelecendo assim um canal direto de comunicação e evitando que os interessados tenham que se deslocar presencialmente ao estabelecimento prisional para tirar dúvidas ou solicitar e enviar informações;
- f) **Construção de espaços de brinquedoteca**. Na PPBC foi construído um espaço destinado às crianças que aguardam atendimento do setor psicossocial. Registre-se que muitas pessoas privadas de liberdade possuem filhos menores, que frequentemente estão no estabelecimento prisional (seja em dias de visita, seja para realização de cadastros ou atendimento do setor psicossocial).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Capítulo 4: *Benchmarking*¹⁴

A finalidade desta seção é apresentar indicadores relacionados a estatísticas do sistema prisional de forma que a administração pública de Pernambuco, notadamente a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização, possa utilizar como referência na construção de seu planejamento relacionado à área.

Em razão do contexto geográfico brasileiro, foram escolhidos como fontes para construção dos indicadores os dados dos estados da região nordeste, uma vez que o intuito é buscar elaborar índices com base em realidades socioeconômicas que sejam compatíveis com o que é visto em Pernambuco.

Além disso, é importante ressaltar que o estado de Pernambuco está entre os primeiros estados do nordeste em relação ao desenvolvimento socioeconômico, conforme aponta a tabela abaixo, que considera o Produto Interno Bruto - PIB, o PIB *per capita* e o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Tabela 23: Indicadores socioeconômicos dos estados do nordeste

Estado	PIB (em milhões de reais - 2021)	PIB <i>per capita</i> (em reais - 2021)	IDH (2021)
Alagoas	76.266 (7º)	22.662,01 (3º)	0,684 (8º)
Bahia	352.618 (1º)	23.530,94 (1º)	0,691 (6º)
Ceará	194.885 (3º)	21.090,1 (6º)	0,734 (1º)
Maranhão	124.981 (4º)	17.471,85 (9º)	0,676 (9º)
Paraíba	77.470 (6º)	19.081,81 (8º)	0,698 (5º)
Pernambuco	220.814 (2º)	22.823,59 (2º)	0,719 (3º)
Piauí	64.028 (8º)	19.465,69 (7º)	0,690 (7º)
Rio Grande do Norte	80.181 (5º)	22.516,97 (4º)	0,728 (2º)
Sergipe	51.861 (9º)	22.177,45 (5º)	0,702 (4º)

Fonte: IBGE (2021) e Atlas Brasil (2021)

A tabela indica que Pernambuco está sempre entre os 3 primeiros lugares da região nos principais indicadores socioeconômicos utilizados na literatura do tema. A partir daí, considerando o desenvolvimento do estado de Pernambuco, entende-se que este deveria estar liderando também os principais indicadores relacionados ao sistema prisional na região, o que, no entanto, não foi confirmado.

¹⁴Análise estratégica das melhores práticas utilizadas por atores que atuam no mesmo setor. A terminologia da palavra remete a “referência” e consiste em uma ferramenta de gestão que objetiva aprimorar processos, produtos e serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Os dados abaixo foram extraídos do Relatório de Informações Penais referentes ao segundo semestre de 2023 e fazem parte do banco de informações da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPEN, órgão federal de gestão prisional. O documento compila dados fornecidos pelas Secretarias de Administração Prisional de todos os Estados e Distrito Federal e pelo Sistema Penitenciário Federal.

Os dados coletados são resultados do preenchimento pelas Unidades da Federação do Formulário de Informações Prisionais, dentro do Sistema Nacional de Informações Penais – SISDEPEN, de forma eletrônica e semestralmente.

Cumprir frisar, porém, que considerando que os dados são enviados diretamente pelas secretarias estaduais, é possível haver inconsistências em algumas informações. Além disso, uma vez que as informações são relativas até dezembro de 2023, também pode haver diferenças com algumas informações abordadas ao longo do relatório de auditoria.

Isso posto, passa-se a discorrer sobre os indicadores que serão apresentados a seguir. A ideia é buscar um *benchmarking* (valor de referência) regional para cada estatística abaixo estudada, de forma a auxiliar os gestores na definição de possíveis metas a serem alcançadas ao longo dos próximos anos.

Como forma de tornar os dados mais comparáveis, buscou-se construir índices relativos, levando em consideração a dimensão da população prisional de cada um dos 9 estados nordestinos. A população prisional utilizada como referência também foi retirada do relatório do SENAPEN e está abaixo apresentada:

Tabela 24: População prisional dos estados do nordeste

Estado	População Prisional
Alagoas	4.874
Bahia	12.613
Ceará	20.988
Maranhão	11.325
Paraíba	11.795
Pernambuco	27.700
Piauí	6.441
Rio Grande do Norte	7.069
Sergipe	6.277

Inicialmente, a primeira estatística analisada diz respeito à quantidade de presos trabalhando em dezembro de 2023. Os valores consideram tanto trabalho externo como





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

interno, feminino ou masculino, vagas de trabalho públicas ou obtidas por parcerias com a iniciativa privada. Além disso, se refere somente a presos que estão em celas físicas.

Tabela 25: População prisional trabalhando

Estado	Trabalho (Geral)	%/população prisional
Rio Grande do Norte	463	6,55%
Pernambuco	3.362	12,14%
Paraíba	1.679	14,23%
Piauí	975	15,14%
Bahia	2.305	18,27%
Média	-	27,27%
Alagoas	1.330	27,29%
Sergipe	2.815	44,85%
Ceará	9.532	45,42%
Maranhão	6.975	61,59% (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 38

A tabela 25 aponta que Pernambuco é o segundo pior estado do nordeste em relação à quantidade de presos exercendo algum tipo de trabalho, abaixo da média da região e bem distante se comparado ao estado do Maranhão, que lidera o ranking. Por sua vez, as tabelas 26 e 27 dividem a análise em razão de os postos de trabalho serem internos ou externos:

Tabela 26: População prisional trabalhando internamente

Estado	Trabalho Interno	%/população prisional
Rio Grande do Norte	406	5,74%
Pernambuco	2340	8,45%
Paraíba	1484	12,58%
Piauí	831	12,90%
Bahia	2040	16,17%
Média	-	25,05%
Alagoas	1261	25,87%
Sergipe	2745	43,73%
Ceará	9532	45,42%
Maranhão	6179	54,56% (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Tabela 27: População prisional trabalhando externamente

Estado	Trabalho Externo	%/população prisional
Ceará	-	-
Rio Grande do Norte	57	0,81%
Sergipe	70	1,12%
Alagoas	69	1,42%
Paraíba	195	1,65%
Bahia	265	2,10%
Piauí	144	2,24%
Média	-	2,51%
Pernambuco	1022	3,69%
Maranhão	796	7,03% (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 40

A tabela 26 indica que o nível de trabalho interno dentro das unidades prisionais de Pernambuco destoa do restante dos estados da região nordeste, o que pode ter relação com as poucas vagas de trabalho concessionadas oferecidas em comparação ao grau de superlotação prisional existente no estado.

Com relação ao trabalho externo, a tabela 27 aponta que o estado fica em segundo lugar geral do nordeste, atrás apenas do Maranhão, mas ainda distante do *benchmark* apresentado pelo estado maranhense.

Por sua vez, a tabela 28 analisa o nível de trabalho gerado por meio de parcerias da secretaria de administração prisional do estado com a iniciativa privada, seja através de parcerias ou contratos. Verifica-se que há um distanciamento do estado de Pernambuco até mesmo em relação à média da região, indicando um possível ponto de melhora nesse aspecto.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Tabela 28: População prisional trabalhando por meio de parcerias com a iniciativa privada

Estado	Trabalho gerado por parcerias com iniciativa privada	%/população prisional
Rio Grande do Norte	51	0,72%
Maranhão	141	1,25%
Pernambuco	379	1,37%
Piauí	108	1,68%
Bahia	236	1,87%
Ceará	437	2,08%
Média	-	2,57%
Paraíba	440	3,73%
Alagoas	240	4,92%
Sergipe	346	5,51% (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 45

Quanto ao tema de educação, a tabela 29 apresenta dados de custodiados que estão em cursos de formação inicial/continuada. Segundo o Ministério da Educação, “a formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional são organizados para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho”.

Isso inclui cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade. Abrange cursos especiais, de livre oferta, abertos à comunidade, além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional."

Portanto, trazendo esse conceito para a realidade do sistema prisional, esse tipo de formação tem o condão de capacitar o preso para sua reinserção à sociedade, principalmente por meio da capacitação para o trabalho.

Isso posto, verifica-se que Pernambuco está entre os piores do Nordeste quanto a esse quesito, principalmente levando em consideração a população carcerária do estado. A média da região é mais de 4 vezes maior do que o índice pernambucano. Considerando o *benchmark* (estado do Maranhão), o índice de pernambuco é mais de 15 vezes menor.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Tabela 29: População prisional realizando cursos de formação

Estado	Custodiados em cursos de formação inicial/continuada (Acima de 160h)	%/população prisional
Paraíba	-	-
Sergipe	-	-
Rio Grande do Norte	56	0,79%
Pernambuco	235	0,85%
Piauí	55	0,85%
Bahia	195	1,55%
Ceará	425	2,02%
Média	-	3,63%
Alagoas	310	6,36%
Maranhão	1472	13% (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 55

Consolidando as duas áreas, a tabela 30 apresenta os dados dos presos que trabalham e estudam simultaneamente. Os valores do estado de Pernambuco também se encontram abaixo da média nordestina e distantes do valor de referência (Bahia).

Tabela 30: População prisional trabalhando e estudando simultaneamente

Estado	Custodiados em trabalho/estudo simultâneos	%/população prisional
Maranhão	-	-
Rio Grande do Norte	203	2,87%
Piauí	195	3,03%
Pernambuco	1061	3,83%
Sergipe	261	4,16%
Paraíba	529	4,48%
Média	-	5,06%
Alagoas	262	5,38%
Ceará	1707	8,13%
Bahia	1084	8,59% (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 58

A tabela 31 abaixo apresenta as informações do programa de remição pela leitura. Para tal, a equipe de auditoria extraiu dados secundários do relatório do SENAPEN, que apresenta o número total de beneficiados durante o período de julho a dezembro de 2023. Ocorre que um ciclo de leitura dura em média 60 dias, sendo possível a participação da PPL em múltiplos ciclos durante o ano e se beneficie da remição. Por esse motivo, para algumas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.rc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f2b5-e68b788b6348

unidades da federação, o número de remições concedidas é superior à população carcerária. O dado apresentado a seguir diz respeito a quantidade de ciclos realizados por custodiado no segundo semestre de 2023.

Tabela 31: Ciclos de remição pela leitura por PPL realizados no segundo semestre 2023

Estado	Ciclos de remição pela leitura realizados	Qnt. ciclos por custodiado
Paraíba	974	0,08
Pernambuco	3145	0,11
Sergipe	977	0,16
Rio Grande do Norte	1432	0,20
Bahia	2706	0,21
Piauí	2454	0,38
Média	-	1,08
Ceará	52782	2,51
Maranhão	35342	3,12
Alagoas	17754	3,64 (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 55

Ainda, a tabela 32 consolida as informações relacionadas à quantidade de servidores efetivos da área de custódia dos sistemas prisionais brasileiros. Em Pernambuco, esses servidores efetivos são os Policiais Penais do estado. O que foi visto ao longo da auditoria é corroborado pelos dados da tabela, que indica que o estado de Pernambuco tem a menor quantidade de servidores efetivos da área de custódia em relação a sua população prisional.

Tabela 32: Quantidade de servidores efetivos da área de custódia

Estado	Servidores efetivos da área de custódia	%/população prisional
Pernambuco	1250	4,51%
Maranhão	555	4,90%
Bahia	1062	8,42%
Sergipe	533	8,49%
Média	-	9,57%
Alagoas	484	9,93%
Piauí	682	10,59%
Paraíba	1279	10,84%
Rio Grande do Norte	986	13,95%
Ceará	3041	14,49% (Benchmark)

Fonte: Relatório SENAPEN - página 129



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Nesse sentido, considerando-se a relação de policiais penais por população prisional, verificou-se que o estado de Pernambuco possui um policial para 20 pessoas privadas de liberdade. Esse valor é muito aquém do estabelecido na Resolução nº 9/2009 do CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que prevê 1 policial para cada 5 PPLs, relação essa considerada razoável pelo Instituto Latino-Americano da ONU para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, sendo 1:3 e 1:1 as proporções consideradas boas e ótimas, respectivamente.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Capítulo 5: Considerações finais

O sistema prisional é uma organismo que depende de vários atores sociais para funcionar conforme foi desenhado e para o propósito esperado, quais sejam: punição pela prática de conduta criminosa e ressocialização do apenado. Esses atores são estatais, distribuídos por inúmeros poderes e órgãos, e também privados: instituições da sociedade civil, entidades religiosas, organizações não governamentais, empresários etc.

Em relação às pessoas diretamente afetadas, além dos próprios sujeitos passivos do processo penal, é preciso citar os familiares, que precisam ter seus direitos assistidos de forma digna. Apesar de a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização ser o órgão responsável pela gestão, há inúmeros outros que precisam desempenhar suas funções para o funcionamento a contento do sistema prisional do estado de Pernambuco.

Após as inspeções realizadas nos 11 estabelecimentos selecionados, essa equipe de auditoria pôde compreender melhor como funciona o sistema prisional do estado de Pernambuco. Verificou-se a existência de várias boas práticas sendo adotadas, porém, essas ações ocorrem isoladamente, e dependem quase que na totalidade da iniciativa da administração prisional local, sem muitos incentivos da Secretaria.

Em vários aspectos percebeu-se que falta uma gestão mais ativa por parte da **SEAP nos seguintes pontos:**

- a) Obras para criação de novas vagas atrasadas ou paralisadas (PFDB, PJPS, Complexo Prisional de Araçoiaba, Unidade Prisional de Itaquitinga);
- b) Ausência ou demora na realização de obras de melhoria e manutenção, inclusive obras urgentes (Ex: Estação de tratamento de esgoto na PAISJ, na PPBC e no PIG; poste de energia na PPBC. Há relatos de demandas que ficam anos sem qualquer resposta do setor de engenharia);
- c) Insuficiência de verbas destinadas à manutenção das unidades prisionais (os suprimentos institucionais são irrisórios e as obras realizadas pela SEAP são poucas);
- d) Ausência de programa de profissionalização robusto (foi informado que sequer há orçamento para essa rubrica, os cursos ofertados são por meio de doações ou iniciativas das próprias gestões das unidades);
- e) Insuficiência do programa de convênios e parcerias com empresas para instalar fábricas dentro dos estabelecimentos prisionais (poucas são as vagas de trabalho oriundas deste programa);
- f) Baixa oferta de vagas de trabalho para concessionários e voluntários;
- g) Ausência de critérios objetivos para selecionar os reeducandos às vagas de trabalho, estudo, leitura, esporte etc.;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

- h) Baixo índice de PPLs participando de alguma atividade que permita a remição da pena, sobretudo o trabalho (apenas cerca de 10% dos reeducandos do sistema prisional pernambucano trabalham);
- i) Déficit no efetivo de policiais penais (esse ponto depende diretamente da Chefe do Executivo, pois requer nomeações dos aprovados no último concurso);
- j) Policiais penais do sexo masculino lotados em estabelecimentos prisionais destinado ao público feminino, em descumprimento à Lei de Execução Penal e ao Código Penitenciário do Estado de Pernambuco;
- k) Não fornecimento de colchões, kits de higiene pessoal e material de limpeza (os públicos que historicamente recebem menos visitas têm a sua condição de vulnerabilidade agravada, visto que dependem exclusivamente de doações para terem acesso a esses itens);
- l) Inexistência de contratos de manutenção de equipamentos: portais, raio x, *bodyscan*, caldeiras das cozinhas, câmeras de monitoramento, dentre outros.
- m) Déficit de vagas em cursos profissionalizantes e de vagas de emprego para os egressos vinculados ao Patronato.

Outros pontos que também merecem observações:

- a) Efetivo insuficiente de defensores públicos em exercício nos estabelecimentos prisionais. Estima-se que seriam necessários ao menos 30 defensores para suprir a demanda e atender aos requisitos da legislação. A situação é mais grave ainda nos 5 estabelecimentos prisionais (2 unidades femininas) que não contavam com nenhum profissional em atuação;
- b) Efetivo insuficiente de professores designados para o programa de remição pela leitura. Nas unidades do Complexo do Curado, apenas em novembro ocorreu o primeiro ciclo devido à falta de professor;
- c) Existência de apenas uma turma regular na escola do PAMFA. Registre-se que oficialmente o PAMFA não possui escola, mas apenas 2 salas de aula que são anexo à escola institucionalizada no PJALLB.

De modo geral, verificou-se uma melhora discreta em relação às inspeções anteriormente realizadas. As principais causas dessa melhora foram a redução da população carcerária e o pequeno aumento no número de vagas. A redução da população carcerária teve como principal motor a aplicação do cômputo em dobro das pessoas que passaram pelo Complexo do Curado. Segundo dados da SERES/SEAP, até julho/2023 quase 2.500 PPLs foram beneficiadas.

Porém, o estado de Pernambuco continua a figurar como o líder em tempo médio de julgamento, ou seja, há muitas pessoas recolhidas aos estabelecimentos prisionais na condição





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

de presos provisórios, sobrecarregando o sistema. Essa situação está relacionada à atividade fim do Poder Judiciário Estadual, mas também é impactada pelo déficit de defensores públicos em atividade.

As condições precárias e insalubres dos estabelecimentos prisionais permanecem, sem que tenha havido grandes ações da SERES/SEAP nesse sentido. Salvo a entrega dos novos pavilhões do PRRL, as demais reformas foram realizadas basicamente com esforços da administração prisional **local**. Por outro lado, as infraestruturas das escolas e das unidades de saúde estão em boas condições.

O sistema prisional não pode ser apenas o local onde a pessoa que cometeu um ilícito penal cumpre a pena imposta. É também dever do Estado promover a ressocialização e a preparação para o reingresso da pessoa à sociedade.

A ressocialização diminui drasticamente a probabilidade do egresso reincidir, beneficiando assim toda a coletividade. Cabe lembrar que o único direito suprimido do custodiado é a liberdade. Portanto, o Estado e seus agentes devem garantir o acesso a todos os outros direitos fundamentais e dar condições da pena ser cumprida com dignidade.

Nesse sentido, vale citar que alguns dos diagnósticos de vulnerabilidades encontradas nesta auditoria são alvos de atenção do novo plano estadual de segurança pública, denominado “Juntos pela Segurança”. Cita-se, por exemplo, o tema “Garantia de direitos para jovens em cumprimento no pós medida socioeducativa e para pessoas em cumprimento pena e egressas do sistema prisional”, onde constam as seguintes iniciativas a serem buscadas pela administração estadual nos próximos anos:

- a) Desenvolver programa de qualificação em parceria com empresas privadas para capacitar tecnicamente a população carcerária, com o objetivo de produzir itens que poderão ser comercializados;
- b) Instalar unidades fabris e produtivas nas unidades prisionais;
- c) Ampliar o quantitativo de matrículas e de vagas no âmbito das escolas do sistema prisional, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Capítulo 6: Análise dos comentários dos gestores

6.1 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco

A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco, em resposta ao Ofício TCE/DEDUC/e-TCEPE nº 207548/2024 (doc. 25) deste Tribunal de Contas, apresentou, por meio do Secretário Estadual Paulo Paes de Araújo, documento (doc. 52) com explicações, esclarecimentos e fatos novos relacionados aos principais apontamentos destacados neste relatório de auditoria.

Inicialmente, quanto à necessidade de se estabelecer um cronograma de conclusão de obras que estão em andamento/paralisadas dentro do sistema prisional, o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos:

Complexo do Curado: A nova unidade prisional do complexo será denominada Presídio Policial Leonardo Lago. A entrega provisória estava prevista para setembro de 2024 e a entrega definitiva para novembro deste ano, período em que é esperado que o presídio entre em operação.

Complexo do Araçoiaba: Foi informado que as obras do Lote 01 foram retomadas em abril de 2024 e que estão 80% finalizadas e a previsão é que as unidades comecem a operar a partir do próximo ano. Por sua vez, os Lotes 02 e 03 ainda estão sem empresas contratadas para concluir as obras remanescentes nos locais, de forma que não há como definir prazos.

Itaquitinga: Assim como nos Lotes 02 e 03 do Complexo de Araçoiaba, ainda não há empresa contratada para finalização do remanescente das obras (Itaquitinga 03, 04 e 05).

Isto posto, quanto à melhoria no tratamento e destinação do esgoto de determinadas unidades prisionais do estado, foi informado que a SEAP está em tratativas para realização de projetos com o intuito de promover melhorias neste setor. Citou, por exemplo, o pedido de valores feito à Secretaria Nacional de Políticas Públicas (SENAPPEN).

Com relação ao poste de energia da Penitenciária Barreto Campelo, que está em estado precário de conservação, foi declarado:

A Gerência de Arquitetura e Engenharia (GAE) informou que o poste em questão está temporariamente fixado com um cabo de segurança. A equipe técnica realizará uma reavaliação completa da estrutura para identificar as adequações necessárias e implementar as medidas corretivas apropriadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Nesse sentido, uma das propostas desta equipe de auditoria se trata da criação de um normativo, por parte da SEAP, com o objetivo de regulamentar detalhadamente a execução das demandas de manutenções e reformas oriundas dos estabelecimentos prisionais. Quanto ao tema, o gestor da SEAP citou que há processos ativos em vigor para o recebimento e tratamento das demandas. Mencionou o projeto “Ouvir para Transformar”, que, segundo é apontado, representa uma abordagem humanizada e estratégica, com a presença efetiva do corpo gestor das unidades, com escuta ativa e acompanhamento direto dos desafios. Ainda sobre o projeto, cita-se:

Essas visitas regulares têm como objetivo não apenas ouvir as demandas das unidades prisionais, mas também oferecer um retorno estruturado. O resultado, até a presente data, são 473 encaminhamentos, com mais de 50% em andamento e 27% já concluídos. Esse modelo de atuação potencializa as intervenções e a comunicação entre as unidades e a gestão central, otimizando a definição de soluções e a gestão das demandas.

Outra forma de comunicação citada é por meio da utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de modo que foi informado que a Gerência de Arquitetura e Engenharia (GAE) utiliza esse sistema para gerenciar as demandas recebidas pelas unidades prisionais.

Cumprе ressaltar que o mencionado projeto não estava em execução no momento da realização da auditoria, já que uma das principais queixas dos gestores das unidades prisionais era justamente a falta de comunicação efetiva com gestão da SEAP, principalmente em relação às demandas existentes nos estabelecimentos prisionais.

Isto posto, com relação à proposta de estabelecimento de um novo limite de alçada de suprimento institucional destinado a manutenções e reformas das unidades prisionais, foi informado que:

Os valores são decorrentes dos limites legais de Suprimento de Fundo Institucional. Contudo, esclarecemos que esse valor encontra-se tacitamente revogado em virtude da extinção da modalidade de licitação "convite" pela Lei Federal nº 14.133/2021. O entendimento jurídico consolidado pela Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco (PGE), conforme Parecer nº 105/2024, determina que, até que haja regulamentação estadual específica, o limite a ser adotado para o Suprimento de Fundo Institucional deve observar o disposto no § 2º do artigo 95 da referida Lei Federal, o qual fixa o valor máximo atualizado em R\$ 11.981,20 (Doc. Suporte). Neste cenário, a SEAP está adequando os procedimentos de gestão orçamentária e financeira em consonância com as orientações legais vigentes.

Considerando o que foi apresentado acima, e conforme conversa realizada com gestores da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, uma **alternativa para o problema** acima seria a realização pela SEAP de **licitação de material de construção** para realização de reparos e reformas estruturais e, considerando a necessidade de cada unidade prisional, seria utilizado a própria **mão de obra carcerária** para a concretização dessas demandas de cada local.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

Isto posto, outra recomendação proposta foi a da institucionalização de um programa de ensino profissionalizante aos reeducandos, com alocação de recursos humanos e financeiros e com a oitiva dos gestores das unidades prisionais e dos responsáveis pelos setores de laborterapia.

A razão dessa proposta foi a constatação de que, no ano de 2023, não houve destinação de recursos financeiros e orçamentários para contratação e disponibilização de cursos de capacitação para os apenados.

Com relação ao tema, a gestão da SEAP salientou que:

- Foi realizado no ano de 2024 um aporte de R\$ 288 mil para a realização de cursos no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com uma abordagem prática e voltada para áreas de alta demanda do mercado.
- Com um montante de R\$ 80 mil reais concedidos pelo Ministério Público do Trabalho, o Projeto “Qualificando com Justiça no Mundo Digital” visa potencializar a inclusão social de reeducandos por meio da qualificação digital, sublimação de camisas e cursos de corte e costura.
- Foi realizada uma parceria com a 36ª Vara Federal de Pernambuco para a execução de 24 cursos profissionalizantes.

Quanto à proposta de expansão de novas vagas de trabalho para os custodiados do sistema prisional, o gestor informou que estão sendo realizadas ações junto ao Ministério Público do Trabalho, com reuniões e audiências, visando a formalização de trabalho utilizando a mão de obra carcerária. Além disso, foi citado o desenvolvimento do “Plano de Trabalho e Renda de Pernambuco”, com previsão de validação em outubro deste ano.

Adicionalmente, a SEAP informa que formalizou convênios com a possibilidade de expansão da contratação de mão de obra carcerária, oferecendo renda e capacitação através do trabalho.

Nesse sentido, quanto ao redimensionamento das vagas de trabalho concessionadas oferecidas pelo estado, foi declarado que foi desenvolvido um plano de trabalho pela Superintendência de Trabalho e Ressocialização (STR) com métricas para redistribuição e ampliação do número de concessões por unidade prisional. Além disso, foi informado que o referido plano está em processo de validação pela gestão estratégica da SEAP.

No que diz respeito à realização de programas de remição através da prática esportiva e cultural, foi informado que:

A Gerência de Educação e Esportes (GEE) da SEAP, em parceria com a Unidade de Ensino em Prisões da Secretaria de Educação, está desenvolvendo um projeto voltado à promoção de atividades que permitam a remição de pena através da prática de esportes e da participação em atividades culturais. Em uma reunião





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

realizada na sede da Secretaria de Educação, com a presença de equipes da Secretaria de Cultura e da Secretaria Executiva de Esportes, foram discutidos e planejados os detalhes para a implementação desse projeto. Como parte do planejamento, foi realizada uma visita ao Presídio de Igarassu no dia 14 de maio.

Por sua vez, relativamente ao estabelecimento de critérios objetivos e transparentes para o acesso do reeducando às vagas de trabalho ofertadas, a gestão da SEAP salientou que foi solicitada junto a SENAPPEN a implementação da Comissão Técnica de Classificação (CTC), com o objetivo de elaborar lista de espera e criar um banco de talentos. Nesse sentido, a SEAP iniciou em setembro deste ano um projeto piloto na Penitenciária Agro Industrial São João (PAISJ). Esse projeto “visa avaliar o plano e identificar as vulnerabilidades das pessoas que estão prestes a deixar o sistema prisional, especialmente aquelas com previsão de saída nos próximos três meses, avaliações que incluem, entre outros fatores, a ausência de emprego e a exposição à violência”.

Outro ponto de melhoria identificado nas vistorias feitas por esta equipe de auditoria se refere ao déficit no quantitativo de policiais penais, o que acaba dificultando a adequada distribuição destes servidores entre as unidades prisionais do estado. Nesse sentido, a administração penitenciária informou que foram nomeados 671 novos policiais penais entre 2023 e 2024, citando que a meta é alcançar a proporção de cinco presos para cada policial penal.

Além disso, com o objetivo de aprimorar a gestão penitenciária e a distribuição do efetivo policial, a SEAP realizou, em setembro de 2024, uma visita técnica ao estado do Maranhão.

Nessa linha, foi visto no Capítulo 4 deste relatório que o estado do Maranhão é referência na região em relação a temas como trabalho e capacitação oferecidos aos reeducandos do estado.

Isto posto, no que concerne ao estabelecimento de protocolos de segurança com a finalidade de erradicar em todos os estabelecimentos prisionais o atendimento médico desumanizado, em que a pessoa privada de liberdade é atendida algemada, a SEAP informou que realiza tal operação em conformidade com Procedimento Operacional Padrão (Portaria SERES N° 758, do dia 23 de dezembro de 2022), o qual prevê o uso de algemas em situações que envolvam a movimentação de pessoas privadas de liberdade para atendimento médico.

Destaca, ainda, que durante o atendimento médico, o profissional de saúde pode solicitar a remoção das algemas se considerar que isso é necessário para o tratamento adequado.

No que toca à estrutura física das unidades prisionais, uma das recomendações propostas versa sobre a promoção das ações necessárias para recebimento de atestados de





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f62b5-e68b788b6348

regularidade/conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Quanto a isso, a SEAP informou que a Gerência de Arquitetura e Engenharia está tomando medidas para regularizar a situação e que foi elaborado termo de referência para a contratação de empresa especializada na elaboração dos referidos projetos.

Por sua vez, em relação às determinações propostas, a primeira delas se refere à lotação unicamente de policiais do sexo feminino nas unidades penais do estado que são destinadas às mulheres. Nesse sentido, a SEAP informou que realizou a nomeação de todas as aprovadas para o cargo de Policial Penal Feminina.

Além disso, declara que realizou uma redistribuição interna do efetivo que resultou em um aumento da proporção de policiais penais femininas nas unidades para mulheres de 46,56% para 72,43%.

Argumenta também sobre a necessidade de manter no corpo de policiais dessas unidades a presença de policiais masculinos, em razão, por exemplo, da entrada de homens visitantes ou até mesmo pela presença de detentas que possuem elevada força física.

Por fim, cita que essa determinação só seria possível de ser alcançada plenamente com a realização de um novo concurso público exclusivo para mulheres, o que, aponta, transcende a competência direta da Secretaria.

A outra determinação proposta trata do fornecimento de colchões, kits de higiene pessoal e material de limpeza aos reeducandos, uma vez que foi verificada a ausência desse auxílio nas unidades prisionais durante a auditoria realizada.

Sobre isso, a gestão da SEAP informou que está adquirindo, por meio de processo licitatório em andamento na Secretaria de Administração de Pernambuco (SAD), um total de 100.000 colchões, com um valor estimado de R\$ 3.842.333,00. Adicionalmente, indica que já foi autorizada uma adesão a ata de registro de preços que permitiria a aquisição de 1.249 novos colchões.

Com relação a itens de higiene pessoal e de limpeza, informa que o processo de aquisição desses itens (que inclui creme dental, escova de dentes, fio dental, sabonete, sabão e papel higiênico) está orçado no valor global de R\$ 8.474.006,60.

Por último, aponta que “serão adquiridos 67.000 chinelos e serão adquiridos tecidos e aviamentos suficientes para a confecção do mesmo número de toalhas. As toalhas serão produzidas em unidades prisionais com a utilização de mão de obra carcerária, promovendo a ressocialização dos detentos.”

A previsão do recebimentos dos itens é para dezembro de 2024 e a de término das entregas para todas unidades prisionais e cadeias públicas se daria em fevereiro de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-fb2b5-e68b788b6348

6.2 Defensoria Pública de Pernambuco

A Defensoria Pública de Pernambuco, em resposta ao Ofício TCE/DEDUC/e-TCEPE nº 207557/2024 (doc. 27) deste Tribunal de Contas, apresentou, por meio do Defensor Público Geral Henrique Costa da Veiga Seixas, documento (doc. 44) com explicações, esclarecimentos e fatos novos relacionados aos principais apontamentos destacados neste relatório de auditoria.

Coube à Defensoria Pública a recomendação para redimensionar o efetivo de defensores públicos designados aos estabelecimentos prisionais, principalmente nas 5 unidades em que foi verificada a ausência de defensor. Essa recomendação tem o condão de cobrir o déficit desses profissionais em atuação no sistema prisional estadual.

Foram apresentados inúmeros argumentos por parte da Defensoria: déficit no número de defensores (67 cargos vagos), restrição orçamentária para contratação de estagiários de graduação, pós-graduação e cargos de confiança para assessoramento jurídico, que acabam por gerar precarização da prestação de assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade.

Embora todas as limitações relatadas, foi informada a realização de ações cujo objetivo é melhorar os serviços prestados na garantia ao direito à assistência jurídica às pessoas em cumprimento de pena, egressos e seus familiares. Destacou-se a criação em 2022 da Subdefensoria de Execução Penal, com o objetivo de criar um órgão técnico e especializado e dar maior eficiência na atuação de defesa e proteção aos direitos das PPLs. Ainda, integrando este Órgão foi criado o Núcleo de Execução Penal e Cidadania Criminal (NECCEP), cuja finalidade é o atendimento aos familiares das pessoas privadas de liberdade e àqueles que cumprem pena extramuros. Ainda, citou a implementação da busca ativa por ordem alfabética, cobrindo assim a totalidade da população carcerária e mitigando o “beneficiamento” daqueles que tinham mais acesso às áreas administrativas, além da frequente atuação em demandas coletivas relacionadas a saúde, educação, trabalho prisional, além de inspeções nos estabelecimentos prisionais.

No tocante à precarização da assistência jurídica, trouxe aos autos a preocupação com o descumprimento sistemático por parte do Poder Executivo Estadual do Acórdão do TCE-PE emanado no bojo do Processo nº 1728387-5, bem como do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado pelo Ministério Público do Estado em dezembro/2022 (doc. 53). Em apertada síntese, o TCE-PE julgou irregular a contratação temporária de advogados para exercer atividade privativa de Defensor Público, realizada pela antiga Secretaria Executiva de Ressocialização (atual SEAP). Já no âmbito do TAC, que decorreu do descumprimento da decisão proferida pela Corte de Contas, o Poder Executivo se comprometeu a não renovar os contratos dos advogados contratados que atuavam no sistema prisional e realizar o repasse orçamentário para que a Defensoria desse continuidade ao serviço jurídico às PPLs por meio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG

da contratação de assessores aos Defensores Públicos com atribuições nas unidades prisionais. Relatou que, desde então, o Poder Executivo tem cumprido apenas a primeira parte do TAC: a não renovação dos contratos. Porém, não houve o repasse orçamentário e financeiro à DPPE, tendo por consequência a diminuição da assistência jurídica às pessoas presas e um maior tensionamento do sistema como um todo.

Também especificou as diversas atribuições e atuações da Defensoria no âmbito do sistema prisional, que vão muito além da assistência jurídica à pessoa privada de liberdade, à exemplo de demandas administrativas, ao atendimento aos familiares das PPLs e às pessoas que cumprem pena em monitoramento eletrônico, meio aberto ou restritiva de direitos, atuação voltada aos direitos coletivos das pessoas presas, atuação nos Tribunais Superiores e Cortes Internacionais (atuação no processo de aplicação do cômputo em dobro as PPLs que passaram pelo Complexo do Curado), realização de mutirões carcerários, inspeções em unidades prisionais, atuação para expedição e regularização de documentos da população carcerária, dentre outras.

Por fim, se manifestou sobre dois pontos constantes no relatório: aumento da quantidade de pessoas em cumprimento de pena por monitoramento eletrônico e elevado percentual de pessoas em situação de prisão provisória, bem quanto ao fato de Pernambuco ser o estado brasileiro com o maior tempo de prisão provisória do país.

Quanto ao cumprimento de pena por monitoramento eletrônico, pontuou que é uma importante medida para reduzir o déficit de vagas nos estabelecimentos prisionais, mas levantou preocupações a respeito dos apenados estarem sendo encaminhados às suas residências sem qualquer auxílio ou acompanhamento estatal e como isso dificulta sobremaneira a sua reinserção social. Para melhor elucidar, reproduz-se trechos dos comentários encaminhados pela Defensoria Pública de Pernambuco:

Os apenados, contudo, têm retornado à sua residência para cumprir pena sem qualquer auxílio ou acompanhamento estatal. A auditoria aponta os baixos números de atividades, estudos e trabalho oferecidos aos presos e aos egressos como corolário ao retorno ao convívio social. A prisão domiciliar, no entanto, tem sido ainda mais problemática nesse aspecto pois, ao tempo que desobriga o Estado a cumprir todos os deveres que lhe são impostos, o monitorado não pode sair de casa, mesmo durante o dia, para se reintroduzir no mercado de trabalho informal.

Durante o período de doze meses, as pessoas permanecem privadas de liberdade dentro de sua residência sem possibilidade de exercer qualquer atividade remunerada informal ou de prestar auxílio doméstico com as necessidades mínimas de compra de alimentos ou remédios. Sendo notória a dificuldade de reinserção da população carcerária no mercado de trabalho, a impossibilidade absoluta de exercer atividade remunerada marginaliza ainda mais a população carcerária e não tem servido como política pública carcerária. As atividades de renda informais ocupam imensa parcela da população brasileira e devem, no mínimo, ser analisadas a cada caso.

[...]





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f52b5-e68b788b6348

Além da violação ao dever estatal de assistência ao monitorado, verifica-se que as condições atualmente impostas à prisão domiciliar têm criado consequência reversa ao objetivo inicialmente construído, com possibilidade de aumento do encarceramento pela reinserção das pessoas nas unidades prisionais.

A prática na execução penal demonstra que não é rara a regressão ao regime fechado em virtude de problemas no equipamento de monitoração sem manutenção adequada ou por violação no perímetro, **ainda que mínima**. O retorno aos presídios não se limita aos casos graves de violação às condições da prisão domiciliar. Com isso, já se verifica, pelos atendimentos prestados pela Defensoria Pública, grande contingente carcerário que tem preferido se manter no cárcere, mesmo com opção do monitoramento eletrônico, pelo receio de retardar a execução da pena em condição ainda mais gravosa em relação à qual se encontrava. A imputação de falta grave com regressão de regime tem criado uma custódia evitável, que ocupa mais uma vaga - já inexistente - na unidade prisional.

[...]

Não é factível a construção de uma política de desencarceramento com recolhimento integral em sua residência sem qualquer assistência estatal no que diz respeito à própria subsistência. Isto vai contra a Resolução n. 412 do Conselho Nacional de Justiça que, ao dispor sobre monitoramento eletrônico, assegura que:

Art. 8º. A medida de monitoramento eletrônico buscará assegurar a realização de atividades que contribuam para inserção social da pessoa monitorada, especialmente: **I - estudo e trabalho, incluindo a busca ativa, o trabalho informal e o que exige deslocamento; II - atenção à saúde e aquisição regular de itens necessários à subsistência; III - atividades relacionadas ao cuidado com filhos e familiares; e IV - comparecimento a atividades religiosas (...)** Grifo ausente do texto original. (grifos no original)

Já em relação ao elevado tempo que as pessoas estão permanecendo presas de forma provisória, bem como a quantidade desse contingente no sistema prisional de Pernambuco (quase 50%), apontou como causas principais: o prolongamento excessivo da prisão provisória à espera da conclusão da instrução e da sentença condenatória; o posicionamento sistemático pelo não reconhecimento do excesso de prazo; e a existência de um problema crônico de expedição das guias de recolhimento. Discorreu sobre o trabalho realizado pela Defensoria Pública de Pernambuco, que em 2024 se posiciona como a 16ª maior demandante do Poder Judiciário, segundo dados do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Ainda, apresentou dados de que um terço de toda a demanda nacional de processos no STJ em 2024, cujo objeto é o reconhecimento do excesso de prazo, partiu da Defensoria Pública de Pernambuco.

Esta equipe de auditoria entende que deve ser adicionada uma recomendação à SEAP no que diz respeito ao cumprimento dos termos do TAC em sua completude, bem como entende-se pela ciência ao MPPE sobre o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta assinado em dezembro/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

6.3 Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco

A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, em resposta ao Ofício TCE/DEDUC/e-TCEPE nº 207550/2024 (doc. 26) deste Tribunal de Contas, apresentou, por meio da Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação Tarcia Regina da Silva, documentos (doc. 36 e 37) com explicações, esclarecimentos e fatos novos relacionados aos principais apontamentos destacados neste relatório de auditoria.

Inicialmente, quanto à recomendação para redimensionamento do efetivo de professores integrantes do programa remição pela leitura e ampliação de vagas, foi informado que após as últimas nomeações de professores aprovados em concurso, haverá a recondução desses profissionais ao referido programa, inclusive com aumento da concessão de remições.

No que diz respeito à oferta adequada de vagas e turmas às PPLs recolhidas ao PAMFA, informou que há uma limitação física de espaço, cuja responsabilidade para construção e ampliação recai sobre a administração prisional, cabendo à Secretaria de Educação apenas a manutenção e o funcionamento do estabelecimento.

Ainda, foi expedida recomendação a respeito das ações necessárias para erradicar o analfabetismo entre as pessoas privadas de liberdade, em linha com a meta 9 do Programa Nacional de Educação. Sobre este ponto, a Secretária de Educação se manifestou informando que estava em fase de realização de processo seletivo simplificado para contratação de educadores sociais (alfabetizador) e tradutor/intérprete da língua brasileira de sinais (Libras), para atuar no programa estadual PE + Alfabetizado.

Por fim, com relação à recomendação para atuar junto à SEAP para instalar ar condicionados novos, mas guardados em depósitos, nas escolas do CSP, PFDB e PJPS, argumentou que a instalação desses equipamentos requer uma prévia reestruturação elétrica, sob responsabilidade da SEAP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Capítulo 7: Conclusão

A auditoria teve por objetivo avaliar a situação do sistema prisional pernambucano, principalmente os pontos críticos destacados em inspeções anteriores realizadas pelos diversos órgãos de controle, inclusive este próprio Tribunal de Contas.

O trabalho foi dividido em dois grandes eixos: **análise documental** e de dados abertos disponibilizados pelos órgão de administração prisional estadual e federal e **inspeção in loco** em 11 estabelecimentos prisionais selecionados através de critérios objetivos já tratados na parte inicial deste relatório. Na ocasião, foi inspecionada toda a sua estrutura física, incluindo pavilhões, celas, cozinha, despensa para guarda de alimentos, setor de saúde - inclusive farmácia, enfermaria, setor de laborterapia, psicossocial, assistência jurídica, áreas de vivência, área administrativa, locais destinados à revista de familiares e mantimentos, local de acomodação para os familiares, dentre outros. Ainda, durante a inspeção foi aplicado questionário padrão cujo objeto foi a coleta de informações gerais sobre a unidade prisional. Os questionários foram respondidos pelos diretores das unidades durante a parte inicial da inspeção.

Nesse sentido, foi feita uma análise comparativa com a situação encontrada na auditoria operacional realizada em 2017, bem como com o evidenciado nos relatórios provenientes das inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, órgãos do poder executivo federal e organismos internacionais.

O capítulo 1 trata da análise documental, de dados e do histórico do sistema prisional, enquanto que o capítulo 2 trata das especificidades de cada estabelecimento prisional inspecionado.

No capítulo 3 deste relatório foram abordadas boas práticas encontradas durante as inspeções, enquanto no capítulo 4 foi apresentado um panorama geral dos sistemas prisionais estaduais dos nove estados do Nordeste (com base nos dados extraídos do SENAPEN), a fim de comparar a realidade pernambucana à região a que pertence.

Por fim, após a análise dos comentários enviados pelos gestores das três unidades jurisdicionadas: Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, Secretaria de Educação e Esportes e Defensoria Pública de Pernambuco, que trouxeram explicações, esclarecimentos, inclusive fatos novos, a equipe de auditoria entendeu pela ratificação do que consta no relatório preliminar, adicionando algumas propostas de deliberações pertinentes aos comentários apresentados.

Relativamente ao que foi apresentado pela SEAP, **notou-se que a presença fiscalizatória do Tribunal de Contas**, materializada também por meio de reuniões e envio de ofícios, **teve impactos positivos já no curto prazo**, com a proposição de soluções, por parte da Secretaria, de problemas apontados e discutidos com esta equipe de auditoria.



Capítulo 8: Propostas de deliberações

Com base no que foi exposto até aqui, com vistas à promoção de melhorias no gerenciamento do sistema prisional pernambucano e na oferta de bens e serviços aos custodiados sob responsabilidade do Estado, são sugeridas as seguintes propostas de deliberações por órgão destinatário, divididas entre recomendações e determinações.

a) **Recomendações**

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como, no artigo 8º da Res. TC nº 236/2024, aos atuais gestores da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), Secretaria Estadual de Educação e Esportes (SEE) e da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE), ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas:

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.1	Obras para criação de novas vagas atrasadas ou paralisadas (Exemplo: PFDB e PJPS).	Apresentar cronograma de conclusão das obras que estão em andamento/paralisadas nas seguintes unidades prisionais: Presídio Frei Damião Bozzano, Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Complexo Prisional de Araçoiaba e Presídio de Itaquitinga.	SEAP	Espera-se que o estabelecimento de um cronograma para a finalização das obras para criação de vagas dentro do sistema prisional de Pernambuco seja uma importante fonte de informação para ser utilizada no planejamento estratégico da gestão prisional, uma vez que será possível prever com mais acurácia como, quando, onde e quantas novas vagas serão criadas dentro do sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68d788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.2	<p>PAISJ/PPBC: Ausência de estação de tratamento de esgoto, havendo despejo direto dos dejetos no manguezal local.</p> <p>PIG: Há três anos existe uma demanda junto ao setor de engenharia da SEAP para construção de uma unidade de tratamento de esgoto, visto que atualmente são usadas fossas sépticas e sumidouros, que não conseguem dar conta da enorme quantidade de esgoto produzida na unidade.</p>	<p>Apresentar cronograma de execução das obras necessárias ao tratamento e destinação de esgoto dos seguintes estabelecimentos prisionais: Penitenciária Agro Industrial São João, Penitenciária Professor Barreto Campelo e Presídio de Igarassu.</p>	SEAP	<p>Espera-se que a apresentação de um cronograma para resolução do problema de tratamento de esgoto de algumas unidades prisionais do estado possa definir com maior precisão como e quando o problema será resolvido pela administração prisional.</p>
a.3	<p>O estado de conservação do poste de energia principal da PPBC é crítica, pois qualquer tombamento poderá deixar a unidade totalmente sem alimentação de energia elétrica.</p>	<p>Apresentar cronograma de execução dos serviços de reparo do poste de energia que alimenta a PPBC, que se encontra em estado precário de conservação.</p>	SEAP	<p>Espera-se que, considerando a situação crítica de conservação do poste de energia mencionado, a administração consiga solucionar a resolução deste problema por meio da apresentação de um cronograma de execução de serviços de reparo.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f02b5-e68b788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.4	<p>Verificou-se que não há uma comunicação clara entre a gestão da SEAP e os gestores das unidades. Não há um <i>feedback</i> objetivo e transparente em relação às demandas que os gestores das unidades prisionais enviam para a Secretaria. Não há definição de prazos, ordem de prioridade, estabelecimento de responsáveis, etc.</p>	<p>Criar instrumento normativo ou programa para o atendimento e execução das demandas de manutenção e reforma dos estabelecimentos prisionais. Esse instrumento deve prever, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A definição de etapas e ações necessárias para a identificação, priorização e realização das manutenções;2. A designação de responsáveis específicos para cada etapa do processo;3. A estipulação de prazos adequados para o atendimento das demandas;4. A previsão de mecanismos de controle e avaliação para garantir a eficiência e economicidade dos serviços realizados.	SEAP	<p>Espera-se que o estabelecimento de um fluxo de processamento de demandas tenda a melhorar a eficiência e a eficácia da resolução de problemas dos estabelecimentos prisionais.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/ep/validaDoc.seam?codigo=documento:59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348>

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.5	Verificou-se que o valor anual de R\$ 35.000,00 disponibilizado para manutenção dos estabelecimentos prisionais, seja por meio da aquisição de bens ou pela contratação de serviços, não é suficiente para as necessidades das unidades. Além disso, esse valor não leva em consideração o contexto de cada local, como, por exemplo, sua extensão territorial ou a quantidade de pessoas nele custodiadas.	Promover a realização de um procedimento licitatório, a exemplo de registro de preço, para aquisição de material para manutenções e reformas estruturais dentro das unidades prisionais do estado.	SEAP	Espera-se que, uma vez adquirida e fornecida a matéria prima para manutenções e reformas, os gestores das unidades prisionais possam, com auxílio da mão de obra carcerária local, realizar de maneira mais célere as mudanças necessárias na estrutura física dos estabelecimentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f02b5-e68b788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.6	Em 2023 não houve destinação de recursos financeiros e orçamentários para contratar e disponibilizar cursos de capacitação para os reeducandos.	Institucionalizar um programa de ensino profissionalizante aos reeducandos, utilizando-se das seguintes premissas: 1. Alocação de recursos humanos e financeiros; 2. Oitiva de gestores e do setor de laborterapia das unidades prisionais a respeito das áreas profissionais mais requeridas/necessárias para oferta de trabalho do custodiado; 3. Oitiva do patronato a respeito das áreas profissionais mais ofertadas e que aumentam a probabilidade do egresso conseguir se inserir no mercado de trabalho.	SEAP	Espera-se que a criação de um programa institucional de ensino profissionalizante possibilite uma melhoria na capacitação dos reeducandos, o que facilitaria a sua ressocialização, principalmente em razão de maior probabilidade de conseguir trabalho quando egresso do sistema prisional. Ainda, permitirá que mais PPLs consigam remir sua pena seja através do estudo, seja através do trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.7	Apenas 10% dos reeducandos do sistema prisional pernambucano trabalham, a maioria dentro do próprio sistema, são poucas vagas em estabelecimentos privados. Além disso, notou-se uma insuficiência do programa de convênios e parcerias com empresas para instalar unidades fabris e produtivas dentro dos estabelecimentos prisionais	Estabelecer um plano de expansão de novas vagas de trabalho para os custodiados do sistema prisional, sejam essas concessionadas ou por meio de parcerias/convênios com particulares, inclusive para os egressos do patronato.	SEAP	Espera-se que o estabelecimento de um plano de expansão gere um aumento efetivo na oferta de trabalho para o custodiado, seja por meio de trabalho interno ou externo e, conseqüentemente, aumente os índices de reeducandos do sistema prisional que exerçam atividade laboral.
a.8	O número de concessões de trabalho oferecidas pelo órgão é 1.674, constante desde 2006. Considerando a população prisional atual, essa quantidade representa cerca de 6% da lotação carcerária. Além disso, a distribuição de cotas entre as unidades prisionais não leva em consideração a lotação, o contexto e as necessidades de cada local.	Redimensionar, em conjunto com a gestão local das unidades prisionais, o número de vagas de concessões de trabalho que são oferecidas para cada estabelecimento, considerando a necessidade, a lotação e a realidade individualizada.	SEAP	Espera-se que o aumento e/ou a redistribuição das concessões de trabalho oferecidas pelo estado, considerando a realidade e as necessidades de cada estabelecimento, permita que o nível de PPLs com vagas de trabalho aumentem, além de suprir com maior precisão as unidades com maiores demandas de vagas de trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-4491-f2b5-e68b788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.9	A remição através da prática esportiva ou cultural foi autorizada por meio da Resolução nº 391/2021 do CNJ. O PIG e a PJPS contam com projetos nas áreas esportiva e cultural para oferecer uma ampla maior de atividades aos reeducandos.	Criar um programa institucional de remição através da prática esportiva ou cultural a ser difundido para todos os estabelecimentos prisionais.	SEAP	Espera-se que a criação de um programa institucional de remição através da prática esportiva ou cultural gere um maior engajamento dos reeducandos em atividades que permitam seu desenvolvimento pessoal, além de possibilitar uma diminuição no seu tempo de cumprimento de pena, por meio da remição.
a.10	Considerando a escassez de vagas de trabalho, notadamente as vagas remuneradas, não ficaram claros os critérios utilizados para escolher quais reeducandos teriam direito a essas vagas.	Instituir normativos que estabeleçam critérios objetivos e transparentes para acesso do reeducando às vagas de trabalho ofertadas.	SEAP	Espera-se que o estabelecimento de normativos que versem sobre o acesso dos custodiados às vagas de trabalho possibilitem uma maior transparência nos critérios adotados para escolha destes, diminuindo a possibilidade de favorecimentos indevidos.
a.11	Há um déficit de 4.062 policiais penais. PIG e Cotel contam com os maiores déficits, de forma que seria necessário uma redistribuição para equilibrar melhor a relação custodiados/policiais penais em cada unidade.	Redistribuir o efetivo de policiais penais entre as unidades, considerando a realidade fática de cada uma delas, de forma a redimensionar o déficit existente dentro do sistema.	SEAP	Espera-se que, com esta redistribuição, as unidades prisionais que possuem maiores déficits de policiais penais possam receber mais servidores, de maneira a melhorar a operacionalização da gestão local, além de promover melhorias na segurança da unidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e68b788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.12	No PFDB, por conta de incidentes acontecidos no passado e também pela insuficiência de policiais penais, os atendimentos médicos são feitos com os custodiados algemados, inclusive as sessões de fisioterapia.	Estabelecer protocolos de segurança com a finalidade de erradicar em todos os estabelecimentos prisionais o atendimento médico desumanizado, em que a pessoa privada de liberdade é atendida algemada.	SEAP	Espera-se que, com o estabelecimento de protocolos de segurança, seja erradicada a prática de atendimentos médicos com o reeducando algemado, promovendo uma conduta mais humanizada.
a.13	Verificou-se que nenhum estabelecimento prisional do estado possui o atestado de regularidade ou conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, inclusive aqueles estabelecimentos que não foram visitados.	Promover as ações necessárias para recebimento dos atestados de regularidade ou conformidade das unidades prisionais junto ao Corpo de Bombeiros Militar.	SEAP	Espera-se que o recebimento dos atestados de regularidade ou conformidade das unidades prisionais junto ao Corpo de Bombeiros Militar possa propiciar uma maior segurança tanto para os reeducandos quanto para o corpo de servidores do local.
a.14	Existem apenas 2 salas de aula e uma turma em funcionamento na escola do PAMFA. Na verdade, trata-se de um anexo da escola do PJALLB. O PAMFA não possui escola instituída.	Disponibilizar espaço físico e infraestrutura para instalação de escola que atenda a toda demanda do PAMFA.	SEAP	Espera-se que a disponibilização de espaço adequado para funcionamento de escolas aumente o percentual de PPLs que estudam.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f02b5-e68b788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.15	No CSP, PDFB e PJPS foi verificada a existência de diversos aparelhos de ar condicionados adquiridos, porém armazenados em depósitos devido à falta de condições, principalmente elétricas, para instalação.	Apresentar cronograma para revisão das instalações elétricas e realização de reparos que permitam a instalação de ar condicionados nas escolas localizadas no CSP, PFDB e PJPS.	SEAP	Espera-se que a realização das obras de adequação nas instalações elétricas permita a instalação dos ar condicionados novos, mas guardados em depósito.
a.16	Verificou-se que a Colônia Penal Feminina de Recife estava há 2 meses sem defensor designado. Além disso, o Presídio de Salgueiro - PSAL e a Colônia Penal Feminina de Buíque - CPFB não possuem nem defensores nem assistentes jurídicos prestando serviços.	Redimensionar o efetivo de defensores públicos e sua equipe de apoio que atuam nos estabelecimentos prisionais, a fim de cobrir o déficit de profissionais, principalmente nas cinco unidades que não contam com nenhum defensor lotado.	DPPE	Espera-se que haja um incremento na assistência jurídica que é fornecida aos reeducandos, principalmente nas unidades prisionais que não possuem defensores designados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ic.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-12b5-e68b788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.17	<p>Nos últimos 3 anos, a média de reeducandos que participaram de ciclos de remição pela leitura ficou entre 2% e 4% da população total.</p> <p>Por exemplo, nas unidades do Complexo do Curado, apenas em novembro ocorreu o primeiro ciclo de remição pela leitura, devido à falta de professor.</p>	<p>Redimensionar o efetivo de professores destinados ao programa de remição pela leitura, com a finalidade de atender a todos os estabelecimentos prisionais durante todo o exercício, inclusive com ampliação de vagas.</p>	SEE	<p>Espera-se que o aumento no número de professores para atuar na remição pela leitura impacte positivamente na quantidade de reeducandos que participam da atividade e de concessão de remições, além de promover melhorias no desenvolvimento pessoal.</p>
a.18	<p>A unidade do PAMFA não possui escola, apenas conta com um anexo da escola localizada no PJALLB. Todo o corpo de funcionários pertence ao PJALLB. Nesse sentido, o espaço no PAMFA possui apenas duas salas de aula, uma copa e um espaço para livros (em construção). Além disso, só há um professor atuante na unidade, ministrando aula em apenas uma turma do módulo fundamental pelo período da manhã.</p>	<p>Ofertar um quantitativo de vagas e turmas na escola que funciona no PAMFA de acordo com a demanda da unidade prisional.</p>	SEE	<p>Espera-se que a melhoria da estrutura educacional do PAMFA permita que mais custodiados tenham acesso à educação dentro da unidade.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e686788b6348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Impacto esperado
a.19	Atualmente, 7,4% da população carcerária é analfabeta, e apenas 25% dessas pessoas estão matriculadas em programas de alfabetização.	Instituir ações para garantir a matrícula, a manutenção e a conclusão do curso de todas as pessoas privadas de liberdade analfabetas em programas de alfabetização (em linha com a meta 09 do Programa Nacional de Educação).	SEE	Espera-se a implementação de ações visando a redução do analfabetismo da população carcerária contribua para o desenvolvimento humano e pessoal, além de contribuir para a ressocialização do apenado.
a.20	No CSP, PDFB e PJPS foi verificada a existência de diversos aparelhos de ar condicionados adquiridos, porém armazenados em depósitos devido à falta de condições, principalmente elétricas, para instalação.	Estabelecer, juntamente com a SEAP, um cronograma para instalação dos ar condicionados que estão guardados em depósito nas escolas do CSP, PFDB e PJPS.	SEE	Espera-se que a instalação desses aparelhos de ar condicionado permitam a realização de atividades educativas em um ambiente mais propício, tanto para os reeducandos quanto para o corpo técnico das escolas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e-icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-b2b5-e689788b6348

b) Determinações:

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como, no artigo 4º da Res. TC nº 236/2024, aos atuais gestores da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas:

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Prazo	Impacto esperado
b.1	Infração ao art. 24, § 2º do Código Penitenciário de Pernambuco (Lei Estadual nº 15.755/2016), que estabelece que "no estabelecimento para mulheres, somente se permitirá o trabalho de pessoal do sexo feminino, salvo quando se tratar de pessoal técnico especializado".	Lotar apenas policiais do sexo feminino nas unidades penais do estado destinadas às mulheres, salvo quando se tratar de pessoal técnico especializado, consoante o art. 24, § 2º do Código Penitenciário de Pernambuco (Lei Estadual nº 15.755/2016).	SEAP	180 dias	Espera-se que, com essa ação, o corpo de pessoal efetivo dos estabelecimentos prisionais destinados a mulheres esteja de acordo com o que dispõe a legislação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-4491-f2b5-f68b78896348

Item	Situação encontrada	Proposta	Órgão destinatário	Prazo	Impacto esperado
b.2	Infração ao art. 12, da Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7210/1984), que estabelece que "a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas".	Fornecer colchões, kits de higiene pessoal e material de limpeza aos reeducandos, consoante o art. 12, da Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7210/1984).	SEAP	180 dias	Espera-se que o fornecimento de colchões, kits de higiene pessoal e material de limpeza possibilite uma melhor condição de custódia para os reeducandos, promovendo melhorias na dignidade do cumprimento de pena.
b.3	Verificou-se que o TAC que disciplina o remanejamento de dotação orçamentária e recursos financeiros para a DPPE contratar assessores de defensores não está sendo cumprido.	Executar o remanejamento da dotação orçamentária prevista para contratação de corpo técnico para a DPPE, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 20 de dezembro de 2022.	SEAP	30 dias	Espera-se que, com o cumprimento dos termos do TAC, a Defensoria Pública possa contratar assessores para atuar junto aos Defensores designados ao sistema prisional de Pernambuco e, dessa forma, melhorar a assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC
Gerência de Fiscalização da Segurança e Administração Pública - GSEG



Documento Assinado Digitalmente por: Joao Lucas Paiva Fernandes, ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO
Acesse em: <https://e.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59625d9a-3277-449f-f2b5-e68b788b6348

c) Ciência:

CIENTIFICAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como, no artigo 10 da Res. TC nº 236/2024, ao atual Procurador de Justiça de Pernambuco, ou quem vier a sucedê-lo, que o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 20 de dezembro de 2022 entre a Secretaria de Administração de Pernambuco, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco (atual Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco) e a Defensoria Pública de Pernambuco, está sendo reiteradamente descumprido pelos órgãos Compromissários do Poder Executivo de Pernambuco.